



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROTOCOLO MUNICIPAL
Nº: 23582 /10 / 2025
DATA: 17/10/2025- 09:34:58
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO
REQ: M4 PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
SENHA: GISB589

Boni





KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCESSO SOB Nº 23582
FLS. Nº 02
EM 17/10/2025
Assinatura / Ca. Imbo

Ao Ilustríssimo Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Araruama/RJ.

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2025

A impugnante, **M4 PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.192.143/0001-67, sediada à Rua Rudy Alberto, S/N, Lote 19, Quadra 38, Galpão, Vila Capri, Araruama/RJ, CEP: 28.981-640, representado conforme procuração anexa por **SERGIO MARCIO DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, da carteira de identidade nº RG 093429728, expedida pelo IFRJ, inscrito no CPF sob o nº 020527427-78, nascido no dia 12/12/1973, residente e domiciliado na ROD. AMARAL PEIXOTO, SN KM 91,5 LOTE 39, ARARUAMA – RJ, e também por sua advogada, Dra. Karina Afonso Rocha Figueiredo Mendes, inscrita na OAB/RJ sob nº 105.322, vem, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

em face de vícios insanáveis constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2025, publicado em 09/10/2025, com sessão designada para 23/10/2025, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva, uma vez que foi protocolada dentro do prazo legal de três dias úteis anteriores à data designada para a sessão pública, em conformidade com o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e com o item 21.1 do próprio Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2025, que assim estabelece:

"Qualquer pessoa poderá impugnar o edital, até três dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, cabendo à Administração julgar e responder à impugnação antes da realização do certame."

Considerando que a sessão pública se encontra agendada para o dia 23 de outubro de 2025, e que esta impugnação é apresentada em 17/10/2025, resta inequívoco que o presente expediente observa rigorosamente o prazo legal e editalício, devendo, portanto, ser conhecido e analisado pela Comissão de Licitação antes da abertura das propostas, sob pena de nulidade do certame.



(21) 97575-8235



KARINA.AFONSO@KARINA.AFONSO.ADV.BR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221, SALAS 409 - 410, CENTRO, ARARUAMA - RJ



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

II – DA LEGITIMIDADE ATIVA DA AUTORA

A Impugnante é pessoa jurídica amplamente reconhecida no setor de eventos e exposições agropecuárias, com comprovada experiência na organização e execução de feiras, leilões e mostras de animais de grande porte, destacando-se, entre outros, pela realização da última Exposição Agropecuária de Macaé e de Campos, eventos de referência regional pela sua complexidade técnica, rigor sanitário e excelência na execução.

Sua atuação no mercado é pública e notória, sendo empresa regularmente constituída e habilitada junto aos órgãos competentes, o que lhe confere plena capacidade técnica e operacional para participar de certames dessa natureza, conforme atestados de capacidade técnica anexos.

Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação quando verificar irregularidades que restrinjam a competitividade ou contrariem a legislação aplicável.

No caso concreto, a Impugnante demonstra interesse jurídico direto e atual, uma vez que atua exatamente no ramo de atividade objeto da licitação, reunindo plena capacidade técnica e operacional para executar o contrato, mas teve sua participação inviabilizada por vícios graves constantes do edital.

Entre as irregularidades que comprometem o caráter competitivo do certame, destacam-se o prazo exíguo e materialmente impossível de cumprimento, inferior ao necessário para obtenção das licenças obrigatórias junto ao MAPA, CBMERJ e órgãos ambientais; o Termo de Referência genérico e tecnicamente deficiente, desprovido de critérios objetivos de qualificação; e a ausência de planejamento orçamentário e estudo técnico preliminar, em afronta ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Tais vícios afetam diretamente o direito da Impugnante de participar do certame em igualdade de condições, razão pela qual detém plena legitimidade ativa para apresentar a presente impugnação, em defesa não apenas de seu interesse jurídico individual, mas também do interesse público na observância dos princípios da legalidade, isonomia e ampla competitividade.

Não se trata, pois, de mero interesse econômico, mas de interesse jurídico legítimo, decorrente da violação concreta aos princípios da isonomia, publicidade, competitividade e legalidade que regem as contratações públicas (art. 37, caput, da Constituição Federal).

Ademais, a experiência comprovada na realização da Expo Macaé e da Expo Campos, ambas já realizadas no corrente ano, com cumprimento integral das exigências técnicas e sanitárias, reforça a capacidade operacional e reputação ilibada da Impugnante, afastando qualquer dúvida quanto à sua pertinência subjetiva para suscitar as irregularidades ora apontadas.

Assim, resta plenamente demonstrada a legitimidade da Impugnante para formular a presente impugnação, visando à correção de vícios graves que comprometem a legalidade e a competitividade do certame, em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 23582
FLS. 03
Karina Afonso
ASSOCIADA E COORDENADORA



(21) 97575-8235



KARINA.AFONSO@KARINA.AFONSO.ADV.BR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221, SALAS 409 - 410, CENTRO, ARARUAMA - RJ



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

III – DOS FATOS

O Município de Araruama publicou, em 9 de outubro de 2025, o Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2025, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas na realização da Exposição de Cavalo Manga-Larga Marchador, Raça Equina Quarto de Milha, Gado Tabapuã, Exposição Ranqueada do Gir Leiteiro, Amostra de Ovinos Santa Inês e Dorper, Serviço Veterinário e Mini Fazendinha, referente ao evento Expo Araruama 2025, programado para os dias 30 e 31 de outubro e 01 e 02 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, em Araruama/RJ.

O valor total estimado da contratação é de **R\$684.115,61 (seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e quinze reais e sessenta e um centavos)**, dividido em dois lotes: Lote 01, no valor de R\$ 610.285,35, de participação ampla; e Lote 02, no valor de R\$ 73.829,86, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte. A sessão pública para abertura das propostas está marcada para o dia 23 de outubro de 2025, às 10h00min.

A Expo Araruama é um evento anual, de grande porte e notória previsibilidade, que integra o calendário oficial do Município. Nos anos anteriores, a contratação dos serviços relacionados à parte agropecuária e animal do evento sempre foi precedida de procedimento licitatório regular, com prazos adequados e observância das normas de planejamento e transparência.

Em 2023, a contratação foi realizada por meio do Pregão Presencial nº 113/2023 (Processo nº 7080/2023), com valor estimado de R\$413.841,00 (quatrocentos e treze mil, oitocentos e quarenta e um reais). O edital foi publicado em 24 de agosto de 2023, com abertura na mesma data, e o evento ocorreu de 02 a 05 de novembro de 2023. O prazo de execução estabelecido foi de 31 de outubro a 10 de novembro de 2023, ou seja, 11 dias, permitindo à empresa vencedora tempo hábil para mobilização, obtenção de licenças e montagem da estrutura.

Em 2024, no entanto, o Município adotou conduta diametralmente oposta. Conforme Representação apresentada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) em outubro de 2024 (documento anexo), o evento foi realizado sem qualquer procedimento licitatório prévio, em flagrante violação ao dever constitucional de licitar. A denúncia apontou, ainda, a ausência de transparência no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a não observância do Decreto Estadual nº 44.617/2019 (que exige licença prévia com 70 dias de antecedência para eventos de grande porte), a falta de licenças obrigatórias do Corpo de Bombeiros, do INEA e da Vigilância Sanitária, a ausência de responsável técnico veterinário e a montagem de estruturas sem laudo técnico de segurança.

Apesar da gravidade das irregularidades denunciadas e da apuração em curso no TCE-RJ, o Município reincide no comportamento irregular em 2025, publicando um edital que, embora formalmente exista, apresenta vícios materiais e formais tão graves que o tornam manifestamente ilegal e inexecutável.

PROCESSO Nº 23582
FLS. 04
Rafaela
PROCURADORA GERAL DE CONTAS



(21) 97575-8235



KARINA.AFONSO@KARINA.AFONSO.ADV.BR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221 SALAS 409 - 4º.º. CENTRO, ARARUAMA - RJ



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

A primeira questão que será abordada na presente impugnação diz respeito à cronologia estabelecida pelo próprio edital, que revela a irregularidade mais grave e insanável: **a impossibilidade material absoluta de execução do contrato**. Observe-se:

- **09/10/2025:** Publicação do Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2025
- **23/10/2025:** Sessão pública de abertura das propostas (14 dias após a publicação)
- **30/10/2025:** INÍCIO DO EVENTO EXPO ARARUAMA 2025 (apenas 7 dias corridos após a sessão)
- **02/11/2025:** Término do evento

Esta cronologia demonstra que a empresa vencedora do certame teria apenas sete dias corridos entre a sessão de abertura e o início do evento para:

- (a) ser declarada vencedora;
- (b) apresentar a documentação de habilitação;
- (c) assinar o contrato;
- (d) receber a ordem de serviço;
- (e) mobilizar equipe técnica especializada;
- (f) contratar juizes credenciados pelas associações de raça;
- (g) providenciar o transporte de animais;
- (h) montar estruturas temporárias (bair, palcos, arquibancadas);
- (i) contratar serviços veterinários; e, principalmente,
- (j) obter todas as licenças obrigatórias exigidas pela legislação federal, estadual e municipal.

Ocorre que as licenças obrigatórias para a realização de um evento desta natureza exigem prazos legais mínimos que tornam absolutamente impossível o cumprimento da cronologia estabelecida pelo edital:

- **Licença de Evento de Grande Porte** (Decreto Estadual nº 44.617/2019): 70 dias antes do evento
- **Guia de Trânsito Animal – GTA** (Portaria MAPA nº 108/1993): 30 dias de antecedência
- **Atestado de Anemia Infecciosa Equina (AIE) e exames sanitários** (Portaria MAPA nº 162/1994): 15 dias úteis de antecedência
- **Licenciamento ambiental** (Lei Estadual nº 6.938/07): 30 dias úteis
- **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)** (NT 2-07 e NT 2-10 do CBMERJ): 30 a 45 dias úteis

Ora, entre a publicação do edital (09/10/2025) e o início do evento (30/10/2025), transcorrem apenas 21 dias corridos. Este prazo é manifestamente insuficiente para a obtenção de qualquer uma das licenças acima mencionadas, tornando o certame uma ficção jurídica, um ato administrativo inexecutável que atenta contra a lógica, a boa-fé e os princípios que regem a Administração Pública.



(21) 97575-8235



KARINA.AFONSO@KARINA.AFONSO.ADV.BR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221, SALAS 409 - 410, CENTRO, ARARUAMA - RJ

PROJETO Nº 23082

05

Assinatura



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

Além da impossibilidade material, o edital apresenta um aumento de 65,3% no valor estimado da contratação em comparação com o certame de 2023, saltando de R\$413.841,00 para R\$684.115,61, o que representa um acréscimo de **R\$270.274,61** em apenas dois anos.

Considerando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período, calculado com base nos dados oficiais do IBGE (IPCA 2023: 4,62%; IPCA 2024: 4,50%; IPCA 2025 até outubro: 0,50%), resulta em um índice acumulado de 9,87% (cálculo composto). Aplicando-se este índice ao valor de 2023 (R\$ 413.841,00), o valor reajustado esperado seria de R\$ 454.705,89 (R\$ 413.841,00 + R\$ 40.864,89). O valor constante do edital (R\$ 684.115,61), portanto, apresenta uma diferença inexplicada de R\$ 229.409,72, representando 50,45% acima do reajuste esperado por índice oficial de correção monetária.

Este aumento desproporcional não encontra qualquer justificativa técnica ou econômica nos autos. A Administração não apresentou, como exige o art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a memória de cálculo, as planilhas de custos, a pesquisa de mercado ou qualquer outro documento que fundamente a formação do preço. A ausência de justificativa para o aumento configura forte indício de superfaturamento e potencial dano ao erário, em violação aos princípios da economicidade e da eficiência (art. 37, XXI, da CF e art. 11, II, da Lei 14.133/21).

O edital em questão, assim como a gestão do evento em 2024, demonstra uma violação sistemática e deliberada às normas de transparência pública e ao dever de planejamento prévio das contratações. Não foram localizados no Portal da Transparência do Município nem no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) documentos essenciais que deveriam preceder e acompanhar este certame, tais como:

- O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, que fundamenta a necessidade, a viabilidade e a economicidade da contratação (art. 18, §1º, da Lei 14.133/21);
- O **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025**, que deveria prever a realização deste evento, considerando sua natureza anual e previsível (art. 12, VII, da Lei 14.133/21);
- A **pesquisa de mercado e a planilha de formação de preços** que justificam o valor de R\$ 684.115,61 (art. 23, §1º, da Lei 14.133/21);
- A **matriz de riscos** que deveria identificar e mitigar os riscos da contratação (art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/21);
- A **justificativa técnica e econômica** para a divisão do objeto em dois lotes e para a exclusividade de microempresas e empresas de pequeno porte no Lote 02.

A ausência destes documentos viola frontalmente a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e a própria Lei nº 14.133/2021, que estabelece o PNCP como o pilar da transparência nas contratações públicas. Esta ocultação de informações impede o controle social, dificulta a fiscalização pelos órgãos competentes e reforça os indícios de direcionamento e má gestão dos recursos públicos.

Em síntese, os vícios apurados no Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2025 que trataremos nesta impugnação são:



(21) 97575-8235



KARINA.AFONSO@KARINA.AFONSO.ADV.BR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221, SALAS 409 - 410, CENTRO, ARARUJAMA - RJ

PROCESSO Nº 23982
Folha 06
Karina Afonso
Advogada



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

- 1) **Impossibilidade material absoluta de execução:** O evento inicia-se apenas 7 dias após a sessão do pregão, tornando materialmente impossível a contratação, a mobilização e a obtenção das licenças obrigatórias exigidas pela legislação federal, estadual e municipal;
- 2) **Prazo exíguo entre a publicação e a data de abertura:** Apenas 14 dias entre a publicação do edital e a sessão pública, prazo manifestamente insuficiente para que empresas não previamente vinculadas ao evento possam elaborar propostas técnicas adequadas, o que inviabiliza a ampla competitividade;
- 3) **Ausência de estudo técnico preliminar e de justificativa de preços:** Violação ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com a não apresentação de ETP, pesquisa de mercado, planilha de formação de preços e matriz de riscos;
- 4) **Superfaturamento:** Aumento de 65,3% no valor da contratação em relação a 2023, sem qualquer justificativa técnica ou econômica, representando um potencial dano ao erário de R\$ 228.890,51 acima do reajuste esperado por índice oficial;
- 5) **Indícios de direcionamento e repetição de irregularidades já denunciadas ao TCE-RJ:** Reincidência do padrão de urgência fabricada, ausência de planejamento e falta de transparência já denunciadas em 2024, configurando possível ato de improbidade administrativa (art. 11 da Lei 8.429/92);
- 6) **Termo de Referência genérico e incompleto:** Ausência de critérios técnicos de medição, parâmetros de aceitação dos serviços, exigências de segurança (laudos técnicos de estruturas temporárias, PECIP, AVCB) e de responsabilidade técnica (ART/TRT de engenheiro civil e médico veterinário);
- 7) **Fracionamento indevido do objeto em dois lotes:** Divisão sem justificativa técnica ou econômica, com exclusividade de ME/EPP no Lote 02 sem demonstração de que tal medida atende ao interesse público ou resulta em maior economicidade;
- 8) **Ausência de exigências de licenciamento obrigatório:** O edital não exige a apresentação de licenças obrigatórias (Decreto Estadual 44.617/2019, Portarias MAPA, CBMERJ, INEA), o que expõe o Município a risco de responsabilização por eventual cancelamento do evento ou ocorrência de acidentes.
- 9) **Violação sistemática à transparência e à publicidade:** O presente edital, assim como a gestão do evento em 2024, demonstra uma violação sistemática e deliberada às normas de transparência pública. Não foram localizados no Portal da Transparência do Município nem no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) documentos essenciais que deveriam preceder e acompanhar este certame, como o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que fundamenta a necessidade e a viabilidade da contratação (art. 18, §1º, da Lei 14.133/21); o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, que deveria prever a realização deste evento (art. 12, VII, da Lei 14.133/21); a pesquisa de mercado e a planilha de formação de preços que justificam o valor de R\$ 684.115,61 (art. 23, §1º, da Lei 14.133/21); a a matriz de riscos que deveria identificar e mitigar os riscos da contratação (art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/21)

Em razão dessas ilegalidades, o edital compromete a ampla competitividade, cria barreiras artificiais à participação de empresas estranhas ao círculo de favorecimento e expõe o Município a múltiplos riscos, dentre eles ao **erário**, haja vista o superfaturamento de R\$ 228.890,51 acima do reajuste



(21) 97575-8235



KARINA.AFONSO@KARINAAFONSO.ADV.BR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221 SALAS 409 - 410, CENTRO, ARARUAMA - RJ

PROCESSO Nº 23582
FLS. 07
Karina Afonso
Advogada



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

esperado, além do risco de pagamento por serviços não executados ou executados de forma inadequada; um risco à **segurança pública**, em razão da montagem de estruturas temporárias (palcos, arquibancadas, camarotes) sem laudo técnico de estabilidade e sem ART de engenheiro civil, em violação à NBR 14037 e à NT 4-11 do CBMERJ, expondo o público a risco de acidentes graves; **risco sanitário**, pela exposição de animais sem controle veterinário adequado, sem exigência de ART/TRT de médico veterinário, sem Guia de Trânsito Animal (GTA) e sem atestados sanitários, em violação às Portarias MAPA 108/93 e 162/94, expondo animais e público a risco de surtos de doenças; sem dúvidas, **risco ambiental**, pela realização de evento de grande porte sem licenciamento ambiental, sem plano de gestão de resíduos e sem autorização do INEA, em violação à Lei Estadual 6.938/07; mas sobretudo **risco jurídico**, pois este certame, necessariamente será anulado, com a responsabilização dos gestores por improbidade administrativa, aplicação de multas pelo TCE-RJ e possível configuração de crime previsto no art. 89 da Lei 14.133/2021 (frustração do caráter competitivo de licitação).

A repetição das irregularidades já denunciadas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro em 2024 (245.964-0/2024) agrava a conduta dos gestores e ultrapassa a esfera da mera irregularidade administrativa. A criação de uma "urgência fabricada", a ausência de planejamento e a publicação de um edital com vícios que restringem a competitividade configuram um padrão de conduta que se amolda ao tipo previsto no art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92), que atenta contra os princípios da administração pública.

A reincidência demonstra que os gestores têm conhecimento das ilegalidades e optam deliberadamente por repeti-las, o que caracteriza o elemento subjetivo do ato de improbidade (dolo ou culpa grave). A frustração do caráter competitivo de licitação, com o intuito de beneficiar terceiros, é uma das mais graves ofensas à moralidade administrativa e justifica não apenas a anulação do certame, mas também a apuração da responsabilidade pessoal dos agentes públicos envolvidos.

Diante deste quadro fático, resta evidenciado que o Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2025 está eivado de vícios insanáveis que o tornam manifestamente ilegal e inexecuível, em violação aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, isonomia, moralidade e eficiência (art. 37, caput, da CF), bem como às normas específicas da Lei nº 14.133/2021, impondo-se sua anulação e a instauração de novo procedimento licitatório, com observância dos prazos legais e das exigências de planejamento, transparência e competitividade.

IV – DAS ILEGALIDADES DO EDITAL

A) DA IMPOSSIBILIDADE MATERIAL ABSOLUTA E DA URGÊNCIA FABRICADA

A mais flagrante e insanável ilegalidade deste edital reside na sua impossibilidade material absoluta de execução. A cronologia estabelecida pela própria Administração Municipal torna o certame uma ficção jurídica, um ato manifestamente inexecuível que atenta contra a lógica e a boa-fé.



(21) 97575-8235



KARINA.AFONSO@KARINAAFONSO.ADV.BR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221, SALAS 409 - 410, CENTRO, ARARUAMA - RJ

PROJETO Nº 2350A
15.08
Karina Afonso
ASSINANTE E CARTEIRO



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

Conforme o edital, a sessão pública para abertura das propostas está marcada para o dia **23 de outubro de 2025**. O evento, por sua vez, tem início programado para o dia **30 de outubro de 2025**, ou seja, apenas **sete dias corridos** após a sessão do pregão. Este prazo não é apenas exíguo; ele é materialmente impossível para a contratação, mobilização e, principalmente, para a obtenção de todas as licenças legais obrigatórias para um evento desta magnitude.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, exige um planejamento prévio rigoroso, o que é incompatível com a "urgência fabricada" que se observa no presente caso. A previsibilidade do evento, que ocorre anualmente, torna injustificável a publicação de um edital em cima da hora, prática que, conforme a denúncia anexa referente ao exercício de 2024, parece ser um modus operandi da gestão municipal para burlar o dever de licitar.

Este cenário configura um claro direcionamento do certame, pois apenas uma empresa que já possua informações privilegiadas e uma estrutura pré-mobilizada poderia, hipoteticamente, assumir tal encargo. Trata-se de uma afronta direta aos princípios da isonomia, da competitividade e da moralidade administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O Tribunal de Contas da União tem entendimento consolidado no sentido de que a fixação de prazos reduzidos e injustificados constitui vício grave, capaz de anular o certame. No Acórdão 1626/2021-Plenário, o TCU afirmou que "a fixação de prazo exíguo para apresentação de propostas, incompatível com a complexidade do objeto, configura restrição à competitividade e vício insanável do edital". No mesmo sentido, o Acórdão 3062/2015-Plenário estabeleceu que "prazo insuficiente para obtenção de licenças obrigatórias caracteriza planejamento deficiente e pode indicar direcionamento".

B) DO PRAZO EXÍGUO ENTRE A PUBLICAÇÃO E A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE

Além da impossibilidade material absoluta de execução do contrato após a sessão do pregão, o edital apresenta um segundo vício autônomo e igualmente grave: o **prazo exíguo entre a publicação do edital e a data de abertura da sessão pública**, que compromete a ampla competitividade e viola o direito das empresas interessadas de elaborarem propostas técnicas adequadas e fundamentadas.

Conforme já exposto, o edital foi publicado em **09 de outubro de 2025**, e a sessão pública está marcada para **23 de outubro de 2025**, ou seja, apenas **14 dias corridos** (ou aproximadamente **10 dias úteis**) entre a divulgação do certame e o momento em que as empresas devem apresentar suas propostas comerciais e documentação de habilitação.

Este prazo é manifestamente insuficiente para a elaboração de propostas técnicas e comerciais compatíveis com a complexidade do objeto licitado, que envolve múltiplos serviços especializados, a saber:

- **Organização de exposição de Cavalos Manga-Larga Marchador (180 animais);**
- **Organização de exposição de Raça Equina Quarto de Milha;**



(21) 97575-8235



KARINA.AFONSO@KARINA.AFONSO.ADV.BR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221, SALAS 409 - 4º.º, CENTRO, ARARUAMA - RJ

Handwritten notes and signatures: "23/10/25", "09", and a signature.



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

- **Organização de exposição de Gado Tabapuã;**
- **Organização de Exposição Ranqueada do Gir Leiteiro;**
- **Organização de Amostra de Ovinos Santa Inês e Dorper;**
- **Contratação e coordenação de Serviço Veterinário especializado;**
- **Montagem e operação de Mini Fazendinha com animais miniatura.**

A elaboração de uma proposta técnica e comercial adequada para um evento desta magnitude exige, no mínimo:

- Visita técnica ao local do evento** para levantamento de condições de infraestrutura, medições, avaliação de acessos, identificação de pontos de energia, água e esgoto, e análise das condições de segurança e logística;
- Contato com fornecedores e prestadores de serviços especializados**, tais como: juízes credenciados pelas associações de raça (ABCCMM, ABQM, ABCT, ABGIL, ARCO), médicos veterinários com experiência em eventos agropecuários, empresas de transporte de animais, fornecedores de baias e estruturas temporárias, empresas de sonorização e iluminação, entre outros;
- Elaboração de planilha de custos detalhada**, com cotação de preços de todos os insumos, serviços e mão de obra necessários, considerando as especificidades de cada raça animal, as exigências sanitárias e de segurança, e os custos de mobilização e desmobilização;
- Consulta às associações de raça** para verificação da disponibilidade de juízes técnicos credenciados nas datas do evento, bem como das exigências específicas de cada modalidade de julgamento;
- Análise das exigências legais e regulamentares**, incluindo a verificação dos prazos e procedimentos para obtenção de licenças do MAPA, CBMERJ, INEA, Vigilância Sanitária e outros órgãos competentes;
- Elaboração de cronograma de execução**, com definição de prazos para mobilização de equipe, transporte de animais, montagem de estruturas, realização dos julgamentos e desmobilização;
- Análise de riscos e definição de estratégias de mitigação**, considerando riscos sanitários, estruturais, logísticos, climáticos e de segurança pública.

Todas essas atividades demandam tempo, deslocamento de equipe técnica, reuniões com fornecedores e prestadores de serviços, e análise criteriosa de documentação técnica e regulamentar. O prazo de **14 dias corridos** é absolutamente insuficiente para que uma empresa que não esteja previamente vinculada ao evento possa realizar todas essas etapas e apresentar uma proposta responsável e competitiva.

Especificamente em relação à obtenção de licenças, o edital é materialmente inexecutável dentro do prazo proposto, pois nenhuma dessas licenças poderia ser obtida a tempo, o que demonstra falta de planejamento (art. 18 da Lei nº 14.133/2021) e violação ao princípio da eficiência e da legalidade. Sem dúvidas, certame é materialmente inexecutável, pois as licenças de segurança pública e sanitária exigem prazos superiores a 30 ou 70 dias.

PROCESSO Nº 23582
FLS. 10
Jaysa
ASSISTENTE SOCIAL



(21) 97575-8235



KARINA.AFONSO@KARINA.AFONSO.ADV.BR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221, SALAS 409 - 410, CENTRO, ARARUAMA - RJ



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

Licença / Autorização	Exigência Legal	Prazo Mínimo	Situação no Edital
Licença de Evento de Grande Porte (PM, PC e CBMERU)	Decreto Estadual nº 44.617/2019	nº 70 dias antes do evento	do Edital publicado 21 dias antes do evento — IMPOSSÍVEL
Guia de Trânsito Animal (GTA)	Portaria MAPA nº 108/1993	30 dias antecedência	de Não há menção no edital
Atestado de AIE e exames sanitários	Portaria MAPA nº 162/1994	15 dias úteis antecedência	de Não há exigência documental nem critério técnico
Licenciamento (INEA)	Lei Estadual nº 6.938/07	30 dias úteis	O edital não prevê esse requisito
AVCB (Corpo de Bombeiros)	NT 2-07 e NT 2-10 CBMERU	do 30 a 45 dias úteis	Não há exigência nem anexo técnico
Responsável técnico veterinário	Código de Ética CFMV, art. 5º, e Portaria 108/1993	Deve constar edital e contrato	no Edital apenas cita "serviço veterinário", sem exigência de profissional habilitado

O art. 55, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital deve fixar prazo para apresentação de propostas **compatível com a complexidade do objeto**. A norma tem por objetivo assegurar que todas as empresas interessadas, e não apenas aquelas que já possuem informações privilegiadas ou estrutura pré-mobilizada, tenham condições de participar do certame em igualdade de condições.

No caso concreto, a complexidade do objeto é evidente. Trata-se de um evento de grande porte, com múltiplas modalidades de exposição animal, cada uma com suas exigências técnicas e sanitárias específicas, envolvendo centenas de animais, dezenas de profissionais especializados e uma logística complexa de transporte, alojamento, alimentação e manejo.

A fixação de prazo de apenas 14 dias entre a publicação e a abertura viola frontalmente o dispositivo legal mencionado e compromete a ampla competitividade, pois apenas empresas que já possuem informações prévias sobre o evento, que já tenham mantido contato com fornecedores e prestadores de serviços, ou que já tenham realizado visita técnica ao local, terão condições de apresentar propostas adequadas no prazo estabelecido.

Por fim, é importante destacar que o **prazo exíguo entre a publicação e a abertura** (14 dias) e a **impossibilidade material de execução após a sessão** (7 dias entre a sessão e o evento) são **vícios autônomos e independentes**, cada um com sua própria fundamentação legal e consequências jurídicas:

Aspecto	Vício 1: Prazo Publicação — Abertura	Vício 2: Prazo Sessão — Evento
Período	09/10/2025 a 23/10/2025 (14 dias)	23/10/2025 a 30/10/2025 (7 dias)
Fase	Preparação e apresentação de propostas	Execução do contrato
Prejudicados	Empresas interessadas em participar	Empresa vencedora



(21) 97575-8235



KARINA.AFONSO@KARINA.AFONSO.ADV.BR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221, SALAS 409 - 410, CENTRO, ARARUAMA - RJ

PROCT. 150 N°

23582

15
11
R. Ayres
1000
CARIOLA



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

Aspecto	Vício 1: Prazo Publicação → Abertura	Vício 2: Prazo Sessão → Evento
Violação	Direito de elaborar proposta adequada	Possibilidade de executar o contrato
Fundamento	Art. 55, II, "b", Lei 14.133/21	Art. 18, Lei 14.133/21 + legislação setorial
Consequência	Restrição à competitividade	Impossibilidade material de execução
Princípio	Isonomia e competitividade	Legalidade e eficiência

O primeiro vício (prazo de 14 dias entre publicação e abertura) compromete a **fase de preparação e apresentação de propostas**, impedindo que empresas não previamente vinculadas ao evento possam participar do certame em igualdade de condições. Este vício atenta contra o **princípio da isonomia e da ampla competitividade**, pois favorece empresas que já possuem informações privilegiadas ou estrutura pré-mobilizada.

O segundo vício (prazo de 7 dias entre a sessão e o evento) compromete a **fase de execução do contrato**, tornando materialmente impossível que a empresa vencedora possa cumprir as obrigações contratuais, especialmente no que se refere à obtenção de licenças obrigatórias. Este vício atenta contra o **princípio da legalidade e da eficiência**, pois torna o certame uma ficção jurídica inexecuvel.

Ambos os vícios, isoladamente considerados, são suficientes para anular o certame. Somados, demonstram um padrão de conduta que configura **urgência fabricada e indicio de direcionamento**, pois apenas uma empresa que já possua informações privilegiadas, estrutura pré-mobilizada e licenças previamente obtidas (o que seria ilegal, pois não há contrato vigente) poderia, hipoteticamente, participar do certame e executar o contrato.

A conjugação dos dois vícios de prazo (14 dias para elaboração de propostas + 7 dias para execução) revela um padrão de conduta que não pode ser atribuído a mero erro ou desconhecimento da legislação. Trata-se de uma estratégia deliberada de restrição da competitividade, com o objetivo de favorecer empresa específica que já possua vínculo prévio com o evento.

Este padrão de conduta configura **direcionamento e frustração do caráter competitivo da licitação**, em violação ao art. 11 da Lei nº 8.429/92 (improbidade administrativa) e ao art. 89 da Lei nº 14.133/2021 (crime de frustração de licitação).

O prazo de 14 dias entre a publicação do edital e a data de abertura da sessão pública é manifestamente insuficiente para que empresas interessadas possam elaborar propostas técnicas e comerciais adequadas à complexidade do objeto licitado. Este prazo exíguo viola o art. 55, II, "b", da Lei nº 14.133/2021, compromete a ampla competitividade e configura restrição indevida à participação de empresas não previamente vinculadas ao evento.

Somado à impossibilidade material de execução do contrato após a sessão (7 dias entre a sessão e o evento), o vício de prazo demonstra um padrão de urgência fabricada e indicio de direcionamento, justificando a anulação do certame e a instauração de novo procedimento licitatório, com observância de prazos compatíveis com a complexidade do objeto e com as exigências legais de licenciamento e planejamento.



(21) 97575-8235



KARINA.AFONSO@KARINAAFONSO.COM.BR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221 SALAS 409 – 410, CENTRO, ARARUAMA - RJ

PROJETO Nº 13582
FLS. 12
Quarta
2023



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

C) DA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DE JUSTIFICATIVA DE PREÇOS: VIOLAÇÃO AO DEVER DE PLANEJAMENTO E INDÍCIOS DE SUPERFATURAMENTO

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, estabelece que a fase de planejamento da contratação é **obrigatória** e deve ser precedida de **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, que demonstre a viabilidade técnica e econômica da contratação, contenha estimativas de preços fundamentadas em pesquisa de mercado, identifique os riscos da contratação e apresente soluções para mitigá-los.

O §1º do referido artigo especifica o conteúdo mínimo do ETP, que deve conter, entre outros elementos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

No caso concreto, **nenhum destes elementos foi apresentado ou disponibilizado** no Portal da Transparência, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou como anexo ao edital. A Administração limitou-se a publicar um Termo de Referência genérico, com a indicação de um valor global de **R\$684.115,61**, sem qualquer fundamentação técnica ou econômica que justifique este montante.

O edital não apresenta qualquer demonstração da necessidade da contratação, nem justificativa para a escolha da solução adotada. Não há nos autos **justificativa para a realização do evento** no formato proposto, com exposições de múltiplas raças animais, mini fazendinha e serviços veterinários;



(21) 97575-8235



KARINA.AFONSO@KARINA.AFONSO.ADV.BR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221 SALAS 409 - 410, CENTRO, ARARUAMA - RJ

PROX. 150 Nº 02568
FLS. 13
Rafael
10/11/2024



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

demonstração do interesse público na realização do evento, com indicação dos benefícios esperados para a comunidade, para o setor agropecuário local ou para a economia do Município; **análise de alternativas**, como a realização de evento em menor escala, a parceria com entidades privadas ou a concessão onerosa de uso do espaço público para que a iniciativa privada organize o evento; **justificativa para a contratação de empresa privada** para organização do evento, em vez de sua realização direta pela Administração ou por meio de convênio com associações de criadores.

A ausência de demonstração da necessidade e viabilidade da contratação viola o art. 18, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, e impede a verificação da adequação da despesa aos princípios da economicidade e da eficiência.

O vício mais grave, no entanto, reside na **ausência total de pesquisa de mercado e de estimativa fundamentada de preços**. O edital indica um valor global de **R\$ 684.115,61**, dividido em dois lotes (Lote 01: R\$610.285,35 e Lote 02: R\$73.829,86), mas não apresenta a **planilha de formação de preços**, com discriminação dos custos unitários de cada serviço, insumo e mão de obra; a **memória de cálculo**, demonstrando como se chegou aos valores unitários e ao valor global; a **pesquisa de mercado**, com cotação de preços junto a fornecedores, prestadores de serviços ou consulta a bancos de dados públicos ou privados; **documentos de suporte**, tais como composições de custos unitários, tabelas de fabricantes, notas fiscais, valores de bancos de dados ou pesquisas em sítios eletrônicos especializados; **justificativa da metodologia adotada** para a estimativa de preços, indicando as fontes consultadas, os critérios de seleção e os parâmetros de comparação.

A ausência de pesquisa de mercado e de estimativa fundamentada de preços viola frontalmente o art. 18, §1º, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, e impede a verificação da razoabilidade e da economicidade dos valores estimados.

A ausência de justificativa de preços torna-se ainda mais grave quando se constata que o valor estimado para a contratação em 2025 representa um **aumento de 65,3%** em relação ao certame de 2023, que tinha valor estimado de **R\$413.841,00**.

Considerando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período, calculado com base nos dados oficiais do IBGE (IPCA 2023: 4,62%; IPCA 2024: 4,50%; IPCA 2025 até outubro: 0,50%), resulta em um índice acumulado de 9,87% (cálculo composto). Aplicando-se este índice ao valor de 2023 (R\$ 413.841,00), o valor reajustado esperado seria de R\$ 454.705,89 (R\$ 413.841,00 + R\$ 40.864,89). O valor constante do edital (R\$ 684.115,61), portanto, apresenta uma diferença inexplicada de R\$ 229.409,72, representando 50,45% acima do reajuste esperado por índice oficial de correção monetária.

Descrição	Valor
Valor do certame de 2023	R\$ 413.841,00
Reajuste pelo IPCA (10% estimado)	R\$ 41.384,10
Valor reajustado esperado para 2025	R\$ 455.225,10
Valor do edital 2025	R\$ 684.115,61



(21) 97575-8235



KARINA.AFONSO@KARINA.AFONSO.ADV.BR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221, SALAS 409 - 410, CENTRO, ARARUJAMA - RJ

PROCESSO Nº

23582

15

14

Karina Afonso
Advogada



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

Descrição	Valor
Diferença inexplicada	R\$ 228.890,51
Percentual acima do reajuste esperado	50,3%

Este aumento desproporcional e injustificado configura forte indício de **superfaturamento** e potencial **dano ao erário**, em violação aos princípios da economicidade e da eficiência (art. 37, XXI, da CF e art. 11, II, da Lei 14.133/21).

A Administração tinha o dever de justificar este aumento, apresentando as razões técnicas e econômicas que o fundamentam. A ausência de justificativa impede o controle da razoabilidade do preço e abre margem para a prática de sobrepreço, favorecimento indevido e desvio de recursos públicos.

Além da ausência de justificativa de preços, o edital não apresenta qualquer justificativa para os **quantitativos** estabelecidos no Termo de Referência. Não há nos autos justificativa para **o número de animais** a serem expostos em cada modalidade (por exemplo, 180 animais da raça Manga-Larga Marchador); **a quantidade de juizes técnicos** necessários para cada modalidade de julgamento; **a quantidade de médicos veterinários** e de auxiliares necessários para o atendimento durante o evento; **a quantidade de baias, cochos, bebedouros** e demais estruturas temporárias; **a quantidade de animais da mini fazendinha** (1 mini boi, 1 mini vaca, 2 mini pôneis macho, 2 mini pôneis fêmea, 1 mini jumento, etc.).

A ausência de justificativa para os quantitativos viola o art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e impede a verificação da adequação entre a quantidade contratada e a real necessidade da Administração.

O art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021 exige que o Estudo Técnico Preliminar contenha **matriz de riscos**, que identifique os riscos da contratação e apresente soluções para mitigá-los.

No caso concreto, a contratação envolve riscos múltiplos e significativos, tais como:

- **Riscos sanitários:** Surtos de doenças em animais, contaminação de rebanhos, zoonoses;
- **Riscos estruturais:** Colapso de estruturas temporárias (palcos, arquibancadas, baias), acidentes com o público;
- **Riscos logísticos:** Atrasos no transporte de animais, indisponibilidade de juizes técnicos, problemas climáticos;
- **Riscos ambientais:** Contaminação do solo e da água por resíduos orgânicos, poluição sonora;
- **Riscos de segurança pública:** Tumultos, furtos, acidentes com animais;
- **Riscos financeiros:** Cancelamento do evento por falta de licenças, inadimplemento da contratada, superfaturamento.

A ausência de matriz de riscos impede a identificação prévia destes riscos e a adoção de medidas preventivas e mitigadoras, expondo o Município a responsabilização por eventuais acidentes, danos ao erário e descumprimento de obrigações legais.



(21) 97575-8235



KARINA.AFONSO@KARINA.AFONSO.ADV.BR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221, SALAS 409 - 410, CENTRO, ARARUAMA - RJ

PROCURADOR Nº 22582
PLS. 15
Carillo
ASSINATURA E CANCELAMENTO



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

Vale mencionar aqui, embora mereça um campo específico também, a Ausência de Justificativa para a Divisão em Lotes. O edital prevê a divisão do objeto em dois lotes (Lote 01: R\$ 610.285,35 e Lote 02: R\$ 73.829,86), sendo o segundo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte. No entanto, não há nos autos qualquer justificativa técnica ou econômica para esta divisão.

Não há demonstração de que a **mini fazendinha** (objeto do Lote 02) possui natureza técnica distinta das demais exposições animais (objeto do Lote 01) que justifique sua separação; que a **execução dos dois lotes por empresas distintas** resultará em maior economicidade ou eficiência do que a execução por uma única empresa; a **exclusividade de ME/EPP no Lote 02** atende ao interesse público ou resulta em maior competitividade: que o **valor do Lote 02 (R\$ 73.829,86)** é impeditivo para empresas de maior porte, justificando a exclusividade.

A ausência de justificativa para a divisão em lotes viola o art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, e configura possível **fracionamento indevido do objeto**, em violação ao art. 23, §1º, da mesma lei, que estabelece que "na aferição do valor da contratação, serão considerados os valores de todos os itens de um mesmo objeto, ainda que este seja dividido em lotes".

Ademais, o art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021 exige que o ETP demonstre o alinhamento entre a contratação e o **Plano de Contratações Anual (PCA)**, sempre que houver.

O art. 12, inciso VII, da mesma lei estabelece que o PCA deve ser elaborado **até 31 de dezembro do ano anterior** e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

No caso concreto, a Expo Araruama é um evento **anual, previsível e recorrente**, que integra o calendário oficial do Município. Não há qualquer justificativa para que este evento não conste no Plano de Contratações Anual de 2025.

A ausência de previsão no PCA demonstra **falta de planejamento** e reforça os indícios de **urgência fabricada e direcionamento**, pois a publicação do edital às vésperas do evento impede o controle prévio pelos órgãos de fiscalização e dificulta a participação de empresas não previamente vinculadas ao evento.

De outro lado, a ausência de Estudo Técnico Preliminar, de pesquisa de mercado, de planilha de formação de preços e de matriz de riscos não é uma mera irregularidade formal. Trata-se de vício material que **impede o controle da economicidade da contratação** e abre margem para a prática de **superfaturamento, sobrepreço e desvio de recursos públicos**.

Sem a apresentação de planilha de formação de preços, não é possível verificar se os **preços unitários** de cada serviço, insumo e mão de obra estão compatíveis com os praticados no mercado; se os **quantitativos** estabelecidos no Termo de Referência são adequados à real necessidade da Administração; se o **valor global** da contratação é razoável e representa a proposta mais vantajosa para a Administração; se há **itens supérfluos ou desnecessários** que inflacionam artificialmente o valor da contratação; se há **duplicidade de itens** ou **sobreposição de serviços** que resultam em pagamento em duplicidade.

A impossibilidade de controle da economicidade, aliada ao aumento de 65,3% em relação ao certame de 2023 (com diferença inexplicada de R\$ 228.890,51 acima do reajuste esperado), configura forte indício de **superfaturamento** e justifica a anulação do certame e a apuração de responsabilidades.



(21) 97575-8235



KARINA.AFONSO@KARINA.AFONSO.ADV.BR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221, SALAS 409 - 410, CENTRO, ARARUAMA - RJ

PROCESO Nº 23582
FVS. 16
Rayssa
ASSISTENTE DE SERVIÇOS



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

A ausência de publicação do Estudo Técnico Preliminar, da pesquisa de mercado e da planilha de formação de preços no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) viola, ainda, os princípios da **publicidade** e da **transparência** (art. 37, caput, da CF e art. 5º da Lei 14.133/21).

A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), em seu art. 8º, estabelece o dever de divulgação proativa de informações de interesse coletivo, especialmente aquelas relativas à administração do patrimônio público e à utilização de recursos públicos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), em seu art. 48, parágrafo único, inciso II, estabelece que a transparência será assegurada mediante "liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público".

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 54, estabelece que "os atos praticados no processo de licitação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)".

A ausência de publicação dos documentos essenciais ao planejamento da contratação impede o controle social, dificulta a fiscalização pelos órgãos competentes e reforça os indícios de direcionamento e má gestão dos recursos públicos.

Por fim, a ausência deliberada de Estudo Técnico Preliminar, de pesquisa de mercado e de planilha de formação de preços, aliada ao aumento injustificado de 65,3% no valor da contratação, configura ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, previsto no **art. 11 da Lei nº 8.429/92**.

É este mesmo dispositivo que estabelece que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, exemplificando, em seu inciso IV, a conduta de "negar publicidade aos atos oficiais".

A ocultação de informações essenciais ao planejamento da contratação, a ausência de justificativa para o aumento desproporcional de preços e a impossibilidade de controle da economicidade configuram violação aos deveres de honestidade, transparência e lealdade às instituições, justificando a apuração de responsabilidades e a aplicação das sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa.

Diante de todo o exposto, a ausência de Estudo Técnico Preliminar, de pesquisa de mercado, de planilha de formação de preços, de matriz de riscos e de justificativa para os quantitativos e para a divisão em lotes configura violação grave e insanável ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021. É uma ausência que impede o controle da economicidade da contratação, abre margem para superfaturamento e sobrepreço, viola os princípios da publicidade e da transparência, e configura indício de ato de improbidade administrativa.

Ademais, o aumento de 65,3% no valor da contratação em relação ao certame de 2023, sem qualquer justificativa técnica ou econômica, representa um potencial dano ao erário de **R\$ 228.890,51** e reforça os indícios de direcionamento e má gestão dos recursos públicos.

A irregularidade é de tal gravidade que, por si só, justifica a anulação do certame e a instauração de novo procedimento licitatório, com observância do dever de planejamento, apresentação de ETP



(21) 97575-8235



KARINAAFONSO@KARINAAFONSO.ADV.BR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221, SALAS 409 - 410, CENTRO, ARARUJAMA - RJ

PROCESSO Nº

23582

115

17

Karina Afonso
Advogada e Carteira



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

completo, pesquisa de mercado fundamentada e planilha de formação de preços detalhada, bem como a apuração de responsabilidades dos agentes públicos envolvidos.

D) DO SUPERFATURAMENTO E DA AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA DE PREÇOS: INDÍCIO DE DANO AO ERÁRIO

Vale aqui a análise específica do superfaturamento face o **aumento desproporcional e injustificado de 65,3%** no valor estimado da contratação em comparação com o certame de 2023, saltando de **R\$ 413.841,00** para **R\$ 684.115,61**. Este aumento de mais de **R\$ 270.000,00** em apenas dois anos carece de qualquer justificativa técnica ou econômica, configurando forte indício de **superfaturamento** e potencial **dano ao erário**.

Quadro Comparativo: Editais 2023 x 2025

Descrição	Pregão 113/2023	Pregão 073/2025	Variação
Valor Total	R\$ 413.841,00	R\$ 684.115,61	+ R\$ 270.274,61
Percentual de Aumento	-	-	+ 65,3%
Modalidade	Pregão Presencial	Pregão Eletrônico	Mudança
Legislação Aplicável	Lei 10.520/02 e 8.666/93	Lei 14.133/2021	Nova Lei
Data do Evento	02 a 05/11/2023	30/10 a 02/11/2025	-
Prazo de Execução	31/10 a 10/11/2023 (11 dias)	Não especificado	-
Divisão em Lotes	Não	Sim (2 lotes)	Fracionamento

Aspecto	Pregão 113/2023	Pregão 073/2025	Análise
Valor estimado	R\$ 413.841,00	R\$ 684.115,61	+65,3%
Reajuste IPCA (9,87%)	—	R\$ 454.705,89	Valor esperado
Superfaturamento	—	R\$ 229.409,72	+50,45% acima do IPCA
Data de publicação	24/08/2023	09/10/2025	—



(21) 97575-8235



KARINAAFONSO@KARINAAFONSOADVER



AV. GETÚLIO VARGAS, 221, SALAS 409 - 410, CENTRO, ARARUAMA - RJ

PROCESSO N° 23582
18
Karina Afonso
Advogada



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

Aspecto	Pregão 113/2023	Pregão 073/2025	Análise
Data do evento	02-05/11/2023	30/10-02/11/2025	—
Prazo publicação — evento	~70 dias	21 dias	Insuficiente
Prazo de execução	31/10 a 10/11 (11 dias)	30/10 a 02/11 (4 dias)	Reduzido
Transparência	Regular	Anexo III não disponibilizado	Violação

O aumento de **65,3%** é desproporcional e não encontra respaldo em qualquer justificativa apresentada pela Administração. Não há nos autos demonstração de que o escopo da contratação foi ampliado, com inclusão de novos serviços ou aumento de quantitativos; ou que houve alteração nas condições de mercado que justifique o aumento de preços nesta magnitude; ainda que teria ocorrido mudança na legislação ou nas exigências técnicas que resulte em maior custo de execução; muito menos que houve aumento nos custos de insumos, mão de obra ou serviços especializados que justifique o reajuste.

A Administração não apresentou, como exige o **art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, a memória de cálculo, as planilhas de custos, a pesquisa de mercado ou qualquer outro documento que fundamente a formação do preço. Diante desta ausência, a única forma de verificar a razoabilidade do valor é aplicar o índice oficial de correção monetária (IPCA) ao valor do certame de 2023.

Considerando-se os dados oficiais divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o IPCA acumulado no período é o seguinte:

Período	IPCA	Base de Cálculo
2023 (acumulado anual)	4,62%	Dado oficial IBGE
2024 (acumulado anual)	4,50%	Projeção IBGE/Boletim Focus
2025 (até outubro)	0,50%	Projeção IBGE/Boletim Focus
IPCA ACUMULADO 2023-2025	9,87%	Cálculo composto

Fórmula de cálculo do IPCA acumulado: $IPCA\ acumulado = [(1 + 4,62\%) \times (1 + 4,50\%) \times (1 + 0,50\%)] - 1 = 9,87\%$

Aplicando-se o IPCA acumulado de **9,87%** ao valor do certame de 2023, temos:



(21) 97575-8235



KARINA.AFONSO@KARINA.AFONSO.ADV.BR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221, SALAS 409 - 410, CENTRO, ARARUAMA - RJ

PROCESSO 23582
FILED 19
Faulstich
ADVOCADOS ASSOCIADOS



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

Descrição	Valor	Observações
(A) Valor do Pregão 113/2023	R\$ 413.841,00	Valor histórico
(B) IPCA Acumulado 2023-2025	9,87%	Índice oficial IBGE
(C) Reajuste pelo IPCA	R\$ 40.864,89	(A x B)
(D) Valor Reajustado Esperado	R\$ 454.705,89	(A + C)
(E) Valor do Pregão 073/2025	R\$ 684.115,61	Valor do edital
(F) DIFERENÇA INEXPLICADA	R\$ 229.409,72	(E - D)
(G) Percentual Acima do IPCA	50,45%	(F + D) x 100

Os dados acima demonstram que, se a Administração tivesse simplesmente aplicado o índice oficial de correção monetária (IPCA) ao valor do certame de 2023, o valor estimado para a contratação em 2025 seria de **R\$ 454.705,89**.

No entanto, o valor constante do edital é de **R\$ 684.115,61**, o que representa uma **diferença inexplicada de R\$ 229.409,72**, ou seja, **50,45% acima do reajuste esperado** pelo índice oficial de inflação.

Esta diferença de mais de **R\$ 229.000,00** não possui qualquer justificativa técnica ou econômica nos autos, configurando forte indício de **superfaturamento** e potencial **dano ao erário**.

Para melhor visualização da discrepância, apresentamos a seguinte comparação:

Valor 2023:	R\$ 413.841,00	(100%)
Reajuste IPCA (9,87%):	R\$ 40.864,89	(9,87%)
Valor Esperado 2025:	R\$ 454.705,89	(109,87%)
† Até aqui seria razoável		
Valor Edital 2025:	R\$ 684.115,61	(165,3%)
† Aumento desproporcional		
Diferença Inexplicada:	R\$ 229.409,72	(50,45% acima do IPCA)
† SUPERFATURAMENTO		

Já dissemos que o art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o Estudo Técnico Preliminar deve conter **estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte**. A norma especifica que os documentos de suporte podem ser composições de custos unitários; tabelas de fabricantes, de fornecedores ou de prestadores de serviços; notas fiscais; valores constantes de bancos de dados



(21) 97575-8235



KARINA.AFONSO@KARINAAFONSO.ADV.BR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221, SALAS 409 - 410, CENTRO, ARARUAMA - RJ.

PROJETO Nº 23582
20
Rauylle



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

públicos ou privados; pesquisa publicada em mídia especializada; sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

No caso concreto, **nenhum destes documentos foi apresentado ou disponibilizado** no Portal da Transparência, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou como anexo ao edital. A Administração limitou-se a indicar o valor global de R\$ 684.115,61, sem qualquer fundamentação.

A ausência de justificativa de preços não é uma mera irregularidade formal, mas um **vício material** que impede o controle da economicidade do ato e abre margem para o desvio de recursos públicos.

A ausência de planilha de formação de preços e de pesquisa de mercado impede a verificação de diversos aspectos essenciais ao controle da economicidade da contratação:

- 1 **Compatibilidade dos preços unitários:** Sem a discriminação dos custos unitários de cada serviço, insumo e mão de obra, não é possível verificar se os preços estão compatíveis com os praticados no mercado;
- 2 **Adequação dos quantitativos:** Sem a justificativa dos quantitativos, não é possível verificar se as quantidades estabelecidas no Termo de Referência são adequadas à real necessidade da Administração;
- 3 **Razoabilidade do valor global:** Sem a memória de cálculo, não é possível verificar se o valor global da contratação é razoável e representa a proposta mais vantajosa;
- 4 **Identificação de itens supérfluos:** Sem a discriminação dos itens, não é possível identificar se há itens supérfluos ou desnecessários que inflacionam artificialmente o valor da contratação;
- 5 **Deteção de duplicidade:** Sem a planilha detalhada, não é possível verificar se há duplicidade de itens ou sobreposição de serviços que resultam em pagamento em duplicidade.

A impossibilidade de controle da economicidade, aliada ao aumento de 65,3% em relação ao certame de 2023 (com diferença inexplicada de **R\$ 229.409,72** acima do reajuste esperado pelo IPCA), configura forte indício de superfaturamento e justifica a anulação do certame.

O aumento desproporcional e injustificado de preços, aliado à ausência de transparência e ao padrão de urgência fabricada, reforça os indícios de que o certame está sendo direcionado para beneficiar empresa específica, em detrimento do interesse público e da economicidade que deve nortear as contratações públicas.

A conjugação de múltiplos vícios — prazo exiguo, impossibilidade material de execução, ausência de planejamento, falta de transparência e superfaturamento — não pode ser atribuída a mero erro ou desconhecimento da legislação. Trata-se de um **padrão de conduta** que configura a **frustração do caráter competitivo da licitação** (art. 89 da Lei 14.133/21 - crime); **ato de improbidade administrativa** que atenta contra os princípios da administração pública (art. 11 da Lei 8.429/92); **dano ao erário** no valor de, no mínimo, **R\$ 229.409,72** (diferença entre o valor do edital e o valor reajustado pelo IPCA).

O superfaturamento de **R\$ 229.409,72** representa um prejuízo concreto aos cofres públicos e justifica a **anulação imediata do certame**, para evitar a consumação do dano ao erário. O aumento de **65,3%** no valor da contratação em relação ao certame de 2023, sem qualquer justificativa técnica ou



(21) 97575-8235



KARINA.AFONSO@KARINA.AFONSO.ADV.BR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221, SALAS 409 - 410, CENTRO, ARARUAMA - RJ

PROCESSO Nº 23582
FLS. 21
Paulo
Adv.º



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

econômica, configura violação grave ao art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da economicidade e da eficiência (art. 37, XXI, da CF).

E) DO TERMO DE REFERÊNCIA GENÉRICO E INCOMPLETO: VIOLAÇÃO AO ART. 6º, XXIII, DA LEI Nº 14.133/2021 E RISCO À SEGURANÇA PÚBLICA E SANITÁRIA

O Termo de Referência (Anexo I do edital) apresenta vícios graves de indefinição e incompletude que comprometem a adequada especificação do objeto, inviabilizam a elaboração de propostas técnicas comparáveis e, o que é mais grave, **expõem o público e os animais a riscos inaceitáveis** por ausência de exigências mínimas de segurança, sanidade e responsabilidade técnica.

O art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021 define o **Termo de Referência** como:

** XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerada toda o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária.**

No caso concreto, o Termo de Referência **não atende a nenhum destes requisitos**. Trata-se de uma lista genérica de itens e quantidades, sem qualquer detalhamento técnico, sem critérios de medição e aceitação, sem identificação de responsabilidades técnicas e, o que é mais grave, **sem exigências mínimas de segurança e sanidade** que são obrigatórias por lei para eventos desta natureza.

PROCESSO Nº 23.912
2023
22
Karina Afonso
ADVOGADA



(21) 97575-8235



KARINA.AFONSO@KARINA.AFONSO.ADV.BR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221 SALAS 409 - 410. CENTRO. ARARUAMA - RJ



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

O Termo de Referência lista uma série de itens e quantidades, tais como:

- Exposição de Cavalos Manga-Larga Marchador (180 animais);
- Exposição de Raça Equina Quarto de Milha;
- Exposição de Gado Tabapuã;
- Exposição Ranqueada do Gir Leiteiro;
- Amostra de Ovinos Santa Inês e Dorper;
- Serviço Veterinário;
- Mini Fazendinha.

No entanto, **não define:**

- 1 **Crêterios técnicos de medição dos serviços:** Como será medida a execução de cada serviço? Quais são os indicadores de desempenho? Quais são os marcos de entrega?
- 2 **Parâmetros de aceitação dos serviços:** Quais são os critérios para que um serviço seja considerado adequadamente executado? Quais são os padrões de qualidade exigidos?
- 3 **Forma de fiscalização:** Como a Administração fiscalizará a execução dos serviços? Quem será o fiscal do contrato? Quais são os instrumentos de controle?
- 4 **Responsabilidades técnicas específicas:** Quem será o responsável técnico por cada modalidade de exposição? Quais são as qualificações exigidas?
- 5 **Forma de comprovação de experiência prévia:** Como a empresa contratada comprovará experiência prévia na organização de eventos similares? Quais são os atestados exigidos?
- 6 **Parâmetros de qualidade ou certificação de origem dos animais:** Quais são as exigências sanitárias para os animais? Quais são as certificações de origem exigidas? Quais são os protocolos de manejo?
- 7 **Especificações técnicas dos equipamentos:** Quais são as especificações técnicas das baias, cochos, bebedouros e demais estruturas? Quais são os materiais permitidos? Quais são as dimensões mínimas?

A ausência de todos estes elementos torna o objeto **mal definido e impossibilita a elaboração de propostas técnicas adequadas e comparáveis**, pois cada licitante poderá interpretar as exigências de forma distinta, resultando em propostas que não guardam relação entre si.

Além da indefinição genérica do objeto, o Termo de Referência é **gravemente omisso** em relação a requisitos técnicos essenciais para a **segurança do público e o bem-estar animal**. Não há qualquer exigência de apresentação de documentos, licenças, laudos técnicos ou responsabilidades técnicas que são **obrigatórios por lei** para eventos desta natureza.

a) Ausência de Responsabilidade Técnica em Engenharia Civil

A montagem de estruturas temporárias (palcos, arquibancadas, camarotes, baias) em eventos de grande porte deve atender à **NBR 14037** (Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações) e às **Notas Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de**



(21) 97575-8235



KARINA.AFONSO@KARINA.AFONSO.ADV.BR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221, SALAS 409 - 410, CENTRO, ARARUAMA - RJ

PROCESSO Nº 23582
ILS. 23
Raulo
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

Janeiro, especialmente a **NT 4-11** (Estruturas Temporárias), que estabelece as diretrizes para segurança estrutural.

O edital deveria exigir, no mínimo:

Exigência	Fundamento Legal	Finalidade
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de engenheiro civil registrado no CREA-RJ	Lei nº 6.496/77 e Resolução CONFEA nº 1.025/09	Identificar o responsável técnico pela elaboração do projeto e execução da obra
Laudo técnico de estabilidade estrutural	NT 4-11 do CBMERJ	Comprovar que as estruturas suportam as cargas previstas e não apresentam risco de colapso
Projeto estrutural com memorial de cálculo	NBR 14037 e NT 4-11 do CBMERJ	Demonstrar a adequação do dimensionamento das estruturas
Comprovação de conformidade com as normas de segurança	NT 4-11 do CBMERJ	Atestar que as estruturas atendem aos requisitos mínimos de segurança

A ausência dessas exigências coloca em risco a integridade física de **centenas de pessoas** que frequentarão o evento, configurando **negligência grave da Administração**. A montagem de estruturas temporárias sem laudo técnico e sem responsável técnico habilitado pode resultar em **colapso estrutural**, com vítimas fatais, conforme já ocorrido em diversos eventos no Brasil (Show de Roberto Carlos em Belo Horizonte/2007, Palco da Banda Calypso em Belém/2011, entre outros).

A responsabilização do Município por eventuais acidentes será **objetiva**, nos termos do art. 37, §6º, da Constituição Federal, podendo resultar em indenizações milionárias e responsabilização criminal dos gestores por homicídio culposo (art. 121, §3º, do Código Penal).

b) Ausência de Responsabilidade Técnica Veterinária

A realização de exposições agropecuárias com julgamento de animais e manipulação de rebanhos exige a presença de **médico veterinário** como responsável técnico, conforme o **Código de Ética do Médico Veterinário** (Resolução CFMV nº 1.138/2016) e as **Portarias do MAPA nº 108/1993** (Guia de Trânsito Animal) e **162/1994** (Controle de Anemia Infecciosa Equina).

O edital deveria exigir, no mínimo:

Exigência	Fundamento Legal	Finalidade
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de médico veterinário registrado no CRMV-RJ	Lei nº 5.517/68 e Resolução CFMV nº 1.138/2016	Identificar o responsável técnico pela sanidade animal durante o evento



(21) 97575-8235



KARINA.AFONSO@KARINA.AFONSO.ADV.BR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221, SALAS 409 - 410, CENTRO, ARARUJAMA - RJ

INDEF 250 N°

23582

24
Rafael



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

Exigência	Fundamento Legal	Finalidade
Plano de manejo sanitário dos animais	Portaria MAPA nº 108/1993	Estabelecer protocolos de prevenção, controle e tratamento de doenças
Comprovação de experiência prévia em eventos similares	Art. 67 da Lei nº 14.133/2021	Atestar a capacidade técnica do profissional
Protocolo de atendimento veterinário de emergência	Código de Ética do Médico Veterinário	Garantir atendimento imediato em caso de acidentes ou doenças
Guia de Trânsito Animal (GTA) para todos os animais	Portaria MAPA nº 108/1993	Comprovar a origem e a sanidade dos animais
Atestado de Anemia Infecciosa Equina (AIE) para equinos	Portaria MAPA nº 162/1994	Comprovar que os animais estão livres de AIE

A ausência dessas exigências compromete a sanidade animal, a segurança sanitária do evento e pode resultar em:

- **Surtos de doenças** em animais, com contaminação de rebanhos e prejuízos aos criadores;
- **Transmissão de zoonoses** ao público (raiva, brucelose, tuberculose, leptospirose, entre outras);
- **Responsabilização do Município** por eventuais surtos de doenças ou acidentes envolvendo animais;
- **Aplicação de multas** pelo MAPA e interdição do evento por falta de licenças sanitárias.

A Portaria MAPA nº 108/1993, em seu art. 2º, estabelece que "o trânsito de animais no território nacional fica condicionado à emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA)", com antecedência mínima de **30 dias**. A ausência de exigência de GTA no edital demonstra que a Administração sequer cogitou o cumprimento da legislação sanitária federal.

c) Ausência de Plano de Emergência e Contingência (PECIP)

As **Notas Técnicas 2-07** (Alarme e Detecção de Incêndio) e **2-10** (Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico) do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro estabelecem a obrigatoriedade de elaboração de **Plano de Emergência Contra Incêndios e Pânico (PECIP)** para eventos de grande porte.

O edital deveria exigir, no mínimo:

PROFESSOR 23582
23
D. Aylla
AL. 10.000.000.000.000



(21) 97575-8235



KARINA.AFONSO@KARINA.AFONSO.ADV.BR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221 SALAS 409 - 410, CENTRO, ARARUAMA - RJ



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

Exigência	Fundamento Legal	Finalidade
PECIP elaborado por profissional habilitado	NT 2-10 do CBMERJ	Estabelecer procedimentos de prevenção e combate a incêndios e evacuação de emergência
Sistema de detecção e alarme de incêndio	NT 2-07 do CBMERJ	Detectar princípios de incêndio e alertar o público
Rotas de fuga sinalizadas	NT 2-10 do CBMERJ	Garantir evacuação rápida e segura em caso de emergência
Equipe treinada para evacuação de emergência	NT 2-10 do CBMERJ	Coordenar a evacuação e prestar primeiros socorros
Extintores e equipamentos de combate a incêndio	NT 2-10 do CBMERJ	Combater princípios de incêndio
Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou protocolo	NT 2-10 do CBMERJ	Comprovar que o evento atende aos requisitos de segurança contra incêndio

A ausência dessas exigências expõe o público a **riscos inaceitáveis** e pode resultar em **tragédias evitáveis**, conforme já ocorrido em diversos eventos no Brasil (Boate Kiss em Santa Maria/2013, com 242 mortos; Incêndio no CT do Flamengo/2019, com 10 mortos, entre outros).

A responsabilização do Município por eventuais tragédias será **objetiva e solidária**, nos termos do art. 37, §6º, da Constituição Federal, podendo resultar em indenizações milionárias, responsabilização criminal dos gestores por homicídio culposo qualificado (art. 121, §3º c/c §4º, do Código Penal) e cassação dos direitos políticos por improbidade administrativa.

d) Ausência de Licenciamento Ambiental

A realização de evento de grande porte com animais, geração de resíduos sólidos e orgânicos, efluentes e ruído exige **licença ambiental** do **Instituto Estadual do Ambiente (INEA)**, conforme a **Lei Estadual nº 6.938/07** (Política Estadual de Meio Ambiente).

O edital deveria exigir, no mínimo:

Exigência	Fundamento Legal	Finalidade
Licença ambiental prévia ou simplificada	Lei Estadual nº 6.938/07	Autorizar a realização do evento sob o ponto de vista ambiental



(21) 97575-8235



KARINA AFONSO @KARINA AFONSO ADV BR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221, SALAS 409 - 410, CENTRO, ARARUAMA - RJ

PROCESSO 23582
F. 26
Karina Afonso
ADVOGADA E ENTREGADORA



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

Exigência	Fundamento Legal	Finalidade
Plano de gestão de resíduos sólidos	Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)	Estabelecer procedimentos de coleta, segregação e destinação de resíduos
Plano de gestão de efluentes	Resolução CONAMA nº 430/2011	Estabelecer procedimentos de tratamento e destinação de efluentes
Comprovação de destinação adequada dos resíduos	Lei Federal nº 12.305/10	Comprovar que os resíduos serão destinados a aterros licenciados ou centrais de tratamento

A ausência dessas exigências viola a legislação ambiental e pode resultar em:

- **Aplicação de multas** pelo INEA, que podem chegar a **R\$ 50 milhões** (art. 72 da Lei Federal nº 9.605/98);
- **Interdição do evento** por falta de licença ambiental;
- **Responsabilização do Município** por danos ambientais (contaminação do solo e da água);
- **Responsabilização criminal** dos gestores por crime ambiental (art. 60 da Lei Federal nº 9.605/98).

A geração de resíduos orgânicos (fezes e urina de animais) e efluentes (lavagem de baias e bebedouros) em evento com centenas de animais pode resultar em **contaminação do solo e da água**, com impactos ambientais graves e duradouros.

A ausência de critérios técnicos de medição, parâmetros de aceitação, responsabilidades técnicas e exigências de segurança e sanidade viola frontalmente o **art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021**, que exige que o Termo de Referência contenha "elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerada a natureza do objeto, as definições de métodos, a estratégia de suprimento, as especificações técnicas, o prazo de execução do contrato e as sanções aplicáveis, de forma clara, concisa e objetiva".

No caso concreto, o Termo de Referência **não contém nenhum destes elementos**:

- **Não há orçamento detalhado** (conforme já demonstrado no item anterior);
- **Não há definições de métodos** de execução dos serviços;
- **Não há estratégia de suprimento** (como serão obtidos os animais, equipamentos e insumos);
- **Não há especificações técnicas** adequadas (apenas lista genérica de itens);
- **Não há prazo de execução detalhado** (apenas menção genérica às datas do evento);
- **Não há sanções aplicáveis** claramente definidas.

A indefinição do objeto torna **impossível a elaboração de propostas técnicas adequadas e comparáveis**, pois cada licitante poderá interpretar as exigências de forma distinta, resultando em

PROCESSO Nº

23582

27
Rayla



(21) 97575-8235



KARINA.AFONSO@KARINAAFONSO.ADV.BR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221 SALAS 409 - 410, CENTRO, ARARUAMA - RJ



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

propostas que não guardam relação entre si. Esta indefinição compromete o julgamento objetivo das propostas e abre margem para subjetividade e direcionamento.

A indefinição do objeto e a ausência de critérios técnicos, parâmetros de aceitação e exigências de segurança tornam **impossível a elaboração de propostas adequadas e comparáveis**, pois **cada licitante poderá interpretar as exigências de forma distinta**, resultando em propostas com escopo diferente; **não há como verificar se as propostas atendem ao objeto**, pois não há parâmetros objetivos de comparação; **não há como verificar a adequação dos preços**, pois não há especificações técnicas que permitam a comparação de custos; **não há como fiscalizar a execução do contrato**, pois não há critérios de medição e aceitação dos serviços; **não há como responsabilizar a contratada por vícios ou defeitos**, pois não há parâmetros de qualidade definidos.

Esta impossibilidade compromete os princípios da **isonomia** (pois os licitantes não competem em igualdade de condições), da **competitividade** (pois a indefinição favorece empresas que já possuem informações privilegiadas) e da **vinculação ao instrumento convocatório** (pois não há instrumento convocatório adequado ao qual as propostas possam se vincular).

A ausência de exigências mínimas de segurança e sanidade não é uma mera irregularidade formal, mas uma **negligência grave** que expõe o público e os animais a **riscos inaceitáveis** e pode resultar em **tragédias evitáveis**.

A Administração tem o dever constitucional de zelar pela segurança pública (art. 144 da CF) e pela saúde pública (art. 196 da CF). A realização de evento de grande porte sem exigir laudo técnico de estruturas, sem exigir responsável técnico veterinário, sem exigir PECIP e sem exigir licença ambiental configura **violação a estes deveres constitucionais** e pode resultar em:

- **Responsabilização objetiva do Município** por eventuais acidentes (art. 37, 56º, da CF);
- **Responsabilização criminal dos gestores** por homicídio culposo, lesão corporal culposa ou crime ambiental;
- **Responsabilização por improbidade administrativa** (art. 11 da Lei 8.429/92);
- **Aplicação de multas** pelo CBMERJ, MAPA, INEA e outros órgãos fiscalizadores;
- **Interdição do evento** por falta de licenças obrigatórias.

O Termo de Referência (Anexo I do edital) é genérico, incompleto e gravemente omissivo em relação a requisitos técnicos essenciais para a segurança do público e o bem-estar animal.

A ausência de critérios técnicos de medição, parâmetros de aceitação, responsabilidades técnicas e exigências de segurança e sanidade viola o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, torna impossível a elaboração de propostas adequadas e comparáveis, e expõe o público e os animais a riscos inaceitáveis.

A omissão de exigências obrigatórias por lei (ART de engenheiro civil, ART de médico veterinário, PECIP, AVCB, GTA, licença ambiental) configura **negligência grave** da Administração e pode resultar em **tragédias evitáveis**, com responsabilização objetiva do Município, responsabilização criminal dos gestores e aplicação de multas milionárias.

A irregularidade é de tal gravidade que, por si só, justifica a anulação do certame e a instauração de novo procedimento licitatório, com Termo de Referência adequado, completo e que atenda a todas as exigências legais de segurança, sanidade e responsabilidade técnica.



(21) 97575-8235



KARINA.AFONSO@KARINA.AFONSO.ADV.BR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221 SALAS 409 - 4ºO. CENTRO, ARARUAMA - RJ

PROPOSTA Nº

23582

FL.

28

Raylla

PROPOSTA Nº



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

F) DOS INDÍCIOS DE DIRECIONAMENTO E DA AFRONTA À MORALIDADE ADMINISTRATIVA: CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE E CRIME DE FRUSTRAÇÃO DE LICITAÇÃO

A conjugação de múltiplos vícios identificados no presente edital — prazo exíguo para elaboração de propostas, impossibilidade material de execução, ausência de planejamento, falta de transparência, superfaturamento e omissão de exigências técnicas essenciais — não pode ser atribuída a mero erro, desconhecimento da legislação ou falha pontual da Administração.

Trata-se de um **padrão de conduta deliberado e reiterado**, que se repete ano após ano, com o objetivo de **restringir a competitividade, favorecer empresa específica e burlar o dever constitucional de licitar**. Este padrão configura **indícios graves de direcionamento**, em violação aos princípios da isonomia, da moralidade e da impessoalidade (art. 37, caput, da CF), e se amolda aos tipos previstos no **art. 11 da Lei nº 8.429/92** (improbidade administrativa) e no **art. 89 da Lei nº 14.133/2021** (crime de frustração de licitação).

A Expo Araruama é um evento **anual, previsível e recorrente**, que integra o calendário oficial do Município. Nos últimos três anos, a contratação dos serviços relacionados à parte agropecuária e animal do evento apresentou o seguinte padrão:

Ano	Forma de Contratação	Irregularidades Identificadas	Providências Adotadas
2023	Pregão Presencial nº 113/2023	Prazo adequado, valor R\$ 413.841,00	Contratação regular
2024	Sem licitação	Ausência total de procedimento licitatório, falta de licenças, ausência de responsável técnico	Denúncia ao TCE-RJ em outubro/2024 - TCE-RJ 212.160-4/25
2025	Pregão Eletrônico nº 073/2025	Prazo exíguo, impossibilidade material, superfaturamento (R\$ 684.115,61), ausência de planejamento	Impugnação em curso

A análise deste histórico revela um **padrão de conduta** que evolui de forma preocupante:

- 1 **Em 2023**, a contratação foi realizada de forma regular, com prazo adequado e valor razoável (R\$ 413.841,00);
- 2 **Em 2024**, a Administração **abandonou completamente o dever de licitar**, realizando o evento sem qualquer procedimento licitatório prévio, conforme **denúncia apresentada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ)** em outubro de 2024 (documento anexo);
- 3 **Em 2025**, diante da denúncia ao TCE-RJ e da possibilidade de responsabilização, a Administração publica um edital **formalmente existente**, mas **materialmente inexecutável**, com vícios tão graves que o tornam uma mera ficção jurídica, mantendo o mesmo padrão de urgência fabricada e direcionamento.



(21) 97575-8235



KARINA.AFONSO@KARINAAFONSOADVBR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221, SALAS 409 e 410, CENTRO, ARARUAMA - RJ

PROCESSO Nº

2382

29

F.L. *Karina*



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

Este padrão demonstra que a Administração não está comprometida com a legalidade, a competitividade e a economicidade, mas sim com a **manutenção de um vínculo privilegiado com empresa específica**, que vem executando o evento ano após ano, independentemente da existência ou não de procedimento licitatório regular.

A **reincidência** de irregularidades, após denúncia formal ao TCE-RJ, demonstra que os gestores **têm conhecimento das ilegalidades** e optam **deliberadamente** por repeti-las. Esta reincidência é elemento essencial para a caracterização do **dolo** ou da **culpa grave**, requisitos para a configuração de ato de improbidade administrativa.

Conforme a denúncia ao TCE-RJ de outubro de 2024 (anexa), foram apontadas as seguintes irregularidades na realização da Expo Araruama 2024:

- **Ausência total de procedimento licitatório**, em violação ao art. 37, XXI, da CF e à Lei 14.133/21;
- **Ausência de transparência** no Portal da Transparência e no PNCP;
- **Não observância do Decreto Estadual nº 44.617/2019**, que exige licença prévia com 70 dias de antecedência para eventos de grande porte;
- **Falta de licenças obrigatórias** do Corpo de Bombeiros, INEA e Vigilância Sanitária;
- **Ausência de responsável técnico veterinário**, em violação às Portarias MAPA 108/93 e 162/94;
- **Montagem de estruturas sem laudo técnico de segurança**, em violação à NT 4-11 do CBMERJ.

Apesar da gravidade das irregularidades denunciadas e da apuração em curso no TCE-RJ, o Município **reincide no comportamento irregular** em 2025, publicando um edital que, embora formalmente exista, apresenta vícios materiais e formais tão graves que o tornam manifestamente ilegal e inexecutável.

A reincidência demonstra que não se trata de erro ou desconhecimento, mas de **estratégia deliberada** de burla ao dever de licitar, configurando o elemento subjetivo (dolo ou culpa grave) do ato de improbidade administrativa.

Além do histórico de irregularidades e da reincidência, o edital apresenta **indícios objetivos** de que o certame está sendo direcionado para beneficiar empresa específica. Estes indícios são:

1. Urgência Fabricada: Evento Anual Tratado como Emergência

A Expo Araruama é um evento **anual e previsível**, que ocorre todos os anos no mesmo período (final de outubro/início de novembro). Não há qualquer justificativa para que a licitação seja publicada **às vésperas do evento**, com apenas **21 dias** entre a publicação e o início da Expo.

A previsibilidade do evento exige que a licitação seja incluída no **Plano de Contratações Anual (PCA)** e publicada com antecedência mínima de **60 a 90 dias**, permitindo que todas as empresas interessadas possam elaborar propostas adequadas e que a empresa vencedora possa obter as licenças obrigatórias.

PROFESSORA 23582
30
Raylla
ADVOCADA



(21) 97575-8235



KARINA.AFONSO@KARINAAFONSOADV.BR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221, SALAS 409 - 410, CENTRO, ARARUAMA - RJ



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

A publicação do edital em **09 de outubro de 2025**, para evento que inicia em **30 de outubro de 2025**, configura **urgência fabricada**, pois transforma um evento previsível em uma suposta emergência, restringindo artificialmente a competitividade.

Esta urgência fabricada **favorece empresa que já possua informações privilegiadas**, que já tenha mantido contato prévio com fornecedores e prestadores de serviços, que já tenha realizado visita técnica ao local e, principalmente, que **já tenha estrutura pré-mobilizada** para executar o evento.

2. Prazo Exíguo que Favorece Empresa Previamente Vinculada

O prazo de **14 dias** entre a publicação do edital e a sessão de abertura é manifestamente insuficiente para que empresas não previamente vinculadas ao evento possam elaborar propostas técnicas adequadas, conforme já demonstrado no item 2 desta impugnação.

Este prazo exíguo **favorece empresa que já executou o evento em anos anteriores**, pois esta empresa já possui:

- Conhecimento prévio do local e das condições de infraestrutura;
- Relacionamento estabelecido com fornecedores e prestadores de serviços especializados (juizes credenciados, médicos veterinários, transportadores de animais);
- Planilha de custos já elaborada, com base na execução de eventos anteriores;
- Estrutura pré-mobilizada (bairros, cochos, bebedouros, equipamentos).

Empresas que não executaram o evento anteriormente precisariam, no prazo de 14 dias:

- Realizar visita técnica ao local;
- Contatar fornecedores e prestadores de serviços especializados;
- Elaborar planilha de custos detalhada;
- Consultar associações de raça para verificar disponibilidade de juizes;
- Analisar exigências legais e regulamentares.

A impossibilidade prática de realizar todas estas atividades em 14 dias **restringe artificialmente a competitividade** e configura **direcionamento** em favor de empresa previamente vinculada ao evento.

3. Impossibilidade Material de Execução que Exige Estrutura Pré-Mobilizada

O prazo de **7 dias** entre a sessão de abertura e o início do evento torna materialmente impossível a execução do contrato, conforme já demonstrado no item 1 desta impugnação.

Este prazo impossível **só poderia ser cumprido por empresa que já possua estrutura pré-mobilizada**, o que seria ilegal, pois não há contrato vigente que autorize a mobilização prévia.

A conjugação de prazo exíguo para elaboração de propostas (14 dias) + prazo impossível para execução (7 dias) demonstra que o certame está sendo direcionado para empresa que:

- Já possui informações privilegiadas sobre o evento;
- Já mantém relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços;
- Já possui estrutura pré-mobilizada (ilegalmente, pois não há contrato);

IMPUGNAÇÃO Nº 23582
FLS. 31
Karina Afonso



(21) 97575-8235



KARINA.AFONSO@KARINAAFONSO.ADV.BR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221, SALAS 409 - 410, CENTRO, ARARUAMA - RJ



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

- Já executou o evento em anos anteriores, inclusive em 2024 sem licitação.

Ademais, o aumento de **65,3%** no valor da contratação em relação a 2023, sem qualquer justificativa técnica ou econômica, configura indício de que o valor foi **ajustado para favorecer empresa específica**, que já conhece os custos reais de execução do evento e pode apresentar proposta próxima ao valor estimado, eliminando a competitividade.

A diferença inexplicada de **R\$ 229.409,72** acima do reajuste esperado pelo IPCA (conforme demonstrado no item 3 desta impugnação) sugere que o valor foi inflacionado para:

- Garantir margem de lucro elevada para a empresa favorecida;
- Desestimular a participação de empresas não vinculadas ao evento, que teriam dificuldade em justificar preços tão elevados;
- Permitir que a empresa favorecida apresente proposta com "desconto" sobre o valor estimado, aparentando vantajosidade, mas ainda assim superfaturada em relação ao valor real de mercado.

De outro lado, a omissão de exigências técnicas essenciais (ART de engenheiro civil, ART de médico veterinário, PECIP, AVCB, GTA, licença ambiental) não é uma mera falha de planejamento, mas uma **estratégia deliberada** para facilitar a execução do evento por empresa que:

- Não possui capacidade técnica adequada;
- Não possui responsáveis técnicos habilitados;
- Não pretende obter as licenças obrigatórias;
- Executará o evento de forma irregular, com risco à segurança pública e sanitária.

A ausência de exigências técnicas **favorece empresa que já executou o evento de forma irregular em 2024** (sem licenças, sem responsável técnico, sem laudo de segurança), pois permite que esta empresa continue operando da mesma forma, sem precisar se adequar às normas legais e técnicas.

Ainda, a indefinição do objeto e a ausência de critérios técnicos de medição e aceitação dos serviços (conforme demonstrado no item 4 desta impugnação) **impedem a comparação objetiva das propostas**, permitindo que o julgamento seja subjetivo e direcionado para empresa específica.

Sem parâmetros objetivos de comparação, a Administração pode:

- Aceitar proposta inadequada da empresa favorecida, sob o argumento de que atende ao Termo de Referência (ainda que genérico);
- Desclassificar propostas de empresas não favorecidas, sob o argumento de que não atendem ao Termo de Referência (ainda que este seja genérico e permita múltiplas interpretações).

A conjugação dos indícios objetivos de direcionamento, aliada à reincidência de irregularidades após denúncia ao TCE-RJ, configura **ato de improbidade administrativa** que atenta contra os princípios da administração pública, previsto no **art. 11 da Lei nº 8.429/92**.

O art. 11 da Lei 8.429/92 estabelece que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições.

No caso concreto, estão presentes os seguintes elementos caracterizadores da improbidade:



(21) 97575-8235



KARINA AFONSO@KARINA AFONSO ADV



AV. GETÚLIO VARGAS, 221, SALAS 409 - 410, CENTRO, ARARUJAMA - RJ

23512
FLS. 32
Fayla



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

- **Violação ao dever de legalidade:** Publicação de edital com vícios múltiplos e graves, em violação à Lei 14.133/21 e à CF;
- **Violação ao dever de imparcialidade:** Criação de condições que favorecem empresa específica, em detrimento da isonomia e da competitividade;
- **Violação ao dever de honestidade:** Superfaturamento de R\$ 229.409,72, sem justificativa, configurando dano ao erário;
- **Violação ao dever de publicidade:** Ausência de publicação de documentos essenciais (ETP, PCA, pesquisa de mercado) no Portal da Transparência e no PNCP;
- **Frustração da licitude de processo licitatório:** Criação de urgência fabricada, prazo exíguo e ausência de exigências técnicas com o objetivo de restringir a competitividade e favorecer empresa específica.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é firme no sentido de que a frustração do caráter competitivo de licitação, ainda que não consumada, configura ato de improbidade administrativa.

Além da improbidade administrativa, a conduta dos gestores pode configurar o crime previsto no art. 337-F do Código Penal, que estabelece:

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

O tipo penal exige a presença de dois elementos:

- **Elemento objetivo:** Frustração ou fraude do caráter competitivo do processo licitatório;
- **Elemento subjetivo:** Intenção de obter vantagem para si ou para outrem.

No caso concreto, ambos os elementos estão presentes:

- **Elemento objetivo (frustração do caráter competitivo):** Prazo exíguo de 14 dias para elaboração de propostas; Prazo impossível de 7 dias para execução do contrato; Ausência de planejamento e de transparência; Superfaturamento de R\$ 229.409,72; Omissão de exigências técnicas essenciais; Termo de Referência genérico que impede comparação objetiva.
- **Elemento subjetivo (intenção de obter vantagem):** Reincidência de irregularidades após denúncia ao TCE-RJ; Padrão de conduta que favorece empresa específica; Superfaturamento que resulta em vantagem indevida para a empresa favorecida; Ausência de justificativa para os vícios, demonstrando que não são acidentais.

A configuração do crime justifica a **comunicação ao Ministério Público** para apuração e eventual oferecimento de denúncia criminal contra os gestores responsáveis pela elaboração e publicação do edital.



(21) 97575-8235



KARINA.AFONSO@KARINA.AFONSO.ADV.BR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221 SALAS 409 - 410, CENTRO, ARARUAMA - RJ

PROV. Nº 23582
LS. 33
Assessoria e Consultoria



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

O art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O princípio da moralidade exige que o administrador público atue com **honestidade, probidade, boa-fé e lealdade às instituições**. A criação de urgência fabricada, a reincidência de irregularidades e o direcionamento de certame para favorecer empresa específica violam frontalmente este princípio.

Conforme ensina Hely Lopes Meirelles:

"A moralidade administrativa constitui, hoje em dia, pressuposto de validade de todo ato da Administração Pública. Não se trata da moral comum, mas sim de uma moral jurídica, entendida como o conjunto de regras de conduta tiradas da disciplina interior da Administração."

No caso concreto, a conduta dos gestores viola a moralidade administrativa, pois:

- Cria artificialmente uma urgência para evento previsível;
- Reincide em irregularidades já denunciadas ao TCE-RJ;
- Favorece empresa específica em detrimento da isonomia;
- Superfatura a contratação em R\$ 229.409,72;
- Expõe o público e os animais a riscos inaceitáveis.

Os indícios de direcionamento são múltiplos, graves e objetivos. A conjugação de urgência fabricada, prazo exiguo, impossibilidade material de execução, superfaturamento, ausência de planejamento, falta de transparência e omissão de exigências técnicas demonstra um **padrão de conduta deliberado e reiterado**, com o objetivo de **restringir a competitividade e favorecer empresa específica**.

A reincidência de irregularidades após denúncia ao TCE-RJ demonstra que os gestores têm conhecimento das ilegalidades e optam deliberadamente por repeti-las, configurando o elemento subjetivo (dolo ou culpa grave) do ato de improbidade administrativa.

A conduta dos gestores se amolda aos tipos previstos no **art. 11 da Lei nº 8.429/92** (improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública) e no **art. 89 da Lei nº 14.133/2021** (crime de frustração de licitação), justificando a **anulação imediata do certame**, para evitar a consumação do dano ao erário e a perpetuação do direcionamento.

G) DO FRACIONAMENTO IRREGULAR DO OBJETO E DA EXCLUSIVIDADE INJUSTIFICADA DE ME/EPP NO LOTE 02: VIOLAÇÃO AO ART. 23, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021

O edital prevê a divisão do objeto em **dois lotes**, sendo:

- **Lote 01** (valor de R\$ 610.285,35): Toda a parte técnica e logística das exposições de animais (Cavalo Manga-Larga Marchador, Raça Equina Quarto de Milha, Gado Tabapuã, Exposição Ranqueada do Gir Leiteiro, Amostra de Ovinos Santa Inês e Dorper, Serviço Veterinário) — **participação ampla para todos os portes de empresa**;



(21) 97575-8235



KARINA.AFONSO@KARINA.AFONSO.ADV.BR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221 SALAS 409 - 410. CENTRO, ARARUAMA - RJ

PROPOSTA Nº 23582
15/34
Roulla



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

- **Lote 02** (valor de R\$ 73.829,86): Mini Fazendinha (objeto com animais miniatura, cenografia e ornamentação) — **participação exclusiva para microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte** (art. 48 da LC nº 123/2006).

Esta divisão, no entanto, **carece de qualquer justificativa técnica ou econômica**, configurando possível **fracionamento indevido do objeto**, em violação ao **art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

A norma tem por objetivo impedir que a Administração fracione artificialmente o objeto para evitar modalidades mais rigorosas de licitação, para direcionar a contratação ou para burlar o controle da economicidade.

O edital não apresenta qualquer justificativa técnica ou econômica que demonstre a necessidade, a conveniência ou a vantajosidade da divisão do objeto em dois lotes. Não há nos autos:

- 1 **Demonstração de que a Mini Fazendinha possui natureza técnica distinta** das demais exposições de animais que justifique sua separação em lote específico;
- 2 **Demonstração de que a execução dos dois lotes por empresas distintas** resultará em maior economicidade, eficiência ou qualidade do que a execução por uma única empresa;
- 3 **Estudo de viabilidade técnica e econômica** comparando as duas alternativas (execução unificada vs. execução por lotes separados);
- 4 **Demonstração de que a separação da Mini Fazendinha** atende ao interesse público ou resulta em maior competitividade;
- 5 **Justificativa para o valor específico do Lote 02** (R\$ 73.829,86), demonstrando que este valor foi calculado com base em critérios objetivos e não de forma arbitrária para se enquadrar no limite de ME/EPP.

A ausência de justificativa para a divisão em lotes viola o **art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021**, que exige que o Estudo Técnico Preliminar contenha "justificativas para o parcelamento ou não da contratação".

De mais a mais, a análise do objeto dos dois lotes revela que **não há diferença técnica substancial** que justifique a separação. Ambos os lotes envolvem:

PROCESSO Nº 23582
FLS. 35
Rafael
ADMINISTRADOR



(21) 97575-8235



KARINA.AFONSO@KARINA.AFONSO.ADV.BR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221 SALAS 409 - 410, CENTRO, ARARUAMA - RJ



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

Aspecto Técnico	Lote 01 (Exposições)	Lote 02 (Mini Fazendinha)	Análise
Natureza do serviço	Exposição de animais	Exposição de animais miniatura	Idêntica
Manejo de animais	Cavalos, bovinos, ovinos	Mini boi, mini vaca, mini pôneis, mini jumento	Idêntica
Responsabilidade veterinária	técnica Necessária	Necessária	Idêntica
Montagem de estruturas	Baixas, cochos, bebedouros	Baixas, cochos, bebedouros	Idêntica
Licenças obrigatórias	GTA, AIE, MAPA, CBMERJ, INEA	GTA, AIE, MAPA, CBMERJ, INEA	Idêntica
Logística de transporte	Transporte de animais	Transporte de animais	Idêntica
Alimentação e manejo	Ração, feno, água	Ração, feno, água	Idêntica
Limpeza e higienização	Diária	Diária	Idêntica

A única diferença entre os lotes é o **porte dos animais** (animais de tamanho normal vs. animais miniatura), o que **não constitui diferença técnica substancial** que justifique a separação em lotes distintos. Ao contrário, a execução por uma única empresa seria **mais eficiente e econômica**, pois permitiria:

- **Compartilhamento de equipe técnica** (médico veterinário, tratadores, auxiliares);
- **Compartilhamento de estrutura logística** (transporte, armazenamento de ração e feno);
- **Compartilhamento de equipamentos** (bacias, cochos, bebedouros);
- **Economia de escala** na contratação de insumos e serviços;
- **Maior facilidade de fiscalização** pela Administração (um único contrato, um único responsável técnico).

De outro lado, o edital estabelece que o Lote 02 é de participação **exclusiva** para microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do **art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006**.

O art. 48 da LC 123/2006 estabelece que:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cuja valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



(21) 97575-8235



KARINA.AFONSO@KARINA.AFONSO.ADV.BR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221, SALAS 409 - 410, CENTRO, ARARUAMA - RJ

PROPOSTA Nº 23582
ILS. 36
R. [Assinatura]
[Assinatura]



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

O valor do Lote 02 é de **R\$ 73.829,86**, ou seja, está **R\$ 6.170,14 abaixo do limite de R\$ 80.000,00**. Esta proximidade com o limite legal levanta a suspeita de que o valor foi **ajustado artificialmente** para se enquadrar no limite de exclusividade de ME/EPP, configurando possível **fracionamento indevido**.

Além disso, o edital não apresenta qualquer justificativa para a exclusividade de ME/EPP no Lote 02, não demonstrando:

1. **Por que o valor do Lote 02 é exatamente R\$ 73.829,86**, e não outro valor (por exemplo, R\$ 70.000,00 ou R\$ 85.000,00);
2. **Por que a exclusividade de ME/EPP atende ao interesse público** neste caso específico;
3. **Por que empresas de maior porte não poderiam executar a Mini Fazendinha** com a mesma qualidade ou até com maior eficiência;
4. **Se a exclusividade resultará em maior economicidade** ou se, ao contrário, resultará em sobrepreço por ausência de competição com empresas de maior porte.

A ausência de justificativa para a exclusividade viola o **princípio da motivação** (art. 50 da Lei 9.784/99) e o **princípio da isonomia** (art. 37, caput, da CF), pois restringe artificialmente a participação de empresas de maior porte sem demonstrar que tal restrição atende ao interesse público.

Vale ainda dizer que a exclusividade de ME/EPP no Lote 02, sem justificativa técnica ou econômica, pode resultar em **sobrepreço**, pois **restringe artificialmente a competição**, excluindo empresas de maior porte que poderiam apresentar propostas mais vantajosas; **Favorece empresa específica** que já possua enquadramento como ME/EPP e que já tenha executado o evento em anos anteriores; **Impede a economia de escala** que poderia ser obtida com a execução unificada dos dois lotes por uma única empresa de maior porte; **Dificulta a comparação de preços**, pois o Lote 02 terá apenas propostas de ME/EPP, enquanto o Lote 01 terá propostas de empresas de todos os portes.

A análise comparativa dos valores dos dois lotes revela uma **desproporcionalidade** que reforça a suspeita de sobrepreço no Lote 02:

Lote	Valor	Percentual do Total	Valor por Dia de Evento	Análise
Lote 01	R\$ 610.285,35	89,2%	R\$ 152.571,34	Múltiplas exposições de grande porte
Lote 02	R\$ 73.829,86	10,8%	R\$ 18.457,47	Apenas Mini Fazendinha
Total	R\$ 684.115,61	100%	R\$ 171.028,90	-

O valor do Lote 02 (R\$ 73.829,86) para a simples exposição de animais miniatura (1 mini boi, 1 mini vaca, 2 mini pôneis macho, 2 mini pôneis fêmea, 1 mini jumento, conforme Termo de Referência) parece **desproporcional** em relação ao valor do Lote 01, que envolve a organização de múltiplas exposições de grande porte (180 cavalos Manga-Larga Marchador, exposição de Quarto de Milha, Gado Tabapuã, Gir Leiteiro, Ovinos Santa Inês e Dorper, além de serviço veterinário).



(21) 97575-8235



KARINA.AFONSO@KARINA.AFONSO.ADV.BR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221, SALAS 409 - 410, CENTRO, ARARUAMA - RJ

PROCESSO Nº

23582

LS.

37

Karina Afonso
Advogada



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

A ausência de planilha de formação de preços (conforme já demonstrado no item 3 desta impugnação) impede a verificação da razoabilidade do valor do Lote 02, reforçando a suspeita de sobrepreço.

Neste contexto, o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que "na aferição do valor da contratação, serão considerados os valores de todos os itens de um mesmo objeto, ainda que este seja dividido em lotes".

No caso concreto, os dois lotes referem-se ao **mesmo objeto**: organização da parte agropecuária e animal da Expo Araruama 2025. A divisão em lotes não se justifica por diferença técnica substancial, mas parece ter por objetivo:

- **Enquadrar o Lote 02 no limite de exclusividade de ME/EPP** (R\$ 80.000,00), restringindo artificialmente a competição;
- **Favorecer empresa específica de pequeno porte** que já tenha executado a Mini Fazendinha em anos anteriores;
- **Dificultar a fiscalização** pela Administração, que terá que gerenciar dois contratos distintos em vez de um único contrato;
- **Burlar o controle da economicidade**, pois a divisão em lotes impede a comparação direta de preços e a verificação de que a execução unificada seria mais vantajosa.

Sem dúvidas, a exclusividade de ME/EPP no Lote 02, sem justificativa técnica ou econômica, viola o **princípio da isonomia** (art. 37, caput, da CF e art. 5º da Lei 14.133/21), pois: **Exclui arbitrariamente empresas de maior porte** que teriam capacidade técnica e econômica para executar a Mini Fazendinha com a mesma qualidade ou até com maior eficiência; **Cria tratamento diferenciado sem fundamento razoável**, pois não há demonstração de que a Mini Fazendinha exige tratamento distinto das demais exposições de animais; **Favorece empresa específica de pequeno porte** em detrimento da ampla competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa; **Restringe artificialmente o universo de licitantes**, comprometendo a competitividade e a economicidade da contratação.

O princípio da isonomia exige que a Administração trate igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na medida de suas desigualdades. No caso concreto, não há qualquer desigualdade entre empresas de pequeno porte e empresas de maior porte que justifique o tratamento diferenciado no Lote 02.

Ainda, a divisão em lotes, sem justificativa técnica ou econômica, viola o **princípio da economicidade** (art. 37, XXI, da CF e art. 11, II, da Lei 14.133/21), pois **impede a economia de escala** que poderia ser obtida com a execução unificada dos dois lotes por uma única empresa; **Gera custos administrativos adicionais** para a Administração, que terá que gerenciar dois contratos distintos, com duas fiscalizações, duas medições, dois pagamentos; **Pode resultar em sobrepreço no Lote 02**, por ausência de competição com empresas de maior porte; **Dificulta a negociação de preços**, pois a Administração não poderá exigir que a empresa vencedora do Lote 01 execute também o Lote 02, perdendo poder de barganha.

PROCESSO Nº 23582
FLS. 38
KARINA AFONSO
ASSOCIADOS & ADVOCADOS



(21) 97575-8235



KARINA.AFONSO@KARINA.AFONSO.ADV.BR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221, SALAS 409 - 410, CENTRO, ARARUAMA - RJ



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

A ausência de estudo comparativo demonstrando que a divisão em lotes resultará em maior economicidade configura vício que compromete a busca pela proposta mais vantajosa, objetivo primordial de toda licitação.

Por fim, a conjugação de múltiplos elementos — ausência de justificativa técnica, valor do Lote 02 próximo ao limite de exclusividade de ME/EPP (R\$ 73.829,86 vs. R\$ 80.000,00), ausência de diferença técnica substancial entre os lotes, e padrão de irregularidades do edital — reforça o indício de que a divisão em lotes tem por objetivo **direcionar o Lote 02 para empresa específica de pequeno porte**, em violação aos princípios da isonomia, da moralidade e da impessoalidade.

Este indício de direcionamento soma-se aos demais indícios já demonstrados nos itens anteriores desta impugnação (urgência fabricada, prazo exíguo, impossibilidade material de execução, superfaturamento, ausência de planejamento), configurando um **padrão de conduta deliberado** de frustração do caráter competitivo da licitação.

A irregularidade justifica a **anulação do certame** e a instauração de novo procedimento licitatório, com objeto unificado ou, caso mantida a divisão em lotes, com apresentação de justificativa técnica e econômica fundamentada, demonstrando que a contratação separada resultará em maior vantagem para a Administração.

H) DA FALTA DE TRANSPARÊNCIA SOBRE ORÇAMENTO E ESTIMATIVAS: VIOLAÇÃO SISTEMÁTICA AO DEVER DE PUBLICIDADE E À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

O edital menciona apenas o **valor total estimado** da contratação (**R\$ 684.115,61**), sem apresentar qualquer detalhamento de preços unitários, planilha de formação de preços, memória de cálculo ou documentos que fundamentem a estimativa. O **Anexo III** (valor estimado), que deveria conter o orçamento detalhado, **não foi disponibilizado** no Portal da Transparência, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou como anexo público ao edital.

Esta ausência de transparência sobre orçamento e estimativas configura **violação sistemática e deliberada** ao dever constitucional de publicidade (art. 37, caput, da CF), à **Lei de Acesso à Informação** (Lei nº 12.527/2011), à **Lei de Responsabilidade Fiscal** (LC nº 101/2000) e à **Lei nº 14.133/2021**, impedindo o controle social, dificultando a fiscalização pelos órgãos competentes e reforçando os indícios de **superfaturamento, sobrepreço e direcionamento**.

Conforme acima mencionado, a Lei nº 14.133/2021 estabelece, em diversos dispositivos, a obrigatoriedade de elaboração e publicação de orçamento detalhado, com discriminação de preços unitários, memória de cálculo e documentos de suporte (**Art. 18, §1º, VII, Art. 23, §1º, Art. 54, Art. 75**).

A norma é clara: o orçamento detalhado, com preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte, **deve ser disponibilizado aos interessados**. Não se trata de faculdade da Administração, mas de **dever legal** que decorre dos princípios da publicidade, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório.

IMPUGNAÇÃO Nº 23582
DE 39
Rafonso



(21) 97575-8235



KARINAAFONSO@KARINAAFONSO.ADV.BR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221, SALAS 409 - 410, CENTRO, ARARUAMA - RJ



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

No caso concreto, **nenhum destes documentos foi disponibilizado**. A Administração limitou-se a indicar o valor global de R\$ 684.115,61, sem qualquer fundamentação, impedindo que os licitantes e a sociedade possam verificar a razoabilidade e a economicidade dos valores estimados.

Ora, a Lei de Acesso à Informação (LAI), em seu art. 8º, estabelece o dever de **divulgação proativa** de informações de interesse coletivo, especialmente aquelas relativas à administração do patrimônio público e à utilização de recursos públicos. Confira-se:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

- I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;*
- II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;*
- III - registros das despesas;*
- IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;*
- V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;*
- e*
- VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.*

O art. 8º, §1º, inciso IV, é expresso ao exigir a divulgação de "informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados". O orçamento detalhado, com preços unitários e memória de cálculo, é **informação essencial** ao procedimento licitatório, pois permite:

- A verificação da razoabilidade dos valores estimados;
- A elaboração de propostas fundamentadas pelos licitantes;
- O controle social da economicidade da contratação;
- A fiscalização pelos órgãos de controle (TCE-RJ, Ministério Público, Controladoria).

A ausência de publicação do orçamento detalhado viola frontalmente a LAI e configura **ocultação de informação pública**, em violação ao direito fundamental de acesso à informação (art. 5º, XXXIII, da CF).

De outro lado, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em seu art. 48, §1º, inciso II, estabelece que a transparência será assegurada mediante:

Art. 48, §1º, II. Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

A contratação de serviços no valor de **R\$ 684.115,61** envolve a execução de recursos públicos de magnitude significativa, que devem ser acompanhados pela sociedade "em tempo real" e com "informações pormenorizadas". A ausência de publicação do orçamento detalhado impede este acompanhamento e viola a LRF.

Além disso, o art. 50, §3º, da LRF estabelece que:

PROFESSOR Nº 23582
TÍT. 40
Raysa
2022



(21) 97575-8235



KARINA.AFONSO@KARINA.AFONSO.ADV.BR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221 SALAS 409 - 410. CENTRO. ARARUAMA - RJ



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

Art. 50, 53º. A Administração Pública manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

A ausência de orçamento detalhado demonstra que a Administração não possui sistema de custos adequado, em violação à LRF.

A ausência de orçamento detalhado, com discriminação de preços unitários, memória de cálculo e documentos de suporte, torna **impossível a verificação da economicidade** da contratação, pois:

- 1 **Não é possível verificar se os preços unitários** de cada serviço, insumo e mão de obra estão compatíveis com os praticados no mercado;
- 2 **Não é possível verificar se os quantitativos** estabelecidos no Termo de Referência são adequados à real necessidade da Administração;
- 3 **Não é possível verificar se o valor global** da contratação é razoável e representa a proposta mais vantajosa;
- 4 **Não é possível identificar itens supérfluos ou desnecessários** que inflacionam artificialmente o valor da contratação;
- 5 **Não é possível detectar duplicidade de itens** ou sobreposição de serviços que resultam em pagamento em duplicidade;
- 6 **Não é possível comparar os preços** com os praticados em certames anteriores ou em outros municípios;
- 7 **Não é possível elaborar propostas fundamentadas**, pois os licitantes não conhecem os parâmetros de preços adotados pela Administração.

Esta impossibilidade de verificação da economicidade viola o **princípio da economicidade** (art. 37, XXI, da CF e art. 11, II, da Lei 14.133/21) e impede o controle da razoabilidade dos valores, abrindo margem para **superfaturamento e sobrepreço**.

Neste cenário, a ausência de publicação do orçamento detalhado não é uma mera falha ou omissão accidental, mas uma **estratégia deliberada** de ocultação de informações, com o objetivo de **impedir o controle social** da economicidade da contratação; **dificultar a elaboração de propostas** por empresas não previamente vinculadas ao evento, que não conhecem os parâmetros de preços adotados pela Administração; **favorecer empresa específica** que já possua informações privilegiadas sobre os custos de execução do evento, obtidas em anos anteriores; **ocultar superfaturamento e sobrepreço**, conforme já denunciado ao TCE-RJ no exercício anterior; **burlar o controle pelos órgãos de fiscalização**, que terão dificuldade em identificar irregularidades sem acesso ao orçamento detalhado.

A ocultação de informações, aliada aos demais vícios já demonstrados nesta impugnação (urgência fabricada, prazo exíguo, impossibilidade material de execução, superfaturamento, ausência de planejamento, fracionamento irregular), reforça os indícios de **direcionamento e improbidade administrativa**.

Conforme a **Representação apresentada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ)** em outubro de 2024 (documento anexo), uma das principais irregularidades apontadas na realização da Expo Araruama 2024 foi a **ausência de transparência** no Portal da Transparência e no PNCP.

A denúncia ao TCE-RJ apontou que:

PROCESSO Nº 23582
FLS. 91
Rauza
102 (ANEXO)



(21) 97575-8235



KARINA.AFONSO@KARINAAFONSO.ADV.BR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221, SALAS 409 - 410, CENTRO, ARARUAMA - RJ



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

- Não foram localizados documentos essenciais no Portal da Transparência;
- Não foram localizados documentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Não foi possível verificar a economicidade da contratação;
- Não foi possível identificar a empresa contratada e o valor pago.

Apesar da denúncia e da apuração em curso no TCE-RJ, o Município **reincide no comportamento irregular** em 2025, mantendo o mesmo padrão de **ocultação de informações e ausência de transparência**.

Esta reincidência demonstra que não se trata de erro ou desconhecimento, mas de **estratégia deliberada** de burla ao dever de transparência, configurando o elemento subjetivo (dolo ou culpa grave) do ato de improbidade administrativa.

A ocultação deliberada de informações públicas, especialmente aquelas relativas à utilização de recursos públicos, configura ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública.

O art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece que a Administração Pública deve obedecer ao **princípio da publicidade**, que exige a divulgação de todos os atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

No caso concreto, **não há qualquer justificativa legal** para a não divulgação do orçamento detalhado. Ao contrário, a Lei nº 14.133/2021, a Lei de Acesso à Informação e a Lei de Responsabilidade Fiscal **exigem expressamente** a divulgação de informações relativas a procedimentos licitatórios e à utilização de recursos públicos.

A ausência de publicação do orçamento detalhado viola o princípio da publicidade e configura **ocultação de ato oficial**, em violação ao art. 37, caput, da CF.

A ausência de orçamento detalhado não prejudica apenas o controle social e a fiscalização pelos órgãos competentes, mas também **prejudica os próprios licitantes**, que não têm acesso aos parâmetros de preços adotados pela Administração.

Sem conhecer os preços unitários referenciais, os licitantes ficam em situação de **insegurança jurídica**, pois **não sabem se suas propostas serão consideradas excessivas** (acima do orçamento estimado) ou **inexequíveis** (abaixo do custo de mercado); **não podem verificar se o orçamento da Administração está compatível** com os preços praticados no mercado; **não podem identificar eventuais erros ou inconsistências** no orçamento da Administração; **ficam em desvantagem** em relação a empresa que já possua informações privilegiadas sobre os custos de execução do evento.

Esta impossibilidade de elaboração de propostas adequadas viola o **princípio da isonomia** e compromete a **ampla competitividade**, pois favorece empresa que já possua informações privilegiadas em detrimento das demais.

A ausência de transparência sobre orçamento e estimativas, aliada ao aumento de **65,3%** no valor da contratação em relação a 2023 (conforme demonstrado no Item 3 desta impugnação), reforça o risco de **superfaturamento e sobrepreço**.

PROCESO Nº 23580
FLS. 92
R. Afonso
ADV. ASSOCIADOS



(21) 97575-8235



KARINA.AFONSO@KARINAAFONSO.ADV.BR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221 SALAS 409 - 410, CENTRO, ARARUAMA - RJ



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

Conforme já demonstrado, o valor do edital 2025 (R\$ 684.115,61) apresenta uma **diferença inexplicada de R\$ 229.409,72** em relação ao valor reajustado pelo IPCA (R\$ 454.705,89), representando **50,45% acima do reajuste esperado**.

A ausência de orçamento detalhado **impede a verificação** de onde está concentrado este superfaturamento, se em itens específicos, em quantitativos excessivos ou em preços unitários inflacionados. Esta impossibilidade de verificação **oculta o superfaturamento** e dificulta a responsabilização dos gestores.

O art. 50 da Lei nº 9.784/99 estabelece que os atos administrativos devem ser **motivados**, especialmente quando:

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

- I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;*
- II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;*
- III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;*
- IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;*
- V - decidam recursos administrativos;*
- VI - decorem de reexame de ofício;*
- VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;*
- VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.*

A fixação do valor estimado de R\$ 684.115,61, sem apresentação de orçamento detalhado, memória de cálculo ou documentos de suporte, configura **ausência de motivação**, em violação ao art. 50 da Lei 9.784/99.

A motivação é essencial para que os licitantes e a sociedade possam compreender os critérios adotados pela Administração e verificar a razoabilidade da decisão. A ausência de motivação torna o ato **inválido**.

A ausência de publicação do orçamento detalhado, com discriminação de preços unitários, memória de cálculo e documentos de suporte, configura **violação sistemática e deliberada** ao dever constitucional de publicidade (art. 37, caput, da CF), à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e à Lei nº 14.133/2021.

Esta ausência de transparência impede o controle social, dificulta a fiscalização pelos órgãos competentes, prejudica os licitantes, favorece empresa com informações privilegiadas e **oculta superfaturamento de R\$ 229.409,72** em relação ao valor reajustado pelo IPCA.

A reincidência de ocultação de informações, após denúncia ao TCE-RJ em 2024, demonstra que não se trata de erro ou desconhecimento, mas de **estratégia deliberada** de burla ao dever de transparência, configurando ato de improbidade administrativa (art. 11, parágrafo único, IV, da Lei 8.429/92).

A irregularidade é de tal gravidade que, por si só, justifica a **anulação do certame** e a instauração de novo procedimento licitatório, com publicação de orçamento detalhado, planilha de formação de preços, memória de cálculo e documentos de suporte, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da economicidade.



(21) 97575-8235



KARINA.AFONSO@KARINAAFONSO.ADVBR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221, SALAS 409 - 410, CENTRO, ARARUAMA - RJ

PROFESSOR Nº 23582
FIS. 43
Raysa
KARINA AFONSO



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

V – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, e considerando a gravidade e a multiplicidade dos vícios identificados no Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2025, que o tornam manifestamente ilegal e inexecutável, a impugnante requer a Vossa Senhoria o acolhimento da presente impugnação, para:

1) Obter o reconhecimento expresso das seguintes irregularidades:

- a) Impossibilidade material absoluta de execução:** O evento inicia-se apenas **7 dias** após a sessão do pregão (23/10/2025 → 30/10/2025), tornando materialmente impossível a contratação, a mobilização e, principalmente, a obtenção das licenças obrigatórias exigidas pela legislação federal, estadual e municipal (Decreto Estadual nº 44.617/2019, Portarias MAPA nº 108/93 e 162/94, NT 2-07 e 2-10 do CBMERJ, Lei Estadual nº 6.938/07), que demandam prazos de **15 a 70 dias**;
- b) Prazo exíguo para elaboração de propostas:** Apenas **14 dias** entre a publicação do edital (09/10/2025) e a sessão de abertura (23/10/2025), prazo manifestamente insuficiente para que empresas não previamente vinculadas ao evento possam elaborar propostas técnicas adequadas, em violação ao art. 55, II, "b", da Lei nº 14.133/2021;
- c) Superfaturamento:** Aumento de **65,3%** no valor da contratação em relação ao certame de 2023 (de R\$ 413.841,00 para R\$ 684.115,61), sem qualquer justificativa técnica ou econômica, representando uma **diferença inexplicada de R\$ 229.409,72** (equivalente a **50,45% acima do reajuste esperado pelo IPCA**), configurando forte indício de superfaturamento e potencial dano ao erário;
- d) Ausência de Estudo Técnico Preliminar e de justificativa de preços:** Violação ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com a não apresentação de ETP, pesquisa de mercado, planilha de formação de preços, matriz de riscos e justificativa de quantitativos;
- e) Termo de Referência genérico e incompleto:** Ausência de critérios técnicos de medição, parâmetros de aceitação dos serviços, exigências de segurança (ART de engenheiro civil, laudo técnico de estruturas, PÉCIP, AVCB) e de responsabilidade técnica (ART/TRT de médico veterinário), em violação ao art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e às normas técnicas do CBMERJ, MAPA e INEA;
- f) Indícios de direcionamento:** Padrão de conduta deliberado e reiterado, com urgência fabricada, reincidência de irregularidades após denúncia ao TCE-RJ em 2024, e conjugação de múltiplos vícios que favorecem empresa específica, configurando possível ato de improbidade administrativa (art. 11 da Lei 8.429/92) e crime de frustração de licitação (art. 89 da Lei 14.133/21);
- g) Fracionamento irregular do objeto:** Divisão em dois lotes sem justificativa técnica ou econômica, com exclusividade injustificada de ME/EPP no Lote 02 (valor de R\$ 73.829,86, apenas R\$ 6.170,14 abaixo do limite de R\$ 80.000,00), em violação ao art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- h) Ausência de transparência sobre orçamento e estimativas:** Não disponibilização do Anexo III (orçamento detalhado) no Portal da Transparência e no PNCP, em violação à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e ao art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

PREGÃO Nº 073/2025
FLS. 44
Assinatura
ASINHA PARA E-IMP



(21) 97575-8235



KARINA.AFONSO@KARINA.AFONSO.ADV.BR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221, SALAS 409 - 410, CENTRO, ARARUAMA - RJ



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

2) Suspender a sessão pública marcada para o dia **23 de outubro de 2025, às 10h00min**, até que sejam sanados todos os vícios apontados nesta impugnação, sob pena de consumação de dano irreparável ao erário, à segurança pública e à moralidade administrativa, sob pena de que, mantida a sessão pública, resulte em:

- **Dano ao erário** no valor de, no mínimo, **R\$ 229.409,72** (superfaturamento acima do IPCA);
- **Risco à segurança pública** pela montagem de estruturas temporárias sem laudo técnico e sem ART de engenheiro civil;
- **Risco sanitário** pela exposição de animais sem controle veterinário adequado e sem licenças obrigatórias;
- **Risco ambiental** pela realização de evento sem licenciamento do INEA;
- **Perpetuação de direcionamento** e favorecimento de empresa específica;
- **Consumação de ato de improbidade administrativa** e possível crime de frustração de licitação.

Subsidiariamente ao pedido de suspensão, requer a imediata **anulação integral do Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2025**, por conter vícios insanáveis que o tornam manifestamente ilegal e inexequível, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

3) Caso não seja acolhido o pedido de anulação, requer, **alternativamente**, a **retificação do edital** para corrigir os seguintes vícios:

- a) Ampliação do prazo entre a publicação do edital retificado e a sessão de abertura para, no mínimo, **30 dias corridos**, permitindo que todas as empresas interessadas possam elaborar propostas técnicas adequadas;
- b) Reprogramação da data do evento para, no mínimo, **90 dias** após a publicação do edital retificado, permitindo que a empresa vencedora possa obter todas as licenças obrigatórias (Decreto Estadual nº 44.617/2019 - 70 dias; Portaria MAPA nº 108/93 - 30 dias; NT 2-07 e 2-10 do CBMERJ - 30 a 45 dias; Lei Estadual nº 6.938/07 - 30 dias);
- c) Elaboração e publicação de **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** completo, contendo todos os elementos exigidos pelo art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente a demonstração da necessidade da contratação; a justificativa de quantitativos; o levantamento de mercado; a estimativa de valor com memória de cálculo; a matriz de riscos; e o alinhamento com o Plano de Contratações Anual;
- d) Elaboração e publicação de **orçamento detalhado**, com discriminação de preços unitários referenciais, planilha de formação de preços, memória de cálculo e documentos de suporte (composições de custos, tabelas de fornecedores, notas fiscais, pesquisas de mercado);
- e) **Justificativa técnica e econômica** para o valor estimado de R\$ 684.115,61, demonstrando as razões do aumento de 65,3% em relação ao certame de 2023 (R\$ 413.841,00);

IMPUGNAÇÃO Nº 23582
115
45
Layssa



(21) 97575-8235



KARINA.AFONSO@KARINAAFONSOADV.BR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221, SALAS 409 - 410, CENTRO, ARARUAMA - RJ



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

- f) Apresentação de **justificativa técnica e econômica** para a divisão do objeto em dois lotes, demonstrando que a contratação separada resultará em maior vantajosidade para a Administração do que a execução unificada;
- g) Apresentação de **justificativa para a exclusividade de ME/EPP no Lote 02**, demonstrando que tal medida atende ao interesse público e resulta em maior economicidade; ou, **alternativamente**, caso não seja possível justificar a divisão em lotes, que o objeto seja **unificado**, permitindo a participação de empresas de todos os portes em igualdade de condições;
- h) Inclusão de **critérios técnicos de medição e aceitação dos serviços**, com parâmetros objetivos de qualidade e quantidade;
- i) Inclusão de **exigências de responsabilidade técnica**, especialmente:
- **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** de engenheiro civil registrado no CREA-RJ, com laudo técnico de estabilidade estrutural, projeto estrutural com memorial de cálculo e comprovação de conformidade com a NBR 14037 e a NT 4-11 do CBMERJ;
 - **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT)** de médico veterinário registrado no CRMV-RJ, com plano de manejo sanitário dos animais, comprovação de experiência prévia em eventos similares e protocolo de atendimento veterinário de emergência;
- j) Inclusão de **exigências de segurança**, especialmente:
- **Plano de Emergência Contra Incêndios e Pânico (PECIP)** elaborado por profissional habilitado;
 - **Sistema de detecção e alarme de incêndio;**
 - **Rotas de fuga sinalizadas;**
 - **Equipe treinada para evacuação de emergência;**
 - **Extintores e equipamentos de combate a incêndio;**
 - **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)** ou protocolo de solicitação;
- k) Inclusão de **exigências de licenciamento**, especialmente:
- **Licença de Evento de Grande Porte** (Decreto Estadual nº 44.617/2019);
 - **Guia de Trânsito Animal (GTA)** para todos os animais (Portaria MAPA nº 108/93);
 - **Atestado de Anemia Infecciosa Equina (AIE)** para equinos (Portaria MAPA nº 162/94);
 - **Licença ambiental** do INEA (Lei Estadual nº 6.938/07);
 - **Plano de gestão de resíduos sólidos e plano de gestão de efluentes;**
- l) Inclusão de **especificações técnicas detalhadas** de todos os equipamentos, estruturas e insumos, com indicação de materiais, dimensões, capacidades e normas técnicas aplicáveis;
- m) Publicação de **todos os documentos** relacionados ao certame no Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), especialmente Estudo Técnico Preliminar (ETP); Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025; Pesquisa de mercado; Planilha de formação de preços; Matriz de riscos; Orçamento detalhado (Anexo III); Justificativa para divisão em lotes; Justificativa para exclusividade de ME/EPP; Pareceres jurídicos e técnicos;



(21) 97575-8235



KARINA.AFONSO@KARINA.AFONSO.ADV



AV. GETÚLIO VARGAS, 221 SALAS 409 - 410, CENTRO, ARARUAMA - RJ

PROFESSOR Nº 23582
FILIPPE
Ribeiro



KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

n) Garantia de **acesso irrestrito** a todos os documentos por qualquer interessado, em observância à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000);

4) Enfim, requer a **publicação da decisão fundamentada** sobre esta impugnação no Portal da Transparência do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema Licitanet, conforme item 21.3 do edital e art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de **24 horas** após o julgamento, contendo a **íntegra da decisão**, com a análise de todos os argumentos apresentados nesta impugnação e a fundamentação jurídica para o acolhimento ou rejeição de cada ponto.

5) Caso não seja acolhido o pedido de suspensão imediata da sessão pública, requer a **concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis** para que a impugnante possa se manifestar sobre eventual resposta da Administração a esta impugnação, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

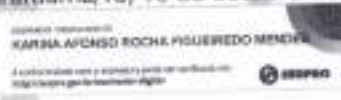
6) Requer a juntada dos documentos anexos, bem como a **produção de todas as provas em direito admitidas**.

7) Considerando que a sessão pública está marcada para o dia **23 de outubro de 2025** (apenas **3 dias úteis** após a apresentação desta impugnação), requer **preferência e urgência** na análise e julgamento desta impugnação, nos termos do art. 164, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos,

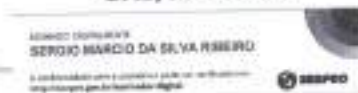
Pede deferimento.

Araruama/RJ, 16 de outubro de 2025.



KARINA AFONSO ROCHA FIGUEIREDO MENDES

OAB/RJ 105.322



SÉRGIO MÁRCIO DA SILVA RIBEIRO

PROCESSO Nº 23582
FLS. 97
KARINA AFONSO
ADVOGADA E CARTILA



(21) 97575-8235



KARINA.AFONSO@KARINAAFONSOADVBR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221 SALAS 409 - 410, CENTRO, ARARUAMA - RJ

OFÍCIO ÚNICO SILVA JARDIM
Rua: Luiz Gomes, 902, Centro
TEL (22-2668-1663)
FÁTIMA BESSA DA SILVA
TITULAR

Fátima Bessa da Silva
Tabeliã e Oficial
Ofício Único
MAJ 90/119

LIVRO Nº 005
Fl. 026
ATO 24

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ M4
PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, na forma
abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, neste Ofício Único de Silva Jardim (criado em 01/08/2011 pela Portaria da CGJERJ nº 24/2011), situado na Rua Luiz Gomes, 902, Centro, perante mim **FATIMA BESSA DA SILVA**, Tabeliã, conforme Delegação conferida pelo Ato Executivo 1260-TJ, compareceu como outorgante, a **M4 PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.192.143/0001-67, com sede na Rua Rudy Alberto, s/nº, Lote 19, Quadra 38, Galpão, Vila Capri, Araruama-RJ, neste ato representada por seu sócio-administrador, **ELTON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 04732469848, expedida pelo DETRAN/RJ em 29/05/2024, e do CPF nº 004.663.327-85, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº 45, Picada, Araruama-RJ, nos termos da 7ª alteração contratual data de 14/03/2025 JUCERJA NIRE 332.1120307-3, ora de passagem por esta cidade, reconhecido como o próprio, de acordo com os documentos acima mencionados, que me foram exibidos e que ora ficam arquivados por cópia conferida por mim Tabeliã. E, pela outorgante referida me foi dito, através de seu representante, que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador, **SERGIO MARCIO DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 00483025632 expedida pelo DETRAN/RJ em 05/10/2023, e inscrito do CPF nº 020.527.427-78, residente e domiciliado na Rodovia Amaral Peixoto, s/nº, Lote 39, Km 91,5, Condomínio Praia das Espumas, Bananeiras, Araruama - RJ, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para gerir e administrar os negócios da referida sociedade podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, incluindo, mas não se limitando a: I - PODERES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: 1) Representar a outorgante ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante todas as repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas, fundações, cartórios e quaisquer outras entidades públicas ou privadas, podendo inclusive requerer íntegras e cópias de documentos e certidões. 2) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em nome da outorgante, emitir, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento, transferências e quaisquer outros documentos bancários; solicitar saldos, extratos e talões de cheque; receber cartões magnéticos e senhas; realizar quaisquer operações financeiras, inclusive de câmbio e aplicações. 3) Assinar contratos, distratos, aditivos e quaisquer outros documentos que envolvam responsabilidade ou obrigação para a outorgante, ajustando cláusulas e condições; 4) Obter certidões, alvarás, licenças e quaisquer outros documentos necessários às atividades da outorgante; 5) Contratar e demitir funcionários, fixando-lhes os respectivos salários e atribuições; II - PODERES PARA LICITAÇÕES: 1) Representar a outorgante em todos os atos relacionados a processos licitatórios, em qualquer modalidade (Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Concurso, Leilão, Pregão Presencial e Eletrônico), perante órgãos da administração pública direta e indireta. 2) Retirar editais, solicitar e prestar esclarecimentos, formular e apresentar impugnações a editais e denúncias a órgãos de controle; 3) Credenciar a outorgante, apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços e os documentos de habilitação. 4) Participar das sessões públicas, formular lances verbais e negociar preços, apresentar contrapropostas; 5) Desistir de lances, reconhecer a vitória de concorrentes, assinar atas, declarações e propostas. Interpor, negociar, desistir e renunciar a recursos administrativos, bem como apresentar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANDREGRU

002248

2358
48
Assinatura
ASSISTENTE E CONTADOR

contrarrazões; 6) Assinar contratos administrativos e suas respectivas alterações (aditivos), bem como atas de registro de preços; 7) Receber notificações, intimações e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao certame; III - PODERES PARA CONSTITUIR ADVOGADOS E PREPOSTOS: 1) Constituir advogados, outorgando-lhes os poderes da cláusula *ad judicium et extra*, para o foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor, contra quem de direito, as ações competentes e defender a outorgante nas contrárias, usando dos recursos legais e acompanhando-os; conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, bem como substabelecer, com ou sem reserva de poderes. 2) Nomear prepostos para representar a outorgante em audiências e outros atos, conferindo-lhes os poderes necessários. CLÁUSULAS FINAIS: O presente mandato é válido por prazo indeterminado. É autorizado o substabelecimento dos poderes aqui conferidos, com ou sem reserva de iguais poderes; Declara a parte que desiste da presença de testemunhas a este ato, na forma do Artigo 318 do Prov 87/22 da CGJERJ; Certifico que: a) Foi apresentada para este ato a Consulta de Óbito pelo sistema MAS da CGJERJ nº DEAR-04447128; b) da presente serão enviadas: nota de Distribuição eletrônica e a comunicação ao Censec; c) que as custas sobre a presente de acordo com a Tabela prevista na Portaria 423/2025, DO de 17/03/2025: TOTAL DAS CUSTAS: R\$373,59 (+ 2% do PMCMV Lei 713/12 no valor de R\$7,47), e serão depositados seguintes adicionais nos valores de 20% em favor do FETJ, no valor de R\$74,71, de acordo com a Lei 713/83, alterada pela Lei 3217/99 + 5% em favor do FUNPERJ no valor de R\$18,67 de acordo com a Resolução 04/06 da CGJERJ. + 5% em favor do FUNPERJ no valor de R\$18,67, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 111, + 6% em favor do FUNARPEN no valor de R\$22,41 e, ainda, R\$42,28 da distribuição eletrônica da presente + 3% do ISS no valor de R\$11,20 + selo de fiscalização no valor de R\$2,87. E, de como assim o disse e outorgou do que dou fé e me pediu este instrumento que escrito e lido pela parte, achou conforme, aceitou e assina. Eu, *[assinatura]* Tabeliã, na forma da Lei, que lavrei o presente instrumento, li em voz alta, encerro colhendo as assinaturas, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

[assinatura]
FÁTIMA BESSA DA SILVA
TABELIÃ

Fátima Bessa da Silva
Tabeliã e Oficial
Ofício Único
Mat 90/719

[assinatura]
ELTON PEREIRA DA SILVA - p/empresa



Notar Judiciário - TJ
Corregedoria Geral de Justiça
Sala de Fiscalização Eletrônica
EFAK 36528 QET
Consulte a validade do ato em
www.tj.jus.br/Portal-Estadojudicial-consumidor

PROCD. Nº 23582
49
[assinatura]
ADVOGADO



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

69868/2025

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2025

Página: 1/3
Data: 23/05/2025

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(ais) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 2024200980
Razão Social: M4 PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 40.192.143/0001-67
Data Registro: 29/05/2024
Endereço: RUA RUDY ALBERTO 0 LOTE 19 QD 38 GALPAO VILA CAPRI - ARARUAMA - RJ, CEP: 28981-640

RAMOS ATIVIDADE :

1050-0 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 1.000.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

36.00-6-02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 42.21-9-03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECÍFICA DAS ANTERIORMENTE 43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 43.30-4-02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 46.35-4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 46.42-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA 46.42-7-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 46.47-8-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 46.49-4-08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 46.49-4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 46.51-6-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA 46.69-9-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS 46.79-6-04 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 46.79-6-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 47.23-7-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 47.43-1-00 - COMÉRCIO



(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 69868/2025)

VAREJISTA DE VIDROS 47.44-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 47.44-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 47.59-8-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 47.89-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS -LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 52.23-1-00 - ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS 52.29-0-02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS 56.11-2-04 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO 59.11-1-01 - ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS 59.11-1-02 - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE 59.11-1-99 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICA DAS ANTERIORMENTE 59.13-8-00 - DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO 60.10-1-00 - ATIVIDADES DE RÁDIO 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 74.90-1-05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.33-1-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 78.10-8-00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA 80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO 81.11-7-00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 82.30-0-02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 85.99-8-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICA DAS ANTERIORMENTE 90.01-9-02 - PRODUÇÃO MUSICAL 90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 93.19-1-01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS 93.19-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):**ALEXANDRE FANTAGUZZI AUAD**

Carteira Nº RJ-154154/D

RNP: 2003506454

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: ART. 7º DA RES. 218/73, ATIVIDADES DO ART. 7º DA LEI Nº 5.194/66 E OS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33

Expedida em: 14/11/2007 pelo Crea-RJ

Registro: 1999105367 expedido em 04/02/1999



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Página: 3/3
Data: 23/05/2025

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

69868/2025

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2025

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 69868/2025)

Inclusão como QT: 23/05/2025

Inclusão como RT: 23/05/2025

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins de concorrência publica

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 69868/2025

Emitida às: 23/05/2025 17:06 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.23048194840803837

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos apensos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade deste certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.

PROCESSO Nº 23582
FLS. 52
Ruyssa
2025

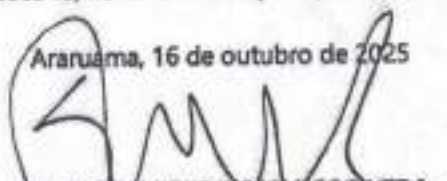


KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO

Por este instrumento e na melhor forma de direito, **M4 PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.192.143/0001-67, sediada à Rua Rudy Alberto, S/N, Lote 19, Quadra 38, Galpão, Vila Capri, Araruama/RJ, CEP: 28.981-640, representado conforme procuração anexa por **SERGIO MARCIO DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, da carteira de identidade nº RG 093429728, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 020527427-78, nascido no dia 12/12/1973, residente e domiciliado na ROD. AMARAL PEIXOTO, SN KM 91,5 LOTE 39, ARARUAMA - RJ nomeia e constitui como seus procuradores a **DRA. KARINA AFONSO ROCHA FIGUEIREDO MENDES**, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 105.322, titular de **KARINA AFONSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, registrada no CNPJ sob o nº 44.035.224/0001-04, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 221, salas 409/410, Centro, Araruama, e o **DR. MATHEUS DE ARAUJO NUNES DUARTE**, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 258.483, para o fim de representá-lo em juízo ou fora dele, em qualquer repartição administrativa, instância ou tribunal, em qualquer ação ou processo judicial ou administrativo, em que for autor, réu, oponente, assistente ou, de qualquer forma, participante de procedimentos, quaisquer que sejam, notadamente licitações públicas, podendo requerer as medidas necessárias, preparatórias, preventivas ou incidentes, usando dos poderes conferidos pela cláusula ad judicium, bem como os especiais para transigir, acordar, decidir sobre a continuidade ou a desistência de processos e procedimentos, podendo requerer baixa de Cartório Distribuidor, acompanhando o feito em todas as suas fases processuais, inclusive adotar as medidas necessárias ao cancelamento e baixa de ações nos cartórios e serviços de distribuição, enfim, requerer o que for preciso para o fiel desempenho das obrigações decorrentes deste mandato, podendo substabelecê-lo, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes.

Araruama, 16 de outubro de 2025


M4 PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
POR **SERGIO MARCIO DA SILVA RIBEIRO**


23582
53
OAB/RJ



(21) 01575-3235



KARINA AFONSO@KARINAFONSO40V.BR



AV. GETÚLIO VARGAS 221 SALAS 409 - 410 CENTRO ARARUAMA - RJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 20038/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 073/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de processamento de produtos para saúde (esterilização), incluindo a coleta, lavagem, preparo, esterilização, armazenamento e devolução dos materiais médico-hospitalares utilizados nas unidades da Secretaria de Saúde de Araruama/RJ.

DATA DE ABERTURA: 23/10/2025

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEAGR

TIPO: MENOR PREÇO

LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

O Edital detalhado encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/>, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

Araruama, 08 de outubro de 2025.

**MARCELO MELO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**CAIO BENITES RANGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO Nº 23582
13 54
Raysa
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

PROCESSO Nº 20038/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 073/2025

Onde se lê: OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de processamento de produtos para saúde (esterilização), incluindo a coleta, lavagem, preparo, esterilização, armazenamento e devolução dos materiais médico-hospitalares utilizados nas unidades da Secretaria de Saúde de Araruama/RJ.

Leia-se: OBJETO: Contratação de Empresas Especializadas na Realização da Exposição de Cavalos Manga-Larga Marchador, Raça Equina Quarto de Milha, Gado Tabapuã, Exposição Ranqueada do Gir Leiteiro, Amostra de Ovinos Santa Inês e Dorper, Serviço Veterinário e Mini Fazendinha, referente ao evento Expo Araruama 2025, nos dias 30 e 31 de outubro e 01 e 02 de novembro, no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, em Araruama-RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital em referência.

Araruama, 09 de outubro de 2025.

MARCELO MELO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

CAIO BENITES RANGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 23582
FLS. 85
CAIO BENITES RANGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Processo: 245694-0/2024
Origem: PREFEITURA ARARUAMA
Setor:
Natureza: DENÚNCIA
Interessado: DENUNCIANTE
Observação: DENUNCIA EM FACE DO EVENTO EXPO ARARUAMA 2024, ONDE FOI OBSERVADO DESREIPEITO À LEGISLAÇÃO, RESTANDO EVIDENTE QUE HOUVE DESATENÇÃO À OBRIGATORIEDADE DE LICITAR (PROC ORIG DE DENUNCIA 244766-2/2024)

TERMO DE ANEXAÇÃO

Em 05 de Novembro de 2024, foi anexado aos presentes autos o processo TCERJ 244766-2/2024.

Com este fim e para constar, eu, Gianni Hardoim de Meneses, servidor do(a) CGD/E, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Gianni Hardoim de Meneses
Técnica
Matrícula 005005

PROCESSO Nº 23587
FLS. 56
Gianni Hardoim de Meneses
COORDENADORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL E DISTRIBUIÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 073/2025

OBJETO

Contratação de Empresas Especializadas na Realização da Exposição de Cavalos Manga-Larga Marchador, Raça Equina Quarto de Milha, Gado Tabapuã, Exposição Ranqueada do Gir Leiteiro, Amostra de Ovinos Santa Inês e Dorper, Serviço Veterinário e Mini Fazendinha, referente ao evento Expo Araruama 2025, nos dias 30 e 31 de outubro e 01 e 02 de novembro, no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, em Araruama-RJ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 684.115,61

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/10/2025 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

PROCESSO Nº 23582
FLS. 57
Raulo
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL - SEAGR**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. PREÂMBULO:

1.1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025

1.2 PROCESSO Nº 20038/2025

1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL - SEAGR

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de Empresas Especializadas na Realização da Exposição de Cavalos Manga-Larga Marchador, Raça Equina Quarto de Milha, Gado Tabapuã, Exposição Ranqueada do Gir Leiteiro, Amostra de Ovinos Santa Inês e Dorper, Serviço Veterinário e Mini Fazendinha, referente ao evento Expo Araruama 2025, nos dias 30 e 31 de outubro e 01 e 02 de novembro, no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, em Araruama-RJ, nas quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2.2 A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência - ANEXO I do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 23/10/2025

Horário: 10h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet - <https://licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Regime de Execução: EMPREITADA por PREÇO UNITÁRIO

Modo de Disputa: ABERTO.

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PROCESSO Nº 23582
FLS. 58
A. AUSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

4.1 As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes ao Orçamento Municipal, segundo dados abaixo:

Programa de Trabalho: 20.606.0031.2.080.000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00

4.2 Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.3 O valor estimado da contratação será de **R\$ 684.115,61 (seiscentos e oitenta e quatro mil cento e quinze reais e sessenta e um centavos)**.

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

5.1 As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico, através do site: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>.

5.2 As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet - <https://licitanet.com.br/>.

6. DOS ESCLARECIMENTOS:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 - Centro Araruama/RJ - cep 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

6.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br>.

6.4.1 Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

6.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

7.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

7.1.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

7.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.6 O cadastro junto ao SICAF poderá ser utilizado subsidiariamente, e deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de credencial e senha.

7.1.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.7.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 Da condição de participação no Pregão:

7.2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

7.2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.2 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.2.4 Para o lote 02 a participação é exclusiva para microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2.5 Para o lote 01 a participação é ampla para todos os portes de empresa.

7.3 Não poderão participar desta licitação:

7.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

7.3.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

7.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

7.4 O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7 O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.6 e 7.5 deste Edital.

8.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

8.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno

porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior percentual de desconto; e

8.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2 Valor: (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e total do lote/item.

PROCESSO Nº 23582
FLS. 63
Ass.: _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3 Marca/modelo.

9.4 Fabricante.

9.5 Quantidade cotada, devendo respeitar o LOTE/ITEM estabelecido no Termo de Referência.

9.6 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao LOTE/ITEM previsto para contratação.

9.6.1 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o licitante deve respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência / Projeto Básico;

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos (Anexo IV deste Edital) nas normas de regência de contratações públicas federais e municipais, quando participarem de licitações públicas.

9.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.15.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TR e Anexo III.

9.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência

de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o Lote 01 e R\$ 100,00 (cem reais) para o Lote 02.**

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado",

os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e

registrado em primeiro lugar.

10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

10.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.21.2.2 Empresas brasileiras.

10.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.22.6 Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.22.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF.

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.5 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

11.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 8.6 deste Edital.

11.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 Contiver vícios insanáveis.

11.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus s, desde que insanável.

11.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.12.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.12.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.12.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação jurídica:

PROCESSO Nº 23582
FLS. 20
R. Augusto
P. E. S. S. S.

12.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

12.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à

atividadeem cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, **declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas**, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca** para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA.

12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na JuntaComercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na JuntaComercial da sede ou domicílio da licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo V – Análise Econômico-financeira)**, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ILC = AC / PC

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

12.3.5 Prova de possuir capital social mínimo ou Patrimônio Líquido (igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos especificações e qualidade do mesmo.

12.4.1.1 A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

12.4.1.2 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto a veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigo 169 & 3º, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, e 337-F Do Código Penal.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Modelo de Declaração Unificada - Anexo IV

12.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral

emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.14 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.15 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.15.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.15.1.1 Nos casos de declarações e documentos escaneados cuja assinatura não possua chancela para verificação em sítio eletrônico ou não atenda aos requisitos do Decreto Federal 10.543/2020, poderá o pregoeiro convocar a licitante para no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar documento original para autenticação por servidor da comissão de pregão eletrônico, sob pena de invalidação do documento.

12.16 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.16.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.17 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.17.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**.

12.18 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.19 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.19.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.19.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de

habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.19.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência Lei 14.133/21, art. 64.

12.19.4 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.19.5 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.20 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 12.17.1.

12.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno portesamente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.24 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.25 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo II - MODELO deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

13.1.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

- a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.
- b) Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- c) Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.
- d) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da

assinatura.

e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

f) Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com a proposta apresentada.

g) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5.1 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.

b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.

c) Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.

d) Estiverem em desacordo com as especificações dos itens constantes neste documento.

e) Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

f) Que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela comissão de seleção.

g) A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.8 O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.

13.9 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos

imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DO TERMO DE CONTRATO:

17.1 O licitante adjudicado será oficialmente convocado por meio eletrônico (via sistema e/ou e-mail cadastrado) para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.2 Assinatura: até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da convocação.

17.3 Prorrogação: excepcionalmente, poderá haver uma única prorrogação por igual período (mais 15 dias úteis), desde que fundamentada e requerida pela parte interessada, por meio de comunicação prévia e motivada.

17.4 Advertência: a inobservância do prazo, mesmo que prorrogado, resultará na perda do direito à contratação, facultando à Administração convocar o 1º licitante remanescente, nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133/21.

17.5 Formalização: a assinatura será realizada eletronicamente ou presencialmente, conforme previsto no edital e nos anexos, em local e horário especificados na convocação.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1 Fornecer o serviços conformes especificações, prazos e nos local previstos neste Termo de Referência, Edital e seus anexos, em perfeitas condições;

19.1.2 Substituir o objeto, às suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o Edital de licitação e seus anexos;

19.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal e seus servidores ou ao público em geral em decorrência do fornecimento de serviço em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do Edital de licitação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30(trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;

19.1.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e qualquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

19.1.5 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;

19.1.6 Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;

19.1.7 Corrigir prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;

19.1.8 Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;

19.1.9 Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade a Fiscalização;

19.1.10 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista do art.125 da Lei Federal nº 14.133/21;

19.1.11 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido.

19.1.12 Garantia de execução conforme necessário, de acordo com o art. 96 da Lei Federal 14.133/21.

19.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

19.2.2 Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto contratada;

19.2.3 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, verificando, ainda, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestando as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

19.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;

19.2.5 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto contratualmente e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação das obrigações;

19.2.6 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso dos serviços, fixando prazo para sua correção;

19.2.7 Manter, através da Fiscalização, registros de ocorrência com a junção de documentos relacionados com eventuais serviços realizados em desconformidade com a contratação;

19.2.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do termo de referência, edital de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

19.2.9 Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2.10 Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no edital e seus anexos;

19.2.11 Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;

19.2.12 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente;

19.2.13 Conduzir os procedimentos relativos a aplicação de reajustes e revisão de preços, se cabível;

19.2.14 Aplicar a contratada, penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais e do edital de licitação;

19.2.15 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

19.2.16 A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL, não responderá por qualquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado;

19.2.17 Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). O reajuste será aplicado na data de aniversário do contrato e calcular-se-á pela variação pela variação percentual do IPCA acumulado nos últimos 12 meses imediatamente anteriores a data do reajuste. Na impossibilidade de divulgação do IPCA na data prevista para o reajuste, será considerado o último índice publicado pelo IBGE. Caso haja indisponibilidade do IPCA, será adotado outro índice oficial que reflita a variação de preços de forma justa e transparente para ambas as partes, mediante acordo entre as partes contratantes.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

20.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste item.

20.2 Será aplicada multa moratória de 20% sobre o valor do contrato em caso de atraso injustificado na execução.

20.3 A Administração poderá aplicar as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia.

20.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa compensatória.

20.5 A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, conforme o Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

20.6 A multa moratória e a multa compensatória não serão cumuladas.

20.7 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no Artigo 162 da Lei nº 14.133/2021.

20.8 Pela inexecução total ou parcial, serão aplicadas as sanções da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

20.9 A critério da Administração, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com o item II, facultada a defesa prévia da contratada em 05 (cinco) dias úteis.

20.10 A autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração.

20.11 O impedimento de licitar e contratar se aplica à esfera da Administração Pública Municipal por, no máximo, 03 (três) anos, enquanto a declaração de inidoneidade impede o responsável de licitar e contratar em todos os entes federativos por, no mínimo, 3 (três) anos e no máximo 6 (seis) anos.

20.12 O valor da multa deverá ser recolhido ao Município de Araruama no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

20.13 O não recolhimento da multa implicará sua inscrição na dívida ativa municipal.

20.14 No caso de inexecução do objeto, a empresa faltosa deverá restituir o valor integral pago e estará sujeita às sanções previstas.

20.15 A multa não impede que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – cep 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo encaminhá-la para a

autoridade competente ou procuradoria jurídica, com encaminhamento publicação de cópia da resposta no Portal da Transparência - <https://www.araruama.rj.gov.br/> e <https://www.licitanet.com.br/>, para ciência de todos os interessados.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 A resposta à impugnação será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.6 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kenney, 120 - Centro - Araruama/RJ - CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- 22.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.11.2 ANEXO II - Modelo Proposta de Fornecimento;
- 22.11.3 ANEXO III - Valor Estimado;
- 22.11.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;
- 22.11.5 ANEXO V - Análise Econômico-Financeira;
- 22.11.6 ANEXO VI - Minuta do Termo de Contrato;

Araruama, 09 de outubro de 2025.

MARCELO MELO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresas Especializadas na Realização da Exposição de Cavalos Manga-Larga Marchador, Raça Equina Quarto de Milha, Gado Tabapuã, Exposição Ranqueada do Gir Leiteiro, Amostra de Ovinos Santa Inês e Dorper, Serviço Veterinário e Mini Fazenda, referente ao evento Expo Araruama 2025, nos dias 30 e 31 de outubro e 01 e 02 de novembro, no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, em Araruama-RJ.

O período de montagem deverá ser iniciado no dia 23 de outubro de 2025 e sua desmontagem deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 09 de novembro de 2025.

Os quantitativos pretendidos para a contratação dos serviços são os expressos no quadro abaixo:

1.1.1. Quadro resumo de detalhamento do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
RAÇA EQUINA MANGA-LARGA MARCHADOR (180 animais)			
01	Faixa	Unid.	96
02	Roseta	Unid.	100
03	Troféu	Unid.	98
04	Juiz Oficial da ABCCMM - 2 juizes	Diária	08
05	Técnico da ABCCMM de entrada de pista - 1 técnico	Diária	04
06	Locação de baias móveis para equinos	Unid.	100
07	Montagem de som específico para pista	Unid.	01
08	Serviços de organização e assessoria	Diária	05
RAÇA EQUINA QUARTO DE MILHA (100 animais)			
01	Troféu	Unid.	115
02	Juiz Oficial da ABQM - 1 juiz	Diária	04
03	Técnico de entrada de pista - 1 técnico	Diária	04
04	Locação de baias móveis para equinos	Unid.	50
05	Comentarista para condução das provas - 1 comentarista	Diária	04
06	Montagem de som específico para pista	Diária	02
GADO TABAPUÃ (120 animais)			
01	Faixa	Unid.	38
02	Roseta	Unid.	110
03	Troféu	Unid.	38
04	Juiz Oficial da ABCT - 1 juiz	Diária	04
05	Fornecimento de silagem de milho	Kg.	6.000
06	Frete de transporte de animais	Unid.	120
07	Serviços de organização e assessoria	Diária	05
OVINOS SANTA INÊS E DORPER (20 animais)			
01	Transporte de animais	Unid.	01
02	Alimentação para tratador	Unid.	48
03	Fardo de feno de capim	Unid.	20
EXPOSIÇÃO RANQUEADA DO GIR LEITEIRO			
01	Alimentação para tratadores	Unid.	225
02	Transporte de animais	Unid.	02

03	Fornecimento de silagem	Kg	10.000
04	Estagiários- hospedagem, alimentação e despesas com transporte (ajuda de custo) - 12 estagiários	Diária	48
05	Técnico da ABCGIL - Pró Labore, transporte, alimentação e estadia - 1 técnico	Diária	04
06	ABCGIL - repasse de argolas	Inscrição	72
07	Juiz da ABCGIL - Pró Labore, transporte, alimentação e hospedagem - 1 juiz	Diária	04
08	Troféu	Unid.	60
09	Rosetas e faixas	Unid.	100
10	Coordenação técnica	Diária	05
SERVIÇO VETERINÁRIO			
01	Médico veterinário responsável pelo evento	Diária	04
02	Taxa Estadual (GRE)	Unid.	01
LOTE 02			
MINI FAZENDINHA			
01	1 Mini boi, 1 Mini vaca, 2 Mini pônei macho, 2 Mini pônei fêmea, 1 Mini jumento, 1 Mini jumenta, 1 Mini burro, 1 Mini mula, 1 Mini bardoto, 2 Lhama, 1 Alpaca, 2 Casais mini cabritos, 10 Mini coelhos, 10 Porquinho da Índia	Unid.	01
02	Bois da Raça Senepol	Unid.	05
03	Tenda 10m x 10m	Unid.	02
04	Locação de baias de madeira rústica, medindo 2 metros de largura por 1 metro de altura	Unid.	18
05	Ornamentação da Fazendinha (2 Balões inflável para decorações, 1 Banco de madeira rústico, 2 Animais de fibra para fotos e 1 Pannel para fotos e 3 Banners sendo 1 de 10m x 2,30m de altura e 2 de 20m x 2,30m de altura)	Unid.	1
06	Feno de Capim	Fardo	35
07	Cavaco de Madeira	Kg	40
08	Ração para Equinos - Saco 40KG	Unid.	10

1.1.2. Detalhamento do Objeto (Raça Equina Manga -Larga Marchador)

a) Faixa personalizada para premiação. Confecção de faixa de cernelha em cetim medindo 2.500mmx160mm com acabamento em franja de seda e uma roseta com centro em acrílico de 2,00mm, resinado, contendo informações do evento em alta resolução e fecho tipo velcro para união da extremidade das faixa. 48 faixas nas cores verde e amarela e 48 faixas nas cores azul e branco;

b) Roseta personalizada premiação. Confecção de roseta de cetim com pregas, 3 voltas, com 3 rabetas coloridas nas cores oficiais dos prêmios com centro em acrílico virgem com as logomarcas do evento em alta resolução, categoria onde serão premiados da 1º, 2º e 3º menção honrosa nas cores verde e amarelo;

c) Troféu personalizado premiação. Confecção de troféus em MDF, com detalhes em acrílico, com base em MDF de 2,5cm de altura em forma de escada de 03 degraus, com largura maior de 16,00cm e menor de 14,00cm, com largura lateral da base de 10,50cm, com plaqueta de identificação em acrílico de comprimento de 10,50cm e largura de 1,00cm. Segunda base em acrílico de 9,50cm de largura e 3,5cm de altura, com impressões como no modelo. Terceira peça em acrílico de 6,00cm de largura e 4,00cm de altura com impressão do cavalo manga larga marchador. Quarta peça em acrílico de 12cm

de diâmetro com impressão da logo do evento. Quinta e sexta peças em MDF com altura de 29cm em formato triangular com o centro de 6,5cm nas cores azul e vermelho;

d) Contratação de juiz oficial da ABCCMM;

e) Contratação de técnico ABCCMM de entrada de pista;

f) Locação de baias móveis com medidas de 3,00x3,00m, em madeirite e metalon, com cobertura de telha de zinco;

g) Montagem de som específico para pista. Fornecimento de 4 caixas subs 18/800sb850 (sendo 2 por lado), 4 caixas VSH 800 com guia de ondas (sendo 2 por lado), 01 mesa de 16 canais, 04 monitores, fones, power play, microfones, pedestais e directbox (de acordo com a necessidade do evento), 01 técnico e 01 auxiliar nos dias ;

h) Serviços de contatar criadores de Cavalos Manga Larga Marchador da Federação para expor no evento; de controle e recebimento das inscrições; de recebimento dos animais no Parque a partir do dia 30 de outubro de 2025; de confecção de catálogos contendo todos os animais nas suas respectivas categorias de julgamento; de confecção de planilhas de julgamento para os juizes de acompanhamento de todo o trabalho de julgamento; de confecção de todo relatório exigido perante a associação; de informação via Internet; de organização de todos os julgamentos durante os dias do evento (estes profissionais Juizes serão indicados pela Associação); de controle de fichas de inscrições dos animais e assessoria durante todo o período do evento; de hospedagens dos juizes e técnicos durante todo o período do evento; de fornecimento de alimentação dos juizes e técnicos durante todo o período do evento; de traslado necessário dos juizes para julgar na Exposição Agropecuária de Araruama; de ranqueamento junto a associação ABCCMM.

1.1.3. Detalhamento do Objeto (Raça Equina Quarto de Milha)

a) Confeção de troféus em MDF, com detalhes em acrílico, com base em MDF de 2,5cm de altura em forma de escada de 03 degraus, com largura maior de 16,00cm e menor de 14,00cm, com largura lateral da base de 10,50cm, com plaqueta de identificação em acrílico de comprimento de 10,50cm e largura de 1,00cm. Segunda base em acrílico de 9,50cm de largura e 3,5cm de altura, com impressões como no modelo. Terceira peça em acrílico de 6,00cm de largura e 4,00cm de altura com impressão do cavalo quarto de milha. Quarta peça em acrílico de 12cm de diâmetro com impressão da logo do evento. Quinta e sexta peças em MDF com altura de 29cm em formato triangular com o centro de 6,5cm nas cores azul e vermelho;

b) Contratação de juiz oficial da ABQM;

c) Contratação de técnico de entrada de pista;

d) Locação de baias móveis com medidas de 3,00x3,00m, em madeirite e metalon, com cobertura de telha de zinco;

e) Comentarista para condução das provas de três tambores e seis balizas;

e) Montagem de som específico para pista. Fornecimento de 4 caixas subs 18/800sb850 (sendo 2 por lado), 4 caixas VSH 800 com guia de ondas (sendo 2 por lado), 01 mesa de 16 canais, 04 monitores fones power play, microfones, pedestais e directbox (de acordo com a necessidade do evento), 01 técnico e 01 auxiliar nos dias ;

1.1.4. Detalhamento do Objeto (Gado Tabapuã)

a) Faixa personalizada para premiação. Confeção de faixa de lombo em cetim medindo 2.500mmx160mm

com acabamento em franja de seda e duas rosetas com centro em acrílico de 2,00mm, resinado, contendo informações do evento em alta resolução sendo 19 faixas lombo bovino campeão (a) nas cores verde e amarelo nas diversas categorias e 19 faixas lombo reservado campeão (a) nas cores verde e branco;

b) Roseta personalizada premiação. Confeção de roseta de cetim com pregas, 3 voltas, com 3 rabetas coloridas nas cores oficiais dos prêmios com centro em acrílico virgem com as logomarcas do evento em alta resolução, categoria, sendo rosetas da 1ª, 2ª e 3ª menção honrosa nas cores verde e amarelo;

c) Troféu personalizado premiação. Confeção de troféus em MDF, com detalhes em acrílico, com base em MDF de 2,5cm de altura em forma de escada de 03 degraus, com largura maior de 16,00cm e menor de 14,00cm, com largura lateral da base de 10,50cm, com plaqueta de identificação em acrílico de comprimento de 10,50cm e largura de 1,00cm. Segunda base em acrílico de 9,50cm de largura e 3,5cm de altura, com impressões como no modelo. Terceira peça em acrílico de 6,00cm de largura e 4,00cm de altura com impressão do cavalo manga larga marchador. Quarta peça em acrílico de 12cm de diâmetro com impressão da logo do evento. Quinta e sexta peças em MDF com altura de 29cm em formato triangular com o centro de 6,5cm nas cores azul e vermelho;

d) Contratação de juiz oficial da ABCT;

e) Fornecimento de silagem de milho verde triturado para alimentação de bovinos;

f) Frete de transporte de animais, em caminhão apropriado com capacidade de 20(vinte) animais, com um total de 2500Km de percurso;

g) Serviços de contatar criadores de Gado Tabapuã da Federação para expor no evento; de controle e recebimento das inscrições; de recebimento dos animais no Parque a partir do dia 29 de outubro de 2025; de confecção de catálogos contendo todos os animais nas suas respectivas categorias de julgamento; de confecção de planilhas de julgamento para os juizes de acompanhamento de todo o trabalho de julgamento; de confecção de todo relatório exigido perante a associação; de informação via internet; de organização de todos os julgamentos durante os dias do evento (estes profissionais juizes serão indicados pela Associação); de controle de fichas de inscrições dos animais e assessoria durante todo o período do evento; de hospedagens dos juizes e técnicos durante todo o período do evento; de fornecimento de alimentação dos juizes e técnicos durante todo o período do evento; de traslado necessário dos juizes para julgar na Exposição Agropecuária de Araruama; de ranqueamento junto a associação.

1.1.5. Detalhamento do Objeto (Ovinos Santa Inês e Dorper)

a) Transporte de animais, em caminhão apropriado com capacidade de 20(vinte) animais, em um raio de 80km do Parque de Exposições, com trajeto propriedade/Parque de exposições e Parque de Exposições/Propriedade; com um total de 2500Km de percurso;

b) Alimentação para tratador composta de café da manhã(pão com manteiga, café e leite), almoço e jantar, durante os dias;

c) Fardo de feno de capim com 12kg Coast Cross ou Tifton.

1.1.6. Detalhamento do Objeto (Exposição Ranqueada do Gir Leiteiro)

a) Alimentação para os tratadores envolvidos com os animais expostos no galpão leiteiro, durante o período de 30 e 31 de outubro e 01 e 02 de novembro, composto de café da manhã(pão com manteiga, café e leite), almoço e jantar, dentro do Parque de Exposição;

- b) Transporte de animais, em caminhão apropriado com capacidade de 20(vinte) animais, em um raio de 60km do Parque de Exposições, com um total de 240 Km de percurso;
- c) Fornecimento de silagem de milho para 20 animais;
- d) Hospedagem, alimentação e despesas com o transporte de 12 estagiários;
- e) Contratação de técnico ABCGIL- Pró Labore, transporte, alimentação e estadia;
- f) ABCGIL- repasse de argolas;
- g) Contratação de juiz oficial da ABCGIL- Pró Labore, transporte, alimentação e estadia;
- h) Troféu;
- i) Rosetas e faixas;
- j) Coordenação técnica.

1.1.7. Detalhamento do Objeto (Serviço Veterinário)

- a) Contratação de Médico veterinário para solicitação de autorização junto ao órgão de defesa agropecuária do Estado, recepção e serviços clínicos Veterinários de todos os animais que farão parte do evento entre os dias 30 de outubro e 02 de novembro;
- b) Taxa estadual (GRE) para a realização de evento agropecuário.

1.1.8. Detalhamento do Objeto (Mini Fazendinha)

- a) Transporte dos animais: 1 Mini boi, 1 Mini vaca, 2 Mini pônei macho, 2 Mini pônei fêmea, 1 Mini jumento, 1 Mini jumenta, 1 Mini burro, 1 Mini mula, 1 Mini bardoto, 2 Lhama, 1 Alpaca, 2 Casais mini cabritos, 10 Mini coelhos, 10 Porquinho da Índia;
- b) Fornecimento de Tenda 10m x 10m;
- c) Locação de baias de madeira rústica, medindo 2 metros de largura por 1 metro de altura;
- d) Fornecimento de Ornamentação da Fazendinha (2 Balões infláveis para decoração, 1 Banco de madeira rústico, 2 Animais de fibra para fotos, 1 Painel para fotos e 3 Banners sendo 1 de 10m x 2,30m de altura e 2 de 20m x 2,30m de altura),
- e) Fornecimento de Feno de Capim;
- d) Fornecimento de Cavaco de madeira para cama de animais;
- e) Fornecimento de ração para os animais.

1.2 A Presente Contratação Adotará Como Tipo Menor Preço Por Lote

1.3 A principal motivação por trás dessa escolha é assegurar uma maior eficiência na gestão dos contratos e dos recursos públicos, minimizando complexidades administrativas e potenciais problemas de coordenação que poderiam surgir caso vários fornecedores distintos fossem selecionados para itens variados dentro de um mesmo lote. Ao concentrar a adjudicação em um único fornecedor por lote, simplifica a supervisão e a execução dos contratos, facilitando o monitoramento dos prazos de entrega, a conformidade com as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidas.

1.4 O fornecimento dos insumos não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o

Município de Araruama, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

02 . DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresas para a realização da Expo Araruama é essencial para a promoção do Município de Araruama durante o evento. Esta contratação está diretamente alinhada com o planejamento estratégico da instituição, que inclui diversas atrações proporcionando cultura e diversão aos munícipes e turistas.

03 – CONTRATAÇÕES QUE ENVOLVAM SOLUÇÕES DE TIC:

Não se aplica

04 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO/NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO, NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DESTE OBJETO:

Não se aplica

05 – PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO:

Não se aplica.

06 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A Contratação de empresa especializada para organizar e realizar a Exposição de Cavalos Manga-Larga Marchador, Raça Equina Quarto de Milha, Gado Tabapuã, Exposição Ranqueada do Gir Leiteiro, Amostra de Ovinos Santa Inês e Dorper, Mini Fazendinha, além de Serviço Veterinário para animais citados anteriormente, no Parque de Exposições de Araruama Manoel Marinho Leão, é justificada tecnicamente pela necessidade de garantir um evento de alto nível técnico e operacional. A empresa especializada traz consigo expertise e conhecimento profundo na gestão de eventos agropecuários complexos, o que inclui desde a logística detalhada de recepção e acomodação dos animais até a organização precisa das competições e avaliações das diferentes raças. Este conhecimento especializado é fundamental para assegurar que todas as atividades ocorrem conforme os padrões exigidos pelo setor, respeitando normas sanitárias e de bem estar animal.

07 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica, que está baseada na descrição da solução como um todo, indicada nos Estudos Técnicos Preliminares realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal.

7.1. Forma de Execução dos Serviços

7.1.1. Os serviços serão executados de acordo com as seguintes diretrizes:

7.1.2. Os locais onde os serviços para o fornecimento do bem em aquisição/fornecimento contínuo, se necessário, deverão ser perfeitamente sinalizados, seguros e desimpedidos de elementos estranhos sempre que necessário e com aprovação da Fiscalização;

7.1.3. A empresa CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente produtos de primeira qualidade, e que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes;

7.1.4. Os serviços na Expo Araruama 2025, a realizarem-se no parque de Exposição Manoel Marinho Leão,

situado na Rua Dr. Batista, s/nº, Fazendinha, Araruama RJ, no período de 23 de outubro e até 09 de novembro de 2025, incluindo período de montagem e execução;

7.1.5. As estruturas deverão ser montadas e entregue no Parque de Exposição Manoel Marinho Leão a iniciar dia 23 de outubro de 2025, bem como sua desmontagem deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 09 de novembro de 2025.

08 - DA GARANTIA DO PRODUTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não se aplica.

09 - VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RAÇA EQUINA MANGA-LARGA MARCHADOR (180 animais)					
01	Faixa	Unid.	96	R\$ 221,58	R\$ 21.271,68
02	Roseta	Unid.	100	R\$ 154,40	R\$ 15.440,00
03	Troféu	Unid.	98	R\$ 294,13	R\$ 28.824,74
04	Juiz Oficial da ABCCMM - 2 juizes	Diária	08	R\$ 2.366,39	R\$ 18.931,12
05	Técnico da ABCCMM de entrada de pista - 1 técnico	Diária	04	R\$ 2.317,50	R\$ 9.270,00
06	Locação de baias móveis para equinos	Unid.	100	R\$ 438,12	R\$ 43.812,00
07	Montagem de som específico para pista	Unid.	01	R\$ 8.028,46	R\$ 8.028,46
08	Serviços de organização e assessoria	Diária	05	R\$3.400,00	R\$ 17.000,00
RAÇA EQUINA QUARTO DE MILHA (100 animais)					
01	Troféu	Unid.	115	R\$ 271,00	R\$ 31.165,00
02	Juiz Oficial da ABQM - 1 juiz	Diária	04	R\$ 4.131,56	R\$ 16.526,24
03	Técnico de entrada de pista - 1 técnico	Diária	04	R\$ 2.317,50	R\$ 9.270,00
04	Locação de baias móveis para equinos	Unid.	50	R\$ 440,22	R\$ 22.011,00
05	Comentarista para condução das provas - 1 comentarista	Diária	04	R\$ 5.065,31	R\$ 20.261,24
06	Montagem de som específico para pista	Diária	02	R\$ 5.283,00	R\$ 10.566,00
GADO TABAPUÁ (120 animais)					
01	Faixa	Unid.	38	R\$ 221,56	R\$ 8.422,70
02	Roseta	Unid.	110	R\$160,16	R\$ 17.617,60
03	Troféu	Unid.	38	R\$ 305,48	R\$ 11.608,24
04	Juiz Oficial da ABCT - 1 juiz	Diária	04	R\$ 3.725,10	R\$ 14.900,00
05	Fornecimento de silagem de milho	Kg.	6.000	R\$ 4,13	R\$ 24.780,00
06	Frete de transporte de animais	Unid.	120	R\$ 270,40	R\$ 32.448,00
07	Serviços de organização e assessoria	Diária	05	R\$3.300,00	R\$ 16.500,00
OVINOS SANTA INÊS E DORPER (20 animais)					
01	Transporte de animais	Unid.	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
02	Alimentação para tratador	Unid.	48	R\$ 46,44	R\$2.229,12
03	Fardo de feno de capim	Unid.	20	R\$ 4,31	R\$ 86,20
EXPOSIÇÃO RANQUEADA DO GIR LEITEIRO					
01	Alimentação para tratadores	Unid.	225	R\$ 46,24	R\$ 10.404,00
02	Transporte de animais	Unid.	02	R\$ 12.186,00	R\$ 24.373,32
03	Fornecimento de silagem	Kg	10.000	R\$ 3,98	R\$ 39.800,00
04	Estagiários- hospedagem, alimentação e despesas com transporte (ajuda de custo) - 12 estagiários	Diária	48	R\$ 370,23	R\$ 17.771,04

05	Técnico da ABCGIL - Pró Labore, transporte, alimentação e estadia - 1 técnico	Diária	04	R\$ 809,52	R\$ 3.238,08
06	ABCGIL - repasse de argolas	Inscrição	72	R\$ 90,88	R\$ 6.543,36
07	Juiz da ABCGIL - Pró Labore, transporte, alimentação e hospedagem - 1 juiz	Diária	04	R\$ 3.938,17	R\$ 15.752,68
08	Troféu	Unid.	60	R\$ 294,48	R\$ 17.668,80
09	Rosetas e faixas	Unid.	100	R\$ 368,17	R\$ 36.817,00
10	Coordenação técnica	Diária	05	R\$3.348,33	R\$ 16.741,65
SERVIÇO VETERINÁRIO					
01	Médico veterinário responsável pelo evento	Diária	04	R\$ 3.371,52	R\$ 13.486,08
02	Taxa Estadual (GRE)	Unid.	01	R\$ 220,00	R\$ 220,00
LOTE 02					
MINI FAZENDINHA					
01	1 Mini boi, 1 Mini vaca, 2 Mini pônei macho, 2 Mini pônei fêmea, 1 Mini jumento, 1 Mini jumenta, 1 Mini burro, 1 Mini mula, 1 Mini bardoto, 2 Lhama, 1 Alpaca, 2 Casais mini cabritos, 10 Mini coelhos, 10 Porquinho da Índia	Unid.	01	R\$ 42.666,66	R\$ 42.666,66
02	Bois da Raça Senepol	Unid.	05	R\$ 2.233,33	R\$ 11.166,65
03	Tenda 10m x 10m	Unid.	02	R\$ 2.766,66	R\$ 5.533,32
04	Locação de baias de madeira rústica, medindo 2 metros de largura por 1 metro de altura	Unid.	18	R\$ 324,25	R\$5.836,50
05	Ornamentação da Fazendinha (2 Balões inflável para decorações, 1 Banco de madeira rústico, 2 Animais de fibra para fotos e 1 Pannel para fotos e 3 Banners sendo 1 de 10m x 2,30m de altura e 2 de 20m x 2,30m de altura)	Unid.	1	R\$ 5.433,33	R\$ 5.433,33
06	Feno de Capim	Fardo	35	R\$ 42,66	R\$ 1.493,10
07	Cavaco de Madeira	Kg	40	R\$ 7,51	R\$ 300,40
08	Ração para Equinos - Saco 40KG	Unid.	10	R\$ 139,99	R\$ 1.399,90
VALOR TOTAL					R\$684.115,61

10 - DO ORÇAMENTO SIGILOSO:

Não se aplica.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto de Trabalho: 20.606.0031.2.080.000- Promoção de Feiras e Eventos Agropecuários

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros

Fonte de Recursos: Recursos próprios

Ficha: 217

A dotação aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - DA RESERVA DE COTA OU EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO:

Em conformidade com o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecido que Lore/Item com valor inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) do objeto desta licitação será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), devidamente enquadradas e com comprovação de tal condição nos termos da legislação vigente.

A cota reservada será claramente identificada no Termo de Referência, bem como no edital e nos itens do sistema eletrônico (quando aplicável), e sua adjudicação será limitada às empresas que comprovarem sua condição de ME ou EPP.

Na hipótese de não haver interessados ou habilitados para a cota exclusiva, os itens poderão ser licitados com ampla participação, nos termos da legislação.

13 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1. Será por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, com fulcro na Lei nº 14.133/2021;

13.2. Critério de julgamento será de **MENOR VALOR OFERTADO** por lote;

13.3. O modo de disputa será aberto.

14 - DA PROPOSTA:

14.1. Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

14.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

14.3. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado.

15 - DO PARÂMETRO OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote.

16 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA FINANCEIRA:

16.1 Habilitação jurídica:

16.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

16.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

16.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

16.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

16.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

16.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

16.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

16.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

16.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

16.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

16.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

16.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

16.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.3 Qualificação Econômico-Financeira:

16.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

16.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

16.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

16.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou

Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA. 1

1.6.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.3.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): - - - Publicados em Diário Oficial; ou Publicados em jornal de grande circulação; ou Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. - Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): - Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso: - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou - Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06: - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC .

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

16.3.5 Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

16.3 Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto de maior relevância compatível com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos especificações e qualidade do mesmo.

16.3.1 A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

16.3.2 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto a veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169 & 3º, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, e 337-F Do Código Penal.

17 - DO CONTRATO:

17.1 - O contrato será válido do dia 23 de outubro a 09 de novembro, incluindo o período de montagem e desmontagem

17.2 - Contrato será válido, a partir da sua assinatura, na forma da Lei 14.133/2021.

18 - PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

18.1. O contratante terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para assinatura do Contrato, conforme art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.

19 - REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

O processo de contratação deverá ser instruído com os mesmos documentos listados no item 16.1.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o serviços conformes especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, Edital e seus anexos, em perfeitas condições;
- b) Substituir o objeto, às suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o Edital de licitação e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal e seus servidores ou ao público em geral em decorrência do fornecimento de serviço em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do Edital de licitação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30(trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;
- d) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e qualquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- e) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;
- f) Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;
- g) Corrigir prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;
- h) Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;
- i) Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade a Fiscalização;
- j) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista do art.125 da Lei Federal nº 14.133/21;
- k) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido.
- l) Garantia de execução conforme necessário, de acordo com o art. 96 da Lei Federal 14.133/21.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto contratada;
- c) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, verificando, ainda, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestando as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada.
- d) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução.
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos contratualmente e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação das obrigações;
- f) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- g) Manter, através da Fiscalização, registros de ocorrência com a junção de documentos relacionados com eventuais serviços realizados em desconformidade com a contratação.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do termo de referência, edital de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- i) Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no edital e seus anexos;
- k) Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária.
- l) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente;
- m) Conduzir os procedimentos relativos a aplicação de reajustes e revisão de preços, se cabível;
- n) Aplicar a contratada, penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais e do edital de licitação.
- o) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.
- p) A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

q) Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). O reajuste será aplicado na data de aniversário do contrato e calcular-se-á pela variação pela variação percentual do IPCA acumulado nos últimos 12 meses imediatamente anteriores a data do reajuste. Na impossibilidade de divulgação do IPCA na data prevista para o reajuste, será considerado o último índice publicado pelo IBGE. Caso haja indisponibilidade do IPCA, será adotado outro índice oficial que reflita a variação de preços de forma justa e transparente para ambas as partes, mediante acordo entre as partes contratantes.

22 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

22.1. Não se aplica.

23 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

23.1. De acordo com o parágrafo 2 do art 122 da Lei 14.133/2021 do art. 17 de Decreto 009/2024, este termo institui a vedação da subcontratação total ou parcial, devido as seguintes justificativas:

23.2. A restrição ou vedação da subcontratação é imposta devido à alta complexidade envolvida no projeto ou na atividade em questão. Isso geralmente ocorre quando a tarefa requer conhecimentos especializados ou habilidades técnicas específicas que não podem ser facilmente encontradas em todos os fornecedores ou contratados disponíveis. Portanto, ao restringir a subcontratação, a organização pode garantir um maior controle sobre a qualidade e o cumprimento dos requisitos, minimizando os riscos associados à entrega do serviço ou produto final.

24 - DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:

24.1 O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, aos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art 117 da Lei Federal nº14.133/2021 e da Resolução TCE nº 379/2021, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

24.2. Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o Município.

24.3. as decisões que ultrapassam a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente a autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

24.4. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotadas pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

24.5. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, as implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

24.6 As prorrogações estão de acordo com Art 107 da Lei Federal 14.133/2021.

24.7 A fiscalização da compra/ contratação caberá aos servidores abaixo identificados:

- Denise Maria Valladão de Seixas - Matrícula 137647-0
- Jhonatam Florentino de Oliveira - Matrícula 5852-1

25 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado após a apresentação do recibo de pagamento devidamente atestado por dois servidores públicos desta secretaria. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação e ateste do recibo.

26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste item.

26.2 Será aplicada multa moratória de 20% sobre o valor do contrato em caso de atraso injustificado na execução.

26.3 A Administração poderá aplicar as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia.

26.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa compensatória.

26.5 A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, conforme o Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

26.6 A multa moratória e a multa compensatória não serão cumuladas.

26.7 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no Artigo 162 da Lei nº 14.133/2021.

26.8 Pela inexecução total ou parcial, serão aplicadas as sanções da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

26.9 A critério da Administração, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com o item II, facultada a defesa prévia da contratada em 05 (cinco) dias úteis.

26.10 A autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração.

26.11 O impedimento de licitar e contratar se aplica à esfera da Administração Pública Municipal por, no máximo, 03 (três) anos, enquanto a declaração de inidoneidade impede o responsável de licitar e contratar em todos os entes federativos por, no mínimo, 3 (três) anos e no máximo 6 (seis) anos.

26.12 O valor da multa deverá ser recolhido ao Município de Araruama no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

26.13 O não recolhimento da multa implicará sua inscrição na dívida ativa municipal.

26.14 No caso de inexecução do objeto, a empresa faltosa deverá restituir o valor integral pago e estará sujeita às sanções previstas.

26.15 A multa não impede que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

27 - DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELTUAL:

Não se aplica.

28 - PROCESSOS COM SOLUÇÃO DE TIC:

Não se aplica.

29 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Ofertar menor lance, visando atender a melhor solução a ser escolhida, a saber: Pregão Eletrônico;
- Estar em conformidade com o item 7 deste Termo de Referência.
- Apresentar documentação em conformidade com o item 16 deste Termo de Referência;
- Estar em conformidade com o item 19 deste Termo de Referência.

Araruama, 06/10/2025

Marcelo Melo

Diretor de Departamento de Agricultura e Pecuária

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

PROCESSO: xxxx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **contratação de empresa especializada** _____. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
RAÇA EQUINA MANGA-LARGA MARCHADOR (180 animais)					
01	Faixa	Unid.	96		
02	Roseta	Unid.	100		
03	Troféu	Unid.	98		
04	Juiz Oficial da ABCCMM - 2 juizes	Diária	08		
05	Técnico da ABCCMM de entrada de pista - 1 técnico	Diária	04		
06	Locação de baias móveis para equinos	Unid.	100		
07	Montagem de som específico para pista	Unid.	01		
08	Serviços de organização e assessoria	Diária	05		
RAÇA EQUINA QUARTO DE MILHA (100 animais)					
01	Troféu	Unid.	115		
02	Juiz Oficial da ABQM - 1 juiz	Diária	04		
03	Técnico de entrada de pista - 1 técnico	Diária	04		

04	Locação de baias móveis para equinos	Unid.	50		
05	Comentarista para condução das provas - 1 comentarista	Diária	04		
06	Montagem de som específico para pista	Diária	02		
GADO TABAPUÃ (120 animais)					
01	Faixa	Unid.	38		
02	Roseta	Unid.	110		
03	Troféu	Unid.	38		
04	Juíz Oficial da ABCT - 1 juíz	Diária	04		
05	Fornecimento de silagem de milho	Kg.	6.000		
06	Frete de transporte de animais	Unid.	120		
07	Serviços de organização e assessoria	Diária	05		
OVINOS SANTA INÊS E DORPER (20 animais)					
01	Transporte de animais	Unid.	01		
02	Alimentação para tratador	Unid.	48		
03	Fardo de feno de capim	Unid.	20		
EXPOSIÇÃO RANQUEADA DO GIR LEITEIRO					
01	Alimentação para tratadores	Unid.	225		
02	Transporte de animais	Unid.	02		
03	Fornecimento de silagem	Kg	10.000		
04	Estagiários- hospedagem, alimentação e despesas com transporte (ajuda de custo) - 12 estagiários	Diária	48		
05	Técnico da ABCGIL - Pró Labore, transporte, alimentação e estadia - 1 técnico	Diária	04		

06	ABCGIL - repasse de argolas	Inscrição	72		
07	Juiz da ABCGIL - Pró Labore, transporte, alimentação e hospedagem - 1 juiz	Diária	04		
08	Troféu	Unid.	60		
09	Rosetas e faixas	Unid.	100		
10	Coordenação técnica	Diária	05		
SERVIÇO VETERINÁRIO					
01	Médico veterinário responsável pelo evento	Diária	04		
02	Taxa Estadual (GRE)	Unid.	01		
VALOR TOTAL LOTE 01					
LOTE 02					
MINI FAZENDINHA					
01	1 Mini boi, 1 Mini vaca, 2 Mini pônei macho 2 Mini pônei fêmea, 1 Mini jumento, 1 Mini jumenta, 1 Mini burro, 1 Mini mula, 1 Mini bardoto, 2 Lhama, 1 Alpaca, 2 Casais mini cabritos, 10 Mini coelhos, 10 Porquinho da Índia	Unid.	01		
02	Bois da Raça Senepol	Unid.	05		
03	Tenda 10m x 10m	Unid.	02		
04	Locação de baias de madeira rústica, medindo 2 metros de largura por 1 metro de altura	Unid.	18		
05	Ornamentação da Fazendinha (2 Balões inflável para decorações, 1 Banco de madeira rústico, 2 Animais de fibra para fotos e 1 Pannel para fotos e 3 Banners sendo 1 de 10m x 2,30m de altura e 2 de 20m x 2,30m de altura)	Unid.	1		

06	Feno de Capim	Fardo	35		
07	Cavaco de Madeira	Kg	40		
08	Ração para Equinos - Saco 40KG	Unid.	10		
VALOR TOTAL LOTE 01					
VALOR TOTAL					

Valor total da proposta é de _____ (_____)

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

PROCESSO Nº 23582
FLS. 105
[Assinatura]
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**ANEXO III
VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
RAÇA EQUINA MANGA-LARGA MARCHADOR (180 animais)					
01	Faixa	Unid.	96	R\$ 221,58	R\$ 21.271,68
02	Roseta	Unid.	100	R\$ 154,40	R\$ 15.440,00
03	Troféu	Unid.	98	R\$ 294,13	R\$ 28.824,74
04	Juíz Oficial da ABCCMM - 2 juízes	Diária	08	R\$ 2.366,39	R\$ 18.931,12
05	Técnico da ABCCMM de entrada de pista - 1 técnico	Diária	04	R\$ 2.317,50	R\$ 9.270,00
06	Locação de balas móveis para equinos	Unid.	100	R\$ 438,12	R\$ 43.812,00
07	Montagem de som específico para pista	Unid.	01	R\$ 8.028,46	R\$ 8.028,46
08	Serviços de organização e assessoria	Diária	05	R\$3.400,00	R\$ 17.000,00
RAÇA EQUINA QUARTO DE MILHA (100 animais)					
01	Troféu	Unid.	115	R\$ 271,00	R\$ 31.165,00
02	Juíz Oficial da ABQM - 1 juíz	Diária	04	R\$ 4.131,56	R\$ 16.526,24
03	Técnico de entrada de pista - 1 técnico	Diária	04	R\$ 2.317,50	R\$ 9.270,00
04	Locação de balas móveis para equinos	Unid.	50	R\$ 440,22	R\$ 22.011,00
05	Comentarista para condução das provas - 1 comentarista	Diária	04	R\$ 5.065,31	R\$ 20.261,24
06	Montagem de som específico para pista	Diária	02	R\$ 5.283,00	R\$ 10.566,00
GADO TABAPUÃ (120 animais)					
01	Faixa	Unid.	38	R\$ 221,56	R\$ 8.422,70

02	Roseta	Unid.	110	R\$160,16	R\$ 17.617,60
03	Troféu	Unid.	38	R\$ 305,48	R\$ 11.608,24
04	Juiz Oficial da ABCT - 1 Juiz	Diária	04	R\$ 3.725,10	R\$ 14.900,00
05	Fornecimento de silagem de milho	Kg.	6.000	R\$ 4,13	R\$ 24.780,00
06	Frete de transporte de animais	Unid.	120	R\$ 270,40	R\$ 32.448,00
07	Serviços de organização e assessoria	Diária	05	R\$3.300,00	R\$ 16.500,00
OVINOS SANTA INÊS E DORPER (20 animais)					
01	Transporte de animais	Unid.	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
02	Alimentação para tratador	Unid.	48	R\$ 46,44	R\$2.229,12
03	Fardo de feno de capim	Unid.	20	R\$ 4,31	R\$ 86,20
EXPOSIÇÃO RANQUEADA DO GIR LEITEIRO					
01	Alimentação para tratadores	Unid.	225	R\$ 46,24	R\$ 10.404,00
02	Transporte de animais	Unid.	02	R\$ 12.186,00	R\$ 24.373,32
03	Fornecimento de silagem	Kg	10.000	R\$ 3,98	R\$ 39.800,00
04	Estagiários- hospedagem, alimentação e despesas com transporte (ajuda de custo) - 12 estagiários	Diária	48	R\$ 370,23	R\$ 17.771,04
05	Técnico da ABCGIL - Pró Labore, transporte, alimentação e estadia - 1 técnico	Diária	04	R\$ 809,52	R\$ 3.238,08
06	ABCGIL - repasse de argolas	Inscrição	72	R\$ 90,88	R\$ 6.543,36
07	Juiz da ABCGIL - Pró Labore, transporte, alimentação e hospedagem - 1 juiz	Diária	04	R\$ 3.938,17	R\$ 15.752,68
08	Troféu	Unid.	60	R\$ 294,48	R\$ 17.668,80
09	Rosetas e faixas	Unid,	100	R\$ 368,17	R\$ 36.817,00
10	Coordenação técnica	Diária	05	R\$3.348,33	R\$ 16.741,65

SERVIÇO VETERINÁRIO					
01	Médico veterinário responsável pelo evento	Diária	04	R\$ 3.371,52	R\$ 13.486,08
02	Taxa Estadual (GRE)	Unid.	01	R\$ 220,00	R\$ 220,00
VALOR TOTAL LOTE 01				R\$ 610.285,35	
LOTE 02					
MINI FAZENDINHA					
01	1 Mini boi, 1 Mini vaca, 2 Mini pônei macho 2 Mini pônei fêmea, 1 Mini jumento, 1 Mini jumenta, 1 Mini burro, 1 Mini mula, 1 Mini bardoto, 2 Lhama, 1 Alpaca, 2 Casais mini cabritos, 10 Mini coelhos, 10 Porquinho da Índia	Unid.	01	R\$ 42.666,66	R\$ 42.666,66
02	Bois da Raça Senepol	Unid.	05	R\$ 2.233,33	R\$ 11.166,65
03	Tenda 10m x 10m	Unid.	02	R\$ 2.766,66	R\$ 5.533,32
04	Locação de baias de madeira rústica, medindo 2 metros de largura por 1 metro de altura	Unid.	18	R\$ 324,25	R\$ 5.836,50
05	Ornamentação da Fazendinha (2 Balões inflável para decorações, 1 Banco de madeira rústico, 2 Animais de fibra para fotos e 1 Painel para fotos e 3 Banners sendo 1 de 10m x 2,30m de altura e 2 de 20m x 2,30m de altura)	Unid.	1	R\$ 5.433,33	R\$ 5.433,33
06	Feno de Capim	Fardo	35	R\$ 42,66	R\$ 1.493,10
07	Cavaco de Madeira	Kg	40	R\$ 7,51	R\$ 300,40
08	Ração para Equinos - Saco 40KG	Unid.	10	R\$ 139,99	R\$ 1.399,90
VALOR TOTAL LOTE 02				R\$ 73.829,86	
VALOR TOTAL ESTIMADO PELO DECOP				R\$ 684.115,61	

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº: XXXX/2025

Processo Administrativo nº: XXXX/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº _____ do Processo Administrativo nº _____, que tem por objeto _____, vem DECLARAR que:

- 1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou **Microempreendedor Individual;**
- 2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;
- 4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico Eletrônica e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
- 8) Conhecemos o objeto da Dispensa e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº ____/____ do Processo Administrativo nº ____/____ e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.
- 9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

- 10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 11) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- 12) Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 13) Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- 14) Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
- 15) Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

Assinatura do Representante legal
RG e CPF

PROCESO Nº 23582
FLS. 110
Laysa

ANEXO V

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

(MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP) = X$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC = X$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.

PROCESSO Nº 23582
FLS. 711
11 DE MARÇO DE 2025

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº/...., DE CONTRATAÇÃO DE,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE

..... E

MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. _____, inscrita no CPF (MF) sob o nº _____, portadora da carteira de identidade RG nº _____, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____ (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº _____, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos decretos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente Edital nº ... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos do edital.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
RAÇA EQUINA MANGA-LARGA MARCHADOR (180 animais)					
01	Faixa	Unid.	96		
02	Roseta	Unid.	100		
03	Troféu	Unid.	98		
04	Juiz Oficial da ABCCMM - 2 juízes	Diária	08		
05	Técnico da ABCCMM de entrada de pista - 1 técnico	Diária	04		

06	Locação de baias móveis para equinos	Unid.	100		
07	Montagem de som específico para pista	Unid.	01		
08	Serviços de organização e assessoria	Diária	05		
RAÇA EQUINA QUARTO DE MILHA (100 animais)					
01	Troféu	Unid.	115		
02	Juiz Oficial da ABQM - 1 juiz	Diária	04		
03	Técnico de entrada de pista - 1 técnico	Diária	04		
04	Locação de baias móveis para equinos	Unid.	50		
05	Comentarista para condução das provas - 1 comentarista	Diária	04		
06	Montagem de som específico para pista	Diária	02		
GADO TABAPUÁ (120 animais)					
01	Faixa	Unid.	38		
02	Roseta	Unid.	110		
03	Troféu	Unid.	38		
04	Juiz Oficial da ABCT - 1 juiz	Diária	04		
05	Fornecimento de silagem de milho	Kg.	6.000		
06	Frete de transporte de animais	Unid.	120		
07	Serviços de organização e assessoria	Diária	05		
OVINOS SANTA INÊS E DORPER (20 animais)					
01	Transporte de animais	Unid.	01		
02	Alimentação para tratador	Unid.	48		
03	Fardo de feno de capim	Unid.	20		
EXPOSIÇÃO RANQUEADA DO GIR LEITEIRO					

01	Alimentação para tratores	Unid.	225		
02	Transporte de animais	Unid.	02		
03	Fornecimento de silagem	Kg	10.000		
04	Estagiários- hospedagem, alimentação e despesas com transporte (ajuda de custo) - 12 estagiários	Diária	48		
05	Técnico da ABCGIL - Pró Labore, transporte, alimentação e estadia - 1 técnico	Diária	04		
06	ABCGIL - repasse de argolas	Inscrição	72		
07	Juiz da ABCGIL - Pró Labore, transporte, alimentação e hospedagem - 1 juiz	Diária	04		
08	Troféu	Unid.	60		
09	Rosetas e faixas	Unid,	100		
10	Coordenação técnica	Diária	05		
SERVIÇO VETERINÁRIO					
01	Médico veterinário responsável pelo evento	Diária	04		
02	Taxa Estadual (GRE)	Unid.	01		
VALOR TOTAL LOTE 01					
LOTE 02					
MINI FAZENDINHA					
01	1 Mini boi, 1 Mini vaca, 2 Mini pônei macho 2 Mini pônei fêmea, 1 Mini jumento, 1 Mini jumenta, 1 Mini burro, 1 Mini mula, 1 Mini bardoto, 2 Lhama, 1 Alpaca, 2 Casais mini cabritos, 10 Mini coelhos, 10 Porquinho da Índia	Unid.	01		
02	Bois da Raça Senepol	Unid.	05		

03	Tenda 10m x 10m	Unid.	02		
04	Locação de baias de madeira rústica, medindo 2 metros de largura por 1 metro de altura	Unid.	18		
05	Ornamentação da Fazendinha (2 Balões inflável para decorações, 1 Banco de madeira rústico, 2 Animais de fibra para fotos e 1 Pannel para fotos e 3 Banners sendo 1 de 10m x 2,30m de altura e 2 de 20m x 2,30m de altura)	Unid.	1		
06	Feno de Capim	Fardo	35		
07	Cavaco de Madeira	Kg	40		
08	Ração para Equinos - Saco 40KG	Unid.	10		
VALOR TOTAL LOTE 01					
VALOR TOTAL					

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, e poderá ser renovado de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº.14.133/2021, será reajustado a cada data-aniversário de acordo com IGP-M acumulado.

2.2 O prazo para a assinatura do contrato será de 2 (dois dias) contados da adjudicação do objeto. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme Item 20 do Termo de Referência.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com o parágrafo 2 do art 122 da Lei 14.133/2021 do art. 17 de Decreto 009/2024, este termo institui a vedação da subcontratação total ou parcial, devido as seguintes justificativas:

4.2 A restrição ou vedação da subcontratação é imposta devido à alta complexidade envolvida no projeto ou na atividade em questão. Isso geralmente ocorre quando a tarefa requer conhecimentos especializados ou habilidades técnicas específicas que não podem ser facilmente encontradas em todos os fornecedores ou contratados disponíveis. Portanto, ao restringir a subcontratação, a organização pode garantir um maior controle sobre a qualidade e o cumprimento dos requisitos, minimizando os riscos associados à entrega do serviço ou produto final.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor do contratação é de R\$ (....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis

atrasos de pagamento nos termos previstos no inciso IV, § 2º, Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os critérios de reajustes são aqueles previstos no TR, anexo ao edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da contratante são aquelas discriminadas no TR.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. - As obrigações do contratado são aquelas discriminadas no TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste item.

11.2 Será aplicada multa moratória de 20% sobre o valor do contrato em caso de atraso injustificado na execução.

11.3 A Administração poderá aplicar as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia.

11.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa compensatória.

11.5 A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, conforme o Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.6 A multa moratória e a multa compensatória não serão cumuladas.

11.7 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no Artigo 162 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 Pela inexecução total ou parcial, serão aplicadas as sanções da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

11.9 A critério da Administração, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com o item II, facultada a defesa prévia da contratada em 05 (cinco) dias úteis.

11.10 A autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração.

11.11 O impedimento de licitar e contratar se aplica à esfera da Administração Pública Municipal por, no máximo, 03 (três) anos, enquanto a declaração de inidoneidade impede o responsável de licitar e contratar em todos os entes federativos por, no mínimo, 3 (três) anos e no máximo 6 (seis) anos.

11.12 O valor da multa deverá ser recolhido ao Município de Araruama no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

11.13 O não recolhimento da multa implicará sua inscrição na dívida ativa municipal.

11.14 No caso de inexecução do objeto, a empresa faltosa deverá restituir o valor integral pago e estará sujeita às sanções previstas.

11.15 A multa não impede que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação,

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de ____, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do município.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro o município de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento Principal

Verso - 12/09/2024



PROCESSO Nº. 23582
FLS. 121
Rauha
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA



Documento Principal

Anverso - 12/09/2024

INSCRIÇÃO
105322



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
KARINA AFONSO ROCHA FIGUEIREDO MENDES

FILIAÇÃO
JOÃO LUIZ SANTOS ROCHA
LUCIA MARIA AFONSO ROCHA

NATURALIDADE
NITERÓI - RJ

R.O.
108159258 - IFP

DATA DE NASCIMENTO
27/08/1977

CPF
077.862.817-03

EXPEDIDO EM
12/09/2024

Luciano Banoeira Arantes
LUCIANO BANOEIRA ARANTES
PRESIDENTE

PROFESSOR Nº 23582
FLS 122
Luciano
ASSISTENTE E CAIXIS.



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2023

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Esta Licitação é regida pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 1546/09, Decreto Municipal nº. 025 de 19/02/2009, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

1- PREÂMBULO

1.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7080/2023.

1.2 SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca - SEMAM.

1.3 DO OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização da Exposição de Cavalo Manga-Larga Marchador, Raça Equina Quarto de Milha, Gado Tabapuã, Exposição Ranqueada do Gir Leiteiro, Amostra de Ovinos Santa Inês e Dorper, além do Serviço Veterinário que ocorrerá no Parque de Exposições Araruama 2023, a realizar-se de 02 a 05 de novembro, atendendo todo o detalhamento da descrição técnica do Termo de Referência - Anexo I.

1.4 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: O prazo para prestação de serviço será do dia 31/10/2023 até o dia 10/11/2023.

2. DATA E HORA DA ABERTURA: 24/08/2023, às 13h00min.

2.1. LOCAL DA ABERTURA: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida John Kennedy nº 120 - Centro - Araruama - RJ.

3. DOS VALORES ESTIMADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor estimado é de **R\$ 413.841,00** (Quatrocentos e treze mil oitocentos e quarenta e um reais).

3.2. - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão à conta de recursos específicos do orçamento municipal para o presente exercício, sob as classificações orçamentárias:

PT: 02.022.001.04.122.0046.2030; ND: 3.3.90.39.00.00; FICHA: 564.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não será admitida:

4.2.1 - A participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.2.2 - A participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;



4.2.3 - Em consórcio ou grupo de empresas.

4.2.4 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93.

4.2.5 - Pessoas jurídicas que não comprovem especialização na atividade pertinente ao objeto deste certame.

5. - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas nos moldes do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

6.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **Estatuto/Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **Procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

c. **Carta de Credenciamento (Anexo II)** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

6.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

6.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6.2 - DECLARAÇÕES:

6.2.1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **fora dos envelopes**, declaração que ostentam



essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO VII).

6.2.2. - Apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

6.2.3 - Apresentará fora dos envelopes, declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Araruama, ou que tenham sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Araruama, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93.

6.2.4 - Deverá ser apresentada a ficha cadastral por parte da licitante conforme ANEXO VIII.

6.3. Depois de credenciado o último proponente, não mais será admitido novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

6.4. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro ou a qualquer membro da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório.

6.5 - A não apresentação das declarações previstas nos itens 6.2.2 e 6.2.3 implicará na desclassificação imediata da licitante.

6.6 - A não apresentação da declaração prevista no item 6.1.2 ou no caso de incorreção desse documento implicará no credenciamento imediato da licitante, a mesma não poderá dar lances, apenas apresentar propostas de preços.

7 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

7.1.1 - Entregará, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta de preços e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

7.1.1.1 - Envelope de Proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO Nº xx/XX
DATA: xx/xx/xx às xxxh
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

7.1.1.2 - Envelope de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ENVELOPE Nº B - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO Nº xx/xxxx
DATA: xx/xx/xx; às xxxh



(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

7.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

7.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

7.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

7.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - O envelope "A", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

8.1.1 - A proposta de preços da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO III) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, digitada em impressão informatizada, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

8.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, identificação e assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

8.1.1.2 - Descrição do objeto, de acordo com às **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do edital;

8.1.1.3 - Indicação dos preços unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

8.1.1.4 - Indicação do prazo de validade da proposta de preços, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;

8.1.1.4.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.2 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

8.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

Processo Nº 22582
Fls. 1026
Daylla
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE



8.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

8.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

8.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos de entrega, especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

9.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

9.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

9.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

9.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados no Anexo IV deste edital.

9.9.1 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

9.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

235
12
Rayssa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 7080/2023

Ass.: _____ Fls. 6

9.11 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

9.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

9.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

9.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.15.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

9.15.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "**DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

10.1.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro ou a qualquer membro da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório.

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 7080/2023

Ass.: _____ Fls. 7

10.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, comprovando ramo compatível com o objeto da licitação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3 - Tratando-se de sociedade civil a mesma deverá apresentar:

10.2.3.1 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

10.2.4 - Cédula de Identidade dos sócios;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

10.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal;

10.3.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas no art. 47, Inciso I, alínea A, da Lei nº 8.212 de 1991;

10.3.4 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

10.3.5 - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede da licitante ou Distrito Federal, e a Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como **Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s)**, na forma da lei;

10.3.6 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra equivalente, tal como **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, na forma da lei e a Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como **Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s)**, na forma da lei;

10.3.7 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**.

10.3.8 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

10.3.8.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.3.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual



período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.9 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o Contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 - Atestado de capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou contrato(s) similar(es) em porte e atividades descritos no edital e no Termo de Referência – Anexo I.

10.5 - DAS DECLARAÇÕES:

10.5.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VI** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

10.5.2 - A não apresentação da declaração prevista implicará na inabilitação imediata da licitante.

10.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA.

10.6.1 - Prova de Capital Social realizado ou patrimônio líquido, registrado na Junta Comercial, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado **GLOBAL**.

10.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo cópias das folhas de abertura e encerramento do balanço, devidamente registrado pela Junta Comercial ou Cartório competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

10.6.3 - O balanço patrimonial de sociedades anônimas ou por ações deverá ter sido o publicado no Diário Oficial.

10.6.4 - O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser transcrito no livro diário, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

10.6.5 - Os demonstrativos contábeis deverão conter as assinaturas do representante legal da empresa e do contabilista responsável ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.6.6 - A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED,



acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

10.6.7 - Índice de Liquidez Corrente - Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo, obtendo-se o índice pela seguinte forma: $ILC = AC/PC$, onde ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante a PC = Passivo Circulante. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

10.6.8 - Índice de Liquidez Geral - define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$, onde ILG = Índice de Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Elegível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Geral ou superior a 1 (um vírgula zero).

10.6.9 - Índice de Endividamento - Indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiros. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $IE = (PC + ELP)/AT \leq 1,0$, onde PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Endividamento igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero). Em caso de não atendimento a estes itens, ou se nas demonstrações contábeis não estiverem a assinatura do contador e a indicação do seu número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.

10.6.10 - As empresas deverão manter durante todo o período contratual no mínimo os índices apresentados na licitação, sob pena de rescisão contratual.

10.6.11 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. Se o licitante não for sediado na Comarca de Araruama, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

10.7 - Das Disposições da Documentação:

10.7.1 - Os documentos exigidos no **ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no **original** ou em **cópia reprográfica** autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da administração ou por publicação na Imprensa Oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante.

10.7.2 - Serão aceitas **certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos** certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.7.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

10.7.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.7.5 - As Certidões emitidas pela Internet deverão ser apresentadas em original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 7080/2023

Ass.: _____ Fls. 10

- 10.7.6 - É desejável que os documentos sejam apresentados a ordem descrita no edital;
- 10.7.7 - Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas para a habilitação.
- 10.7.8 - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento relativos à entrega do objeto, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.
- 10.7.9 - **Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.**

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Araruama, localizado no 1º andar da sua sede, situado na Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 11.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Comissão de Pregão que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada. Existindo conflito no âmbito jurídico, poderá encaminhar a Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer, para subsidiar a decisão da autoridade superior.
- 11.6 - Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de recurso deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister.
- 11.6.1 - A não apresentação dos documentos mencionados no item 11.6, ensejará na inadmissibilidade do recurso.
- 11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Administração adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação das Leis, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 7080/2023

Ass.: _____ Fls. 11

recebimento das propostas, e a Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 01 (um) dia útil, conforme previsto no Art. 12 § 1º do decreto 3555/00.

12.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.3. O interessado poderá solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, devendo protocolar o pedido no setor de Protocolo até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, no seguinte endereço: Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ, das 9:00 às 17:00, ou através do **endereço eletrônico: licitacao@araruama.rj.gov.br**.

12.4 - Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de impugnação/esclarecimento deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister.

12.4.1 - A não apresentação dos documentos mencionados no item 12.4, ensejará na inadmissibilidade da impugnação/esclarecimento.

12.5 - As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no jornal, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, por meio de correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização, serão aplicadas à Contratada as sanções de que tratam os Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e previstas neste Edital, garantida a prévia defesa e ainda:

I - Advertência;

II - Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PROCESSION Nº 23582
Fls. 133
Rausso
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 7080/2023

Ass.: _____ Fls. 12

13.4 - A suspensão temporária aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de inidoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

13.5 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

13.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de Araruama no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

13.7 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

13.8. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na entrega imperfeita do objeto, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento da respectiva NE pela Administração, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

13.9. Se a multa for de valor superior ao valor da nota de empenho, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, pela via judicial.

13.10. A multa que alude neste item não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

13.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na entrega do mesmo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.12. Serão aplicadas, subsidiariamente, as demais sanções previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

13.13. Estarão sujeitas às sanções previstas transcritas alhures, bem como no ordenamento jurídico vigente, as licitantes que, embora tenham elaborado Declaração constante no item 6.2.2, qual seja declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, e que tenham como fundamento de inabilitação, falta de qualquer requisito exigido na Peça Convocatória.

PROCESSO Nº 7080/2023
FLS. 139
Raulso
AS 11/08/2023



13.14. As eventuais sanções e/ou notificações serão devidamente publicadas no Portal da Transparência dessa municipalidade, no Diário Oficial do Município, bem como encaminhadas pelo e-mail indicado pela licitante na ficha cadastral (Anexo VIII)

14. DAS OBRIGAÇÕES:

14.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1 - Assinar o instrumento contratual (**se houver**) e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

14.1.2 - Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo, acompanhados do(s) correspondentes termo(s) de garantia e assistência técnica.

14.1.3 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

14.1.4 - Credenciar junto ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor da contratação.

14.1.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

14.1.6 - Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços ou entrega de materiais.

14.1.7 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

14.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.1.9 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

14.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.2.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do **ÓRGÃO CONTRATANTE** relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

14.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. Os serviços na EXPO ARARUAMA 2023, a realizarem-se no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, situado na Rua Dr. Batista, SN, Fazendinha, Araruama/RJ, no período de 02 a 05 de novembro de 2023, incluindo período de montagem e execução.

ROLETAGEM Nº 23582
FLS. 135
Ass.: _____
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATAÇÃO



15.2 - O prazo para prestação de serviço será do dia 31/10/2023 até o dia 10/11/2023.

15.3 - Os serviços na EXPO ARARUAMA 2023, a realizarem-se no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, situado na Rua Dr. Batista, SN, Fazendinha, Araruama/RJ, no período de 02 a 05 de novembro de 2023, incluindo período de montagem e execução.

15.3 - O prazo de entrega será por um período de 12 (doze) meses.

15.4 - As estruturas deverão ser montadas e entregue no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão até dia 31/10/2023, bem como sua desmontagem deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 10/11/2023.

16 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

16.1. O objeto desta licitação somente será aceito, se estiver devidamente em conformidade com o edital e seus anexos, mediante avaliação do contratante na forma prevista nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, no que couber.

16.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade de cada objeto com a especificação.

16.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade de cada objeto e consequente aceitação.

17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.

17.1. A autoridade competente para determinar a contratação somente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

17.2. A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato.

17.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcidos pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1- A gestão do contrato decorrente deste termo caberá aos servidores da Comissão Permanente de Liquidação, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.1 - A CONTRATANTE designa formalmente como fiscal para o contrato os servidores:

1. NARCIZO JOSÉ MENDES DA SILVA JUNIOR - Matrícula 6616.
2. LUCIANO VIEIRA CALHEIA - Matrícula 9222 e
3. LUIZ GUILHERME BARBOSA BAALBAKI, Matrícula 9950441-6.

18.2. Os servidores designados poderão ser substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.



18.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante vencedora, por quaisquer irresponsabilidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes prepostos.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O Pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados o período de adimplemento a que se referir, mediante à Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores das Secretarias responsáveis pelo recebimento.

19.2. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa **CONTRATADA**, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

19.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

19.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

19.5- O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

19.6. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

19.7. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama - RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofícios ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO Nº 7080/2023
FLS. 137
Ass.: _____
ACQUILINA F. LEMOS



- 21.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
- 21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5. Ao pregoeiro, além do recebimento e exame da documentação e das propostas caberá o julgamento e obediência às disposições supramencionadas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.
- 21.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente Edital.
- 21.7. Nenhum Contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.
- 21.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida e nova data será agendada.
- 21.9. Por decisão do Pregoeiro, o Pregão poderá ser suspenso, ficando registrado em ata as propostas e lances eventualmente recebidos.
- 21.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.11. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, incluir-se-á o dia do início e o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura de Araruama - RJ.
- 21.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 21.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 21.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 21.16. O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados na Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ, CEP: 28979-087, sendo que quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a essa licitação, deverão ser solicitados no local retro mencionado **através do Tel.: (22) 3199-9150 Ramal 234**, de segunda à sexta, das 13:00 às 17:00 horas.

22. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Carta de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Proposta;
- Anexo IV - Valor Estimado;
- Anexo V - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

PROCESSO Nº 23582
FLS. 138
Kauissa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 7080/2023

Ass.: _____ Fls. 17

Anexo VI – Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

Anexo VII – Declaração de Micro e Pequena Empresa.

Anexo VIII – Ficha cadastral;

Anexo IX – Minuta de contrato.

Araruama-RJ, 14 de agosto de 2023.

CAIO BENITES RANGEL

PREGOEIRO

ELAINE CAVEARI DE ALMEIDA

ELABORADORA

PROCESSO Nº 23582
FLS. 139
Elaine
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por base a contratação de empresa especializada para a realização da Exposição de Cavalos Manga-Larga Marchador, Raça Equina Quarto de Milha, Gado Tabapuã, Exposição Ranqueada do Gir Leiteiro, Amostra de Ovinos Santa Inês e Dorper, além do Serviço Veterinário que ocorrerá no Parque de Exposições Araruama 2023, a realizar-se de 02 a 05 de novembro, assim como o acolhimento do Objeto em sua totalidade, atendendo todo o detalhamento da Descrição Técnica em seus subitens 2.1 à 2.6. As raças mencionadas são as mais criadas em nosso Município, onde são geradoras de emprego e renda na área rural, contribuindo para a economia e para a permanência das atividades agropecuárias sendo com as demais atrações de grande relevância para o público em geral.

1 - OBJETO

ITEM 1	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
	Manga-Larga Marchador (180 animais)		
01	Faixa	Unid.	96
02	Roseta	Unid.	100
03	Troféu	Unid.	98
04	Juiz Oficial da ABCCMM	Unid.	02
05	Técnico da ABCCMM de entrada de pista	Unid.	01
06	Locação de baias móveis para equinos	Unid.	100
07	Montagem de som específico para pista	Unid.	01
08	Serviços de organização e assessoria	Unid.	01

ITEM 2	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
	Raça Equina Quarto de Milha (100 animais)		
01	Troféu	Unid.	115
02	Juiz oficial da ABQM	Unid.	01
03	Técnico de entrada de pista	Unid.	01
04	Locação de baias móveis	Unid.	50
05	Comentarista para condução das provas	Unid.	01
06	Montagem de som específico	Diária	02

PROCESSO Nº 7080/2023
FLS. 190
Ass.: _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 7080/2023

Ass.: _____ Fls. 19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
3	Gado Tabapuã (120 animais)		
01	Faixa	Unid.	38
02	Roseta	Unid.	110
03	Troféu	Unid.	38
04	Juiz Oficial da ABCT	Unid.	01
05	Fornecimento de silagem de milho	Kg	6.000
06	Frete de transporte de animais	Unid.	120
07	Serviços de organização e assessoria	Unid.	01

ITEM 4	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
	Ovinos Santa Inês e Dorper (20 animais)		
01	Transporte de animais	Unid.	01
02	Alimentação para tratador,	Unid.	48
03	Fardo de feno de capim	Unid.	20

ITEM 5	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
	Exposição Ranqueada do Gir Leiteiro		
01	Alimentação para os tratadores	Unid.	225
02	Transporte de animais	Unid.	02
03	Fornecimento de silagem	Kg	10.000
04	Estagiários - Hospedagem, Alimentação e Despesas com Transporte (ajuda de custo) - 12 Estagiários	Dias	84
05	Técnico da ABCGIL - Pró Labore, Transporte, alimentação e estadia	Unid.	01
06	ABCGIL - repasse de argolas	Inscrição	72
07	Juiz da ABCGIL - Pró Labore, Transporte e Hospedagem	Unid.	01
08	Troféus	Unid.	60
09	Rosetas e faixas	Unid.	100
10	Coordenação Técnica	Dias	05

ITEM 6	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
	Serviço Veterinário		
01	Médico veterinário responsável pelo evento	Unid.	01
02	Taxa estadual (GRE)	Unid.	01



2 - DESCRIÇÃO TÉCNICA

2.1 - Detalhamento do objeto (Raça Equina Manga-Larga Marchador)

1. Faixa personalizada para premiação. Confeção de faixa de cernelha em cetim medindo 2.500 x 160mm com acabamento em franja de seda e uma roseta com centro em acrílico de 2mm, resinado contendo informações do evento em alta resolução e fecho tipo velcro para união da extremidade das faixas. 48 faixas nas cores verde e amarela e 48 faixas nas cores azul e branco;
2. Roseta personalizada premiação, confeção de roseta de cetim com pregas, 3 voltas, com 3 rabetas coloridas nas cores oficiais dos prêmios com centro em acrílico vírgem com as logomarcas do evento em alta resolução, categoria onde serão premiados da 1ª, 2ª e 3ª menção honrosa nas cores verde e amarela;
3. Troféu personalizado premiação. Confeção de troféus em MDF, com detalhes em acrílico, com base em MDF de 2,5 cm de altura em forma de escada de 03 degraus, com largura de fachada maior de 16,0 cm e menor de 14,0 cm, com largura lateral da base de 10,5 cm, com plaqueta da identificação em acrílico de comprimento de 10,5 cm e largura de 1,0 cm. Segunda base em acrílico de 9,5 cm de largura e 3,5 de altura, com impressões como no modelo. Terceira peça em acrílico de 6,0 cm de largura e 4,0 cm de altura com impressão do cavalo manga-larga marchador. Quarta peça em acrílico de 12 cm de diâmetro com impressão da logo do evento. Quinta e sexta peça em MDF com altura de 29 cm em formato triangular com o centro de 6,5 cm nas cores azul e vermelho;
4. Contratação de Juiz Oficial da ABCCMM;
5. Contratação de Técnico da ABCCMM de entrada de pista;
6. Locação de baias móveis com medidas de 03 x 03 m, em madeirite e metalon, com cobertura de telha de zinco;
7. Montagem de som específico para pista. Fornecimento de 04 caixas subs 18/800 sb850 (sendo 02 por lado), 04 caixas VSH 800 com guia de ondas (sendo 02 por lado), 01 mesa de 16 canais, 04 monitores fones power play, microfones, pedestais e directbox (de acordo com a necessidade do evento), 01 técnico e 01 auxiliar nos dias 02 a 05 de novembro de 2023;
8. Serviços de contatar criadores de Cavalos Manga-Larga Marchador da Federação para expor no evento; de controle e recebimento das inscrições; de recebimento dos animais no Parque a partir do dia 03/11/2023; de confeção de catálogos, contendo todos os animais nas suas respectivas categorias de julgamento; de confeção de planilhas de julgamento para os juizes, de acompanhamento de todo o trabalho de julgamento; de confeção de todo relatório exigido perante a Associação; de informação de resultado via internet; de organização de todos os julgamentos durante os dias do evento (estes profissionais Juizes serão indicados pela Associação); de controle de fichas de inscrições dos animais e Assessoria durante todo o período do evento; de hospedagens dos juizes e técnicos durante todo o período do evento; de fornecimento de alimentação dos juizes e técnicos durante todo o período do evento; de traslado necessário dos juizes para julgar na Exposição Agropecuária de Araruama; de ranqueamento junto à associação ABCCMM;

PROCESSO Nº 7080/2023
FLS. 192
Joussé
ADMINISTRADOR



2.2 - Detalhamento do objeto (Raça Equina Quarto de Milha)

1. Confeção de troféus em MDF, com detalhes em acrílico, com base em MDF de 2,5 cm de altura em forma de escada de 03 degraus, com largura de fachada maior de 16,0 cm e menor de 14,0 cm, com largura lateral da base de 10,5 cm, com plaqueta da identificação em acrílico de comprimento de 10,5 cm e largura de 1,0 cm. Segunda base em acrílico de 9,5 cm de largura e 3,5 de altura, com impressões como no modelo. Terceira peça em acrílico de 6,0 cm de largura e 4,0 cm de altura com impressão do cavalo quarto de milha. Quarta peça em acrílico de 12 cm de diâmetro com impressão da logo do evento. Quinta e sexta peça em MDF com altura de 29 cm em formato triangular com o centro de 6,5 cm nas cores azul e vermelho;
2. Juiz oficial da ABQM;
3. Técnico de entrada de pista para conferencia de animais;
4. Locação de balas móveis com medidas de 03 x 03 m, em madeirite e metalon, com cobertura de telha de zinco;
5. Comentarista para condução das provas de três tambores e seis balizas;
6. Fornecimento de 04 caixas subs 18/800 sb850 (sendo 02 por lado), 04 caixas vsh 800 com guia de ondas (sendo 02 por lado), 01 mesa de 16 canais, 04 monitores fones power play, microfones, pedestais e directbox (de acordo com a necessidade do evento), 01 técnico e 01 auxiliar nos dias 02 e 05 de novembro de 2023.

2.3 - Detalhamento do objeto (Gado Tabapuã)

1. Faixa personalizada premiação, confecção de faixa de lombo em cetim medindo 2.500 x 160mm com acabamento em franja de seda e duas rosetas com centro em acrílico de 2mm, resinado contendo informações do evento em alta resolução, sendo 19 faixa lombo bovino campeão (a) nas cores verde e amarelo nas diversas categorias e 19 faixas lombo reservado campeão (a) nas cores verde e branco;
2. Roseta personalizada premiação, confecção de roseta de cetim com pregas, 3 voltas com 3 rabetas coloridas nas cores oficiais dos prêmios com centro em acrílico virgem com as logomarcas do evento em alta resolução categoria, sendo rosetas 1º, 2º e 3º menção honrosa nas cores verde e amarelo;
3. Troféu personalizado premiação confecção de troféus em MDF, com detalhes em acrílico, com base em MDF de 2,5 cm de altura em forma de escada de 03 degraus, com largura de fachada maior de 16,0 cm e menor de 14,0 cm, com largura lateral da base de 10,5 cm, com plaqueta da identificação em acrílico de comprimento de 10,5 cm e largura de 1,0 cm. Segunda base em acrílico de 9,5 cm de largura e 3,5 de altura, com impressões como no modelo. Terceira peça em acrílico de 6,0 cm de largura e 4,0 cm de altura com impressão do bovino tabapuã. Quarta peça em acrílico de 12 cm de diâmetro com impressão da logo do evento. Quinta e sexta peças em MDF com altura de 29 cm em formato triangular, com o centro de 6,5 cm nas cores azul e vermelho;
4. Contratação de Juiz Oficial da ABCT;
5. Fornecimento de Silagem de Milho Verde triturado para alimentação dos Bovinos;
6. 06 - Frete de transporte de animais; em caminhão apropriado com capacidade de 20 (vinte) animais, com um total de 2500 km de percurso;



7. Serviços de contatar criadores do gado Tabapuã da Federação para expor no evento; de controle e recebimento das inscrições; de recebimento dos animais no Parque a partir do dia 03/11/2023; de confecção de catálogos, contendo todos os animais nas suas respectivas categorias de julgamento; de confecção de planilhas de julgamento para o juiz, de acompanhamento de todo o trabalho de julgamento; de confecção de todo relatório exigido perante a Associação; de informação de resultado via internet; de organização de todos os julgamentos durante os dias do evento (este profissional Juiz será indicados pela Associação); de controle de fichas de inscrições dos animais e Assessoria durante todo o período do evento; de hospedagens do juiz durante todo o período do evento; de fornecimento de alimentação do juiz e durante todo o período do evento; de traslado necessário do juiz para julgar na Exposição Agropecuária de Araruama; de ranqueamento junto à associação.

2.4 - Detalhamento do objeto (Ovinos Santa Inês e Dorper)

1. Transporte de animais em caminhão apropriado com capacidade de 20 (vinte) animais, em um raio de 80 km do parque de exposições, com trajeto Propriedade/Parque de Exposições; Parque de Exposições/Propriedade;
2. Alimentação para tratador, composto de café da manhã (pão com manteiga, café e leite); almoço e jantar, durante os dias 02, 03, 04 e 05 de novembro de 2023;
3. Fardo de feno de capim com 12 kg Coast Cross ou Tifton.

2.5 - Detalhamento do objeto (Exposição Ranqueada do Gir Leiteiro)

1. Alimentação para tratadores envolvidos nos animais expostos no galpão leiteiro, durante o período de 02 a 05 de novembro de 2023, composto de café da manhã (café, leite e pão com manteiga), almoço e jantar, dentro do Parque de Exposições;
2. Transporte de animais em caminhão apropriado com capacidade de 20 (vinte) animais, em um raio de 60 km, com um total de 240 km de percurso;
3. Fornecimento de silagem de milho para 20 animais;
4. Hospedagem, Alimentação e Despesas com Transporte de 12 Estagiários;
5. Técnico de ABCGIL - Pró Labore, Transporte, Alimentação e Estadia.
6. ABCGIL - repasse de argolas;
7. Juiz da ABCGIL - Pró Labore, Transporte e Hospedagem;
8. Troféus;
9. Roseta e Faixas;
10. Coordenação Técnica.

2.6 - Detalhamento do objeto (Serviço Veterinário)

1. Contratação de Médico veterinário para solicitação de autorização junto ao órgão de defesa agropecuária do Estado, recepção e serviços clínicos Veterinários de todos os animais que farão parte do evento entre os dias 02 a 05 de novembro de 2023;
2. Taxa estadual (GRE) para a realização de evento agropecuário.



3 - FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços na EXPO ARARUAMA 2023, a realizarem-se no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, situado na Rua Dr. Batista, SN, Fazendinha, Araruama/RJ, no período de 02 a 05 de novembro de 2023, incluindo período de montagem e execução.

3.2 - As estruturas deverão ser montadas e entregue no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão até dia 31/10/2023, bem como sua desmontagem deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 10/11/2023.

4 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1- A contratada deverá providenciar a correção ou a substituição de todo o produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência, com as especificações fornecidas (incluindo encolhimento, esgarçamento, não preservação da solidez da cor), substituindo de forma imediata ou em menor tempo possível a fim de respeitar o período de realização do evento, de acordo com a necessidade (inclusive seus acessórios e componentes) que apresentarem defeitos de fabricação, por produto novo, com as mesmas especificações originalmente propostas.

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 - Da Contratada

5.1.1 - Assinar o instrumento contratual (se houver) e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

5.1.2 - Fornecer os produtos e/ou serviços acompanhados do(s) correspondentes termo(s) de garantia.

5.1.3 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

5.1.4 - Credenciar junto ao ÓRGÃO CONTRATANTE funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor da contratação.

5.1.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

5.1.6 - Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do ÓRGÃO CONTRATANTE, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços ou entrega de materiais.

5.1.7 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

5.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.9 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 7080/2023
FLS. 23
Ass.: _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.2 - Do Órgão Contratante

5.2.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do ÓRGÃO CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

5.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6 - PRAZO PARA EXECUÇÃO:

6.1 - O prazo para prestação de serviço será do dia 31/10/2023 até o dia 10/11/2023.

6.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

6.3 - A solicitação de cada item, conforme descrito na especificação deverá atender ao quantitativo mínimo por pedido, fixado neste termo.

7- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1- A gestão do contrato decorrente deste termo caberá ao servidor a seguir, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável:

NARCIZO JOSÉ MENDES DA SILVA JUNIOR - Matrícula 6616.

7.2 - A fiscalização da compra/ contratação caberá aos servidores abaixo identificados:

LUCIANO VIEIRA CALHEIA - Matrícula 9222 e LUIZ GUILHERME BARBOSA BAALBAKI, Matrícula 9950441-6.

7.2.1 Os servidores acima mencionados poderão ser substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

7.2.2 - Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, incumbe:

I - verificar se a entrega de bens (ou a prestação de serviços) está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

II - adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;

III - emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

7.3 - Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se



relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE ou modificação da contratação.

7.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.6 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o ÓRGÃO CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do ÓRGÃO CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao ÓRGÃO CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

8 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 - O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo gestor do contrato, no prazo nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelos fiscais de contrato previamente designados pela administração no prazo e forma da lei.

8.3 - Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

8.4 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

8.5 - O aceite/aprovação dos produtos pelo ÓRGÃO CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no instrumento convocatório.

10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - A contratada deverá dar toda a assessoria para a compreensão do funcionamento do objeto.

10.2 - A referida licitação será pelo tipo de menor preço global, tendo em vista que os serviços são correlacionados e que o fracionamento do objeto poderia ocasionar prejuízo à execução do serviço.



11 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Considerando que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seus artigos 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;
- Considerando o teor do Parecer nº 0006/CNLCA/CGU/AGU e da Portaria SEGES/MGI Nº 720, de 15 de Março de 2023, e Acórdão nº 507/2023 - TCU - Plenário (Processo nº TC 000.586/2023-4), que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a opção por licitar pelo regime licitatório anterior seja feita até 31 de março de 2023, esta Secretaria sugere a aplicação da Lei nº 8666/93 no presente processo.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal)

A despesa ocorrerá de acordo com a Dotação Orçamentária de 2023.

Araruama, 24 de março de 2023.

LUIZ GUILHERME BARBOSA BAALBAKI

Responsável pela elaboração do TR

Cargo: Chefe de Finanças

Matrícula 79962714

CLAUDIO LEÃO BARRETO

Responsável pela aprovação do TR

Cargo: Superintendente

Matrícula: 9949153

ADILSON Nº 23582
FLS. 199
Maysa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Srº (a) _____, nacionalidade _____, cédula de identidade nº _____, emitido pelo _____, para, em nome da _____ (nome da empresa) _____, participar do Pregão Presencial sob referência podendo, para tanto juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o edital.

_____/_____/_____
(Local e data)

(Carimbo, identificação e assinatura do representante legal da empresa)

PROCESO Nº 7080/2023
FLS. 23582
150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 7080/2023

Ass.: _____ Fls. 28

ANEXO III - V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do **Pregão Presencial XX/2023**, cujo objeto é a _____.

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Contratação de empresa especializada para a realização da Expo Araruama 2023, a realizar-se de 02 a 05 de novembro, assim como o acolhimento do Objeto em sua totalidade, atendendo todo o detalhamento da Descrição Técnica.				
1	ESPECIFICAÇÃO Manga-Larga Marchador (180 animais)				
1.1	Faixa	Unid.	96		
1.2	Roseta	Unid.	100		
1.3	Troféu	Unid.	98		
1.4	Juiz Oficial da ABCCMM	Unid.	2		
1.5	Técnico da ABCCMM de entrada de pista	Unid.	1		
1.6	Locação de baias móveis para equinos	Unid.	100		
1.7	Montagem de som específico para pista	Unid.	1		
1.8	Serviços de organização e assessoria	Unid.	1		
2	ESPECIFICAÇÃO Raça Equina Quarto de Milha (100 animais)				
2.1	Troféu	Unid.	115		
2.2	Juiz oficial da ABQM	Unid.	1		
2.3	Técnico de entrada de pista	Unid.	1		
2.4	Locação de baias móveis	Unid.	50		
2.5	Comentarista para condução das provas	Unid.	1		
2.6	Montagem de som específico	Diária	2		
3	ESPECIFICAÇÃO Gado Tabapuã (120 animais)				
3.1	Faixa	Unid.	38		
3.2	Roseta	Unid.	110		
3.3	Troféu	Unid.	38		
3.4	Juiz Oficial da ABCT	Unid.	1		
3.5	Fornecimento de silagem de milho	Kg	6.000		
3.6	Frete de transporte de animais	Unid.	120		
3.7	Serviços de organização e assessoria	Unid.	1		
4	ESPECIFICAÇÃO Ovinos Santa Inês e Dorper (20 animais)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 7080/2023

Ass.: _____ Fls. 29

4.1	Transporte de animais	Unid.	1		
4.2	Alimentação para tratador,	Unid.	48		
4.3	Fardo de feno de capim	Unid.	20		
5	Exposição Ranqueada do Gir Leiteiro				
5.1	Alimentação para os tratadores	Unid.	225		
5.2	Transporte de animais	Unid.	2		
5.3	Fornecimento de silagem	Kg	10.000		
5.4	Estagiários - Hospedagem, Alimentação e Despesas com Transporte (ajuda de custo) - 12 Estagiários	Dias	84		
5.5	Técnico da ABCGIL - Pró Labore, Transporte, alimentação e estadia	Unid.	1		
5.6	ABCGIL - repasse de argolas	Inscrição	72		
5.7	Juiz da ABCGIL - Pró Labore, Transporte e Hospedagem	Unid.	1		
5.8	Troféus	Unid.	60		
5.9	Rosetas e faixas	Unid.	100		
5.10	Coordenação Técnica	Dias	5		
6	Serviço Veterinário				
6.1	Médico veterinário responsável pelo evento	Unid.	1		
6.2	Taxa estadual (GRE)	Unid.	1		
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME O TERMO DE REFERENCIA					
VALOR TOTAL					

Valor total da proposta, R\$ _____ (valor por extenso).

O prazo de validade desta Proposta é de xx (xxxxxx) dias, contados da data de abertura do respectivo envelope, renováveis conforme norma deste edital.

Razão Social do proponente:

Endereço:

e-mail:

Telefone:

CNPJ nº.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco (nome e nº.)

Agência (Nome e N.º.)

Conta Corrente nº

_____, xx de _____ 2023.

Carimbo e assinatura da Empresa

PROCESSO Nº 7080/2023
115
152
Raysa



ANEXO IV - VALOR ESTIMADO

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MÉDIA UNITÁRIA	TOTAL
	Contratação de empresa especializada para a realização da Exposição de Cavalos Manga-Larga Marchador, Raça Equina Quarto de Milha, Gado Tahapuá, Exposição Ranqueada do Gir Leiteiro, Amostra de Ovinos Santa Inês e Dorper, além do Serviço Veterinário que ocorrerá no Parque de Exposições Araruama 2023, a realizar-se de 02 a 05 de novembro.				
1	ESPECIFICAÇÃO Manga-Larga Marchador (180 animais)				
1.1	Faixa	Unid.	96	R\$ 60,00	R\$ 5.760,00
1.2	Roseta	Unid.	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
1.3	Troféu	Unid.	98	R\$ 82,00	R\$ 8.036,00
1.4	Juiz Oficial da ABCCMM	Unid.	2	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00
1.5	Técnico da ABCCMM de entrada de pista	Unid.	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
1.6	Locação de baias móveis para equinos	Unid.	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
1.7	Montagem de som específico para pista	Unid.	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
1.8	Serviços de organização e assessoria	Unid.	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
2	ESPECIFICAÇÃO Raça Equina Quarto de Milha (100 animais)				
2.1	Troféu	Unid.	115	R\$ 82,00	R\$ 9.430,00
2.2	Juiz oficial da ABQM	Unid.	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
2.3	Técnico de entrada de pista	Unid.	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2.4	Locação de baias móveis	Unid.	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
2.5	Comentarista para condução das provas	Unid.	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
2.6	Montagem de som específico	Diária	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
3	ESPECIFICAÇÃO Gado Tahapuá (120 animais)				
3.1	Faixa	Unid.	38	R\$ 60,00	R\$ 2.280,00
3.2	Roseta	Unid.	110	R\$ 41,00	R\$ 4.510,00
3.3	Troféu	Unid.	38	R\$ 82,00	R\$ 3.116,00
3.4	Juiz Oficial da ABCT	Unid.	1	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 7080/2023

Ass.: _____ Fls. 31

3.5	Fornecimento de silagem de milho	Kg	6.000	R\$ 2,50	R\$ 15.000,00
3.6	Prete de transporte de animais	Unid.	120	R\$ 170,00	R\$ 20.400,00
3.7	Serviços de organização e assessoria	Unid.	1	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
4	ESPECIFICAÇÃO Ovinos Santa Inês e Dorper (20 animais)				
4.1	Transporte de animais	Unid.	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
4.2	Alimentação para tratador,	Unid.	48	R\$ 35,00	R\$ 1.680,00
4.3	Fardo de feno de capim	Unid.	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
5	Exposição Ranqueada do Gir Leiteiro				
5.1	Alimentação para os tratadores	Unid.	225	R\$ 35,00	R\$ 7.875,00
5.2	Transporte de animais	Unid.	2	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
5.3	Fornecimento de silagem	Kg	#####	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
5.4	Estagiários - Hospedagem, Alimentação e Despesas com Transporte (ajuda de custo) - 12 Estagiários	Dias	84	R\$ 180,00	R\$ 15.120,00
5.5	Técnico da ABCGIL - Pró Labore, Transporte, alimentação e estadia	Unid.	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
5.6	ABCGIL - repasse de argolas	Inscrição	72	R\$ 42,00	R\$ 3.024,00
5.7	Juiz da ABCGIL - Pró Labore, Transporte e Hospedagem	Unid.	1	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
5.8	Troféus	Unid.	60	R\$ 82,00	R\$ 4.920,00
5.9	Rosetas e faixas	Unid.	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
5.10	Coordenação Técnica	Dias	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
6	Serviço Veterinário				
6.1	Médico veterinário responsável pelo evento	Unid.	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
6.2	Taxa estadual (GRE)	Unid.	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME O TERMO DE REFERENCIA					
VALOR MÉDIO APURADO POR PESQUISA DE MERCADO					R\$ 413.841,00

PROCESSO Nº 7080/2023
FLS. 31
Rayssa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº XX/XXXX.

A _____ (razão social da empresa), com sede a _____, (endereço) inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de Pregão Presencial sob referência do Município de Araruama- RJ. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

PROCESSO Nº 23582
FLS. 155
Raysa
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CADASTRO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante nº..... e do CPF nº..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Araruama, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo, identificação e assinatura do representante legal da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PROCESSO Nº 23582
FLS. 156
R. Ayssa
S. P. CAVALARI



ANEXO VII

DECLARAÇÃO – MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **PREGÃO Nº XX/XXXX**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo, identificação e assinatura do representante legal da empresa)

PREÇO Nº 23582
FLS. 157
Raysa



ANEXO VIII
PREGÃO XX/2023
FICHA CADASTRAL

EMPRESA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE 1: _____

TELEFONE 2: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____

RG: _____

_____, ____ de _____ 2023.

Empresa / Representante legal
assinar e carimbar
CPF/RG

PROCESSO Nº 7080/2023
ASS. 158
Raissa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO para
_____ de atribuição da Secretaria Municipal de _____, como
Contratante e a _____ como Contratada, na forma abaixo:

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, domiciliado na Avenida John Kennedy, nº120, Centro - Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado pelo Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, Livia Bello, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade nº ***** , e do CPF N° ***** , como **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **NOME DA EMPRESA**, estabelecida na **ENDEREÇO COMPLETO**, inscrita no cadastro Nacional de pessoas jurídico - CNPJ sob o nº. **NUMERO DO CNPJ**, doravante denominada **CONTRATADA**, que é celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº XX/XXXX, realizada através do procedimento administrativo n. _____/_____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Municipal nº. 1546/09, Lei Complementar Federal nº.101/2000, Decreto Municipal nº. 025 de 19/02/2009, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes do Edital, pela proposta da Contratada e pelas disposições deste contrato, bem como o contido no procedimento administrativo nº XXXX/XX.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

O objeto do presente contrato é _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I da Secretaria Municipal de _____.

PARÁGRAFO ÚNICO. A execução será conforme solicitação, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Pregão Presencial nº xx/20xx, bem como de acordo com a proposta apresentada pela contratada e demais disposições constantes do processo administrativo nº _____/_____.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Contrato é de R\$ ().

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas nos moldes do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

PROPOSTA Nº 23582
FLS. 159
Raylla
TINA S. SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 7080/2023

Ass.: _____ Fls. 37

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão às contas dos Programas de Trabalho: xxxxxx ND: xxxxxx, empenho n._____, conta nº _____, do Orçamento Municipal.

CLÁUSULA QUARTA. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O Pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados o período de adimplemento a que se referir, mediante à Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da Secretaria requisitante responsáveis pelo recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal/fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de representação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento será efetuado após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal n. 4320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n. 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

PARÁGRAFO QUARTO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada sofrerá a incidência do índice de IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUINTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de início da vigência será a partir da data de assinatura do instrumento contratual e terminará no dia 10/11/2023. O prazo para prestação de serviço será do dia 31/10/2023 até o dia 10/11/2023.

CLÁUSULA SEXTA: EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução, inerente ao objeto do presente contrato, obedecerá às características e especificações fornecidas de acordo com a proposta ofertada pela Contratada, bem como pelas disposições determinadas pelo Edital e seus anexos e por este Contrato, além do teor constante nos autos do processo administrativo n.º _____/_____.

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

PROPOSTA Nº 23582
FLS 160
Assinatura
ASINHA-NEA E CAU-111



A fiscalização caberá ao contratante, ou a quem dele preposto seja a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A contratada declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne a entrega dos objetos adquiridos e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em responsabilidade do contratante e de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – executar/entregar os objetos nos locais determinados no edital e conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

II - Cumprir todas as exigências e obrigações discriminadas no Termo de Referência - Anexo I;

III – zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

IV – manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

V – tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;

VI – se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

VII – atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos objetos;

VIII – refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

23582
101
Rayssa



IX – reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

X – respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;

XI – fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE;

XII – adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da execução do objeto;

XIII- se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução dos serviços ora contratados;

XIV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto do presente Edital.
- II. Efetuar o pagamento relativo ao objeto licitado e cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por 2 (dois) funcionários do setor próprio.
- III. Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A aceitação do objeto previsto na cláusula segunda se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se os objetos atendem a todas as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A aceitação do objeto previsto na cláusula segunda se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se estes atendem a todas as especificações contidas no edital, na forma prevista nos artigos 73 e 74 da lei 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No ato da execução serão verificadas as especificações técnicas visando sua compatibilidade com a solicitação, objeto do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O aceite/aprovação do serviço pelo ÓRGÃO CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo

PARÁGRAFO QUARTO. Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA,



interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluída no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior e caso fortuito que possam impedir a contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O caso fortuito ou de força maior certifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela fiscalização em época oportuna.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao contratante suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização, serão aplicadas à Contratada as sanções de que tratam os Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e previstas neste Edital, garantida a prévia defesa e ainda:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PARÁGRAFO TERCEIRO. A suspensão temporária aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de inidoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal. A penalidade por multa será:

- I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida ao Município de Araruama no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

PARÁGRAFO QUINTO. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do objeto, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento da respectiva NE pela Administração, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Se a multa for de valor superior ao valor da nota de empenho, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, pela via judicial.

PARÁGRAFO OITAVO. A multa que alude neste item não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do mesmo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Serão aplicadas, subsidiariamente, as demais sanções previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECURSOS

Contra as decisões que resultarem em penalidade, a contratada poderá apresentar:

PROCESSO Nº 7080/2023
FLS. 109
Assinatura: [assinatura]



- a) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência;
- b) recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, conforme informações a serem prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- c) representação, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objetivo da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO

O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 78 a 80 da lei 8.666/93, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na decretação da rescisão, a contratada ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, § 1º e art. 65 de Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araruama – RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO

O contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento nos Atos Oficiais do Município de Araruama, no prazo estipulado em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O contratante providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao órgão de controle interno do município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, exigidas no edital que instruiu esta licitação, na qual foram licitados os produtos, objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 7080/2023

Ass.: _____ Fls. 43

- b) Os ensaios, os testes e as demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação de qualidade dos serviços prestados deste contrato, correm à conta da contratada.
- c) O Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº xx/20xx, seus anexos e o que mais constar nos autos do processo administrativo nº XXXX/XX, integram o presente contrato, onde este for omissivo, para todos os fins de direito.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Araruama, XX de XXXXXX de 20xx.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:

LÍVIA BELLO

Prefeita

CONTRATADA

Empresa

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PROCESSO Nº 23582
FLS. 169
Ruyssa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

M4 PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SERGIO MARCIO DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 12/12/1973, empresário, portador do documento de identidade nº 093429728 expedido pelo IFRJ, CPF: 020.527.427-78, residente e domiciliado na Rodovia Amaral Peixoto, s/nº, Lote 39, Km 91,5, Condomínio Praia das Espumas, Bananeiras (Iguabinha), Araruama – RJ, CEP 28971-656;

Único sócio componente da SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019, com sede à Rua Rudy Alberto, s/nº, Lote 19, Quadra 38, Galpão, Vila Capri, Araruama-RJ, CEP: 28981-640 sob a denominação social de "M4 PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA" inscrita no CNPJ sob o nº 40.192.143/0001-67, com contrato devidamente arquivado na JUCERJA sob o nº 33211203073, resolve na melhor forma de direito, promover as seguintes alterações:

1 - É admitido na sociedade nesta data o Sr. **ELTON PEREIRA DA SILVA**, empresário, brasileiro, solteiro, natural do estado da Paraíba, nascido em 23/08/1966, portador da carteira de identidade nº 084773225, emitida pelo IFRJ e do CPF nº 004.663.327-85, filho de Edson Pereira da Silva e Liliusa Pereira da Silva, residente e domiciliado à Rua São Sebastião, nº 45, Picada, Araruama-RJ, CEP: 28984-568;

2 - O sócio **SERGIO MARCIO DA SILVA RIBEIRO** titular de 1.000.000 (Um milhão) cotas do capital social, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), que se acham totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus judiciais, extrajudiciais, dívidas ou gravames, retira-se da sociedade, vendendo, como de fato tem, a totalidade de suas cotas do capital social ao sócio **ELTON PEREIRA DA SILVA**, que aceita a presente cessão para todos os fins e efeitos de direito;

2.1 - Em pagamento pela cessão e transferência de 1.000.000 (Um milhão) cotas do capital social, o Sr. **SERGIO MARCIO DA SILVA RIBEIRO** recebe, como de fato recebida tem, neste ato, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) que contada e achada exata, dá plena, geral e irrevogável quitação ao sócio **ELTON PEREIRA DA SILVA**;

Em consequência das alterações realizadas, resolve o sócio consolidar o contrato social e posteriores alterações e efetuar a redação a seguir:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: DA DENOMINAÇÃO - A sociedade gira sob a denominação social de "M4 PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA" constituída por quotas de responsabilidade limitada a ser regida pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª: DA SEDE E DO FORO - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Araruama – RJ e deverá funcionar à Rua Rudy Alberto, s/nº, Lote 19, Quadra 38, Galpão, Vila Capri, Araruama-RJ, CEP: 28981-640, podendo a critério do sócio quotista abrir, manter, transferir e extinguir filiais, sucursais e depósito, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

CLÁUSULA 3ª: DOS OBJETIVOS - A sociedade tem por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
- 36.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

PRODUÇÕES Nº 23582
FLS. 169
Raulso
M4 PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: M4 PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1120307-3 Protocolo: 2025/00434346-3 Data do protocolo: 11/04/2025

CERTIFICADO DE AQUISICÃO em 11/04/2025 SOB O NOME DO 0004914832 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 985DC3F1A758FB07971956A981081E78D74864FF5E2AE88904DD1543C494H11

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
- 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
- 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
- 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
- 60.10-1-00 - Atividades de rádio
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais


 PRODUÇÃO Nº 23582
 FLS. 170
 ASSINATURA E CANCELAMENTO

- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 90.01-9-02 - Produção musical
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA 4ª: DO CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (Um milhão) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional.

ELTON PEREIRA DA SILVA	1.000.000 quotas	R\$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DO CAPITAL	1.000.000 quotas	R\$ 1.000.000,00

§ **PRIMEIRO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Artigo 1.052 CC/2002.

§ **SEGUNDO:** Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA 5ª: DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade, bem como a sua representação junto a terceiros, compete ao sócio **ELTON PEREIRA DA SILVA**, na qualidade de sócio administrador, assim como o uso da denominação social, podendo assim assinar todo e qualquer documento de proveito social, inclusive movimentar contas bancárias.

§ **PRIMEIRO:** A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo sócio **ELTON PEREIRA DA SILVA**, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

§ **SEGUNDO:** É lícito ao administrador constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderá praticar e a duração do mandato, exceto por mandato judicial que poderá ser por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª: DA RETIRADA PRO-LABORE - O sócio **ELTON PEREIRA DA SILVA** fará, mensalmente, uma retirada a título de pró-labore a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportarem a referida retirada.

§ **PRIMEIRO:** A nomeação ou destituição de novos administradores, bem como a fixação da remuneração correspondente, será decidida em assembleia de sócios, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social.

CLÁUSULA 7ª: DA DURAÇÃO - A sociedade tem sua duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 8ª: DO EXERCÍCIO SOCIAL - O encerramento de cada exercício social dar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo o levantamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de

PROCESSO Nº 23582
 FLS. 171

 ADMINISTRADOR

resultado econômico do exercício, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA 9ª: DO FALECIMENTO DE SÓCIO - O falecimento do sócio não implicará na dissolução da Sociedade. Os herdeiros do sócio falecido exercerão, em comum, os direitos as quotas do inventariante do espólio ou da designação de um deles, pelos demais, para representá-los na sociedade, até que se opere a partilha e a consequente alteração do contrato social, para representação da nova composição societária.

CLÁUSULA 10ª: DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE - Em caso de liquidação da Sociedade, o sócio nomeará um liquidante com poderes para realizar o ativo e liquidar o passivo, procedendo este de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA 11ª: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O sócio contratante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA 12ª: DO DESEMPEDIMENTO - O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a atividade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011, § 1º, CC/2002).

E, por estar de pleno acordo com as cláusulas e condições deste contrato, se obriga por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento do mesmo.

Araruama, 14 de Março de 2025.

Documento assinado digitalmente:
gov.br SERGIO MARCIO DA SILVA RIBEIRO
Data: 11/04/2025 11:30:25-0200
Valifique em <https://validar.jf.gov.br>

SERGIO MARCIO DA SILVA RIBEIRO

Documento assinado digitalmente:
gov.br ELTON PEREIRA DA SILVA
Data: 26/03/2025 13:11:59-0300
Valifique em <https://validar.jf.gov.br>

ELTON PEREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 23582
FLS. 172
Araruama
14/03/2025

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: M4 PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1120307-3 Protocolo: 2025/00454346-3 Data do protocolo: 11/04/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2025 SOB O NÚMERO 00006958633 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9852C8F3A7641B07F27964A2D0DB8F86D742648F5E8A8B8964DD1543C498211

Para validar o documento acesse <https://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chancela/digital>. Informe o nº do protocolo.

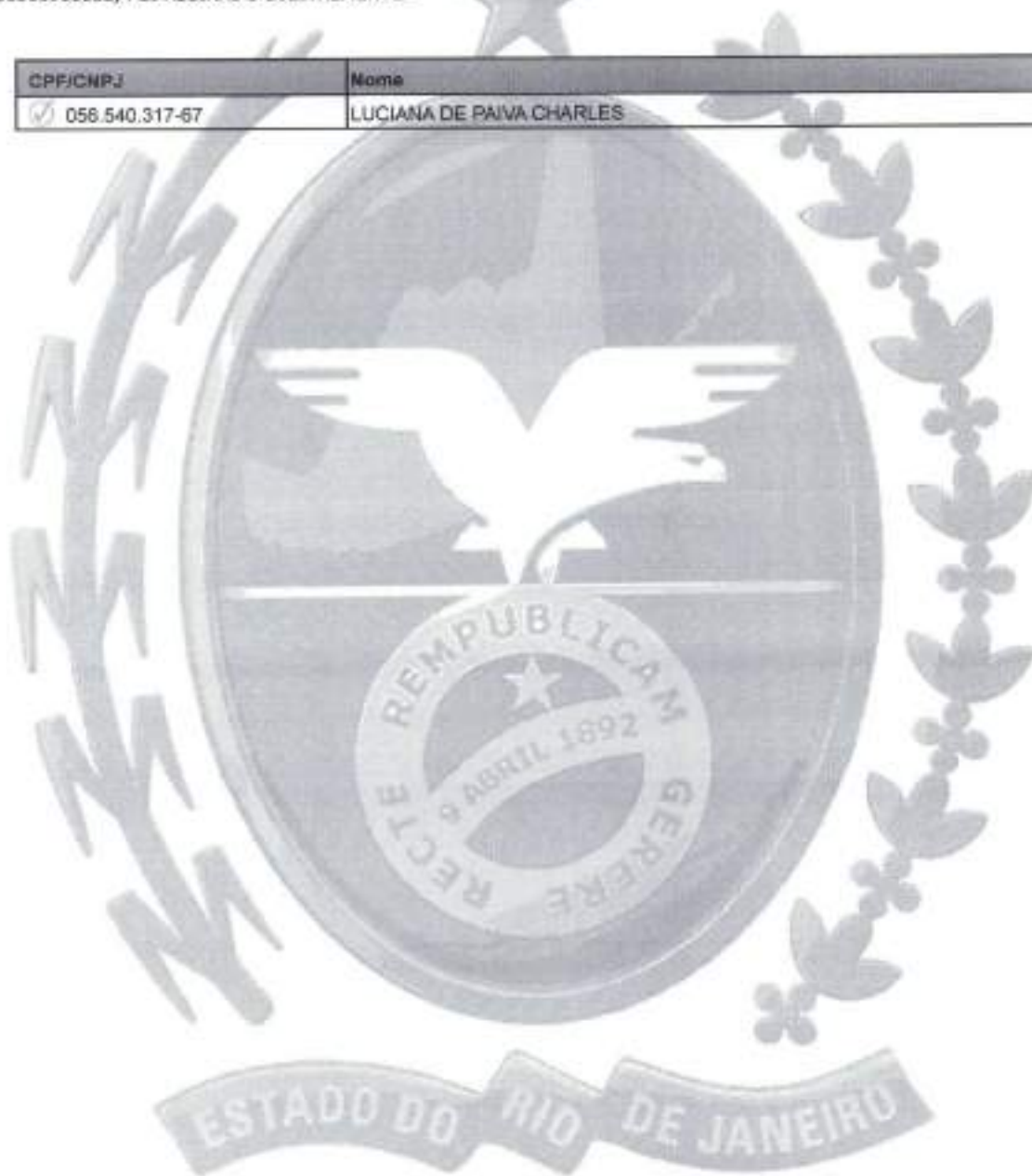




IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA M4 PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NIRE 33.2.1120307-3, PROTOCOLO 2025/00434346-3, ARQUIVADO EM 11/04/2025, SOB O NÚMERO (5) 00006918832, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 056.540.317-67	LUCIANA DE PAIVA CHARLES



11 de abril de 2025.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
 Secretário Geral

PROCELO Nº 23582
 FLS 173
 Assinatura Digital

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: M4 PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 33.2.1120307-3 Protocolo: 2025/00434346-3 Data do protocolo: 11/04/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2025 SOB O NÚMERO 00006918832 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3e5bc9f1a7b1e8d7f27954aa2c0b1e799d74e64ff5e2e299d600b543c496811

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>. Informe o nº de protocolo.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.192.143/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M4 PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-0-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RUDY ALBERTO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 19 QUADRA38 GALPAO
------------------------------	---------------	--

CEP 28.981-640	BAIRRO/DISTRITO VILA CAPRI	MUNICÍPIO ARARUAMA	UF RJ
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO S4MSERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (22) 2360-0021
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/04/2025 às 16:30:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4

PROCESSO Nº 23582
PLS 194
Ruyssa
SECRETARIA DE RECEITAS E CONTRIBUIÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.192.143/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL M4 PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 60.10-1-00 - Atividades de rádio 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RUDY ALBERTO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 19 QUADRA 38 GALPAO
-------------------------------------	----------------------	--

CEP 28.981-640	BARRIO/DISTRITO VILA CAPRI	MUNICÍPIO ARARUAMA	UF RJ
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO 54MSERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (22) 2360-0021
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/04/2025 às 16:30:29 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

PRODUÇÃO Nº **23582**
 PLS. **176**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.192.143/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M4 PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-08 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RUDY ALBERTO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 19 QUADRA38 GALPAO
------------------------------	---------------	--

CEP 28.981-640	BARRIO/DISTRITO VILA CAPRI	MUNICÍPIO ARARUAMA	UF RJ
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO S4MSERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (22) 2360-0021
--	----------------------------

ENTE. FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/04/2025 às 16:30:29 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

PROCESSO Nº 23582
FLS. 177
Ruylla

Macaé, 10 de agosto de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

XXXIX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MACAÉ – EXPOMACAÉ 2023


Atestamos para todos os fins de direito, que a empresa M4 PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Alcântara Machado, nº589, Três Vendas, Araruama – Rio de Janeiro, sob o CNPJ 40.192.143/0001-67, realizou com excelência e qualidade todos os serviços prestados na XXXIX Exposição Agropecuária de Macaé – EXPO MACAÉ 2023, de 26 a 30 de julho de 2023, apresentando toda a documentação necessária e pertinente, assim como autorização e nada opor do Corpo de Bombeiros de Macaé, para um público de até 10.000 pessoas, por dia de evento.

Os principais serviços prestados pela referida empresa foram:

- Produção e Organização da XXXIX Exposição Agropecuária de Macaé – Expo Macaé 2023;
- Contratação de Shows com artistas de nível nacional para todos os dias de realização do evento e contratação de artistas e bandas regionais para apresentação no Palco 2;
- Organização, gestão, montagem e desmontagem de camarotes (Oficial e Autoridades), com decoração, palco, painéis de led, iluminação cênica e sonorização, todas de grande porte, para os cinco dias de realização do evento;
- Organização e Gestão total de Camarote/Boate com 1.920m³ com capacidade para até 4.800 pessoas por dia;
- Montagem de Palco e estruturas, bem como sonorização, iluminação, geradores, pórticos, pisos praticáveis, treliças, backdrops, tendas de diversos tamanhos;
- Gestão e comercialização de pontos comerciais para expositores, barraqueiros, indústrias e comércio para expor na Expo Macaé 2023;
- Contratação de Parque de Diversões para funcionamento ao longo dos cinco dias;
- Legalização e liberação de NADA OPOR e alvará em todos os órgãos competentes e pertinentes;
- Contratação de empresa de segurança, brigada de incêndio e equipe de posto médico cadastrada e legalizada em órgãos solicitados.

Por fim, reiteramos que a referida empresa cumpriu pontualmente com todas as obrigações assumidas, no tocante aos serviços descritos e solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com todos os objetos contratados.

Atenciosamente,



LEONARDO ANDERSON DA SILVA
Secretário Municipal Adjunto de Turismo
(Documento assinado eletronicamente)



PROFESSOR Nº 23582
RIS 178
RAFAELA
ALICERÇA E CIA. LTDA

OFÍCIO ÚNICO SILVA JARDIM
Rua: Luiz Gomes, 902, Centro
TEL (22-2668-1663)
FÁTIMA BESSA DA SILVA
TITULAR

Fátima Bessa da Silva
Tabeliã e Oficial
Ofício Único
Mat 90/119

LIVRO Nº 005
Fl. 026
ATO 24

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ M4
PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, na forma
abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, neste Ofício Único de Silva Jardim (criado em 01/08/2011 pela Portaria da CGJERJ nº 24/2011), situado na Rua Luiz Gomes, 902, Centro, perante mim **FATIMA BESSA DA SILVA**, Tabeliã, conforme Delegação conferida pelo Ato Executivo 1260-TJ, compareceu como outorgante, a **M4 PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.192.143/0001-67, com sede na Rua Rudy Alberto, s/nº, Lote 19, Quadra 38, Galpão, Vila Capri, Araruama-RJ, neste ato representada por seu sócio-administrador, **ELTON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 04732469848, expedida pelo DETRAN/RJ em 29/05/2024, e do CPF nº 004.663.327-85, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº 45, Picada, Araruama-RJ, nos termos da 7ª alteração contratual data de 14/03/2025 JUCERJA NIRE 332.1120307-3, ora de passagem por esta cidade, reconhecido como o próprio, de acordo com os documentos acima mencionados, que me foram exibidos e que ora ficam arquivados por cópia conferida por mim Tabeliã. E, pela outorgante referida me foi dito, através de seu representante, que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador, **SERGIO MARCIO DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da portador da CNH nº 00483025632 expedida pelo DETRAN/RJ em 05/10/2023, e inscrito do CPF nº 020.527.427-78, residente e domiciliado na Rodovia Amaral Peixoto, s/nº, Lote 39, Km 91,5, Condomínio Praia das Espumas, Bananeiras, Araruama - RJ, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para gerir e administrar os negócios da referida sociedade podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, incluindo, mas não se limitando a: I - **PODERES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**: 1) Representar a outorgante ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante todas as repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas, fundações, cartórios e quaisquer outras entidades públicas ou privadas, podendo inclusive requerer íntegras e cópias de documentos e certidões. 2) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em nome da outorgante, emitir, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento, transferências e quaisquer outros documentos bancários; solicitar saldos, extratos e talões de cheque; receber cartões magnéticos e senhas; realizar quaisquer operações financeiras, inclusive de câmbio e aplicações. 3) Assinar contratos, distratos, aditivos e quaisquer outros documentos que envolvam responsabilidade ou obrigação para a outorgante, ajustando cláusulas e condições; 4) Obter certidões, alvarás, licenças e quaisquer outros documentos necessários às atividades da outorgante; 5) Contratar e demitir funcionários, fixando-lhes os respectivos salários e atribuições; II - **PODERES PARA LICITAÇÕES**: 1) Representar a outorgante em todos os atos relacionados a processos licitatórios, em qualquer modalidade (Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Concurso, Lâilão, Pregão Presencial e Eletrônico), perante órgãos da administração pública direta e indireta. 2) Retirar editais, solicitar e prestar esclarecimentos, formular e apresentar impugnações a editais e denúncias a órgãos de controle; 3) Credenciar a outorgante, apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços e os documentos de habilitação. 4) Participar das sessões públicas, formular lances verbais e negociar preços, apresentar contrapropostas; 5) Desistir de lances, reconhecer a vitória de concorrentes, assinar atas, declarações e propostas. Interpor, negociar, desistir e renunciar a recursos administrativos, bem como apresentar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANDREGRI

CRUBA-OF 002248

contrarrazões; 6) Assinar contratos administrativos e suas respectivas alterações (aditivos), bem como atas de registro de preços; 7) Receber notificações, intimações e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao certame; III - PODERES PARA CONSTITUIR ADVOGADOS E PREPOSTOS: 1) Constituir advogados, outorgando-lhes os poderes da cláusula *ad judicium et extra*, para o foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor, contra quem de direito, as ações competentes e defender a outorgante nas contrárias, usando dos recursos legais e acompanhando-os; conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, bem como substabelecer, com ou sem reserva de poderes. 2) Nomear prepostos para representar a outorgante em audiências e outros atos, conferindo-lhes os poderes necessários. CLÁUSULAS FINAIS: O presente mandato é válido por prazo indeterminado. É autorizado o substabelecimento dos poderes aqui conferidos, com ou sem reserva de iguais poderes; Declara a parte que desiste da presença de testemunhas a este ato, na forma do Artigo 318 do Prov 87/22 da CGJERJ; Certifico que: a) Foi apresentada para este ato a Consulta de Óbito pelo sistema MAS da CGJERJ nº OEAR-04447128; b) da presente serão enviadas: nota de Distribuição eletrônica e a comunicação ao Censec; c) que as custas sobre a presente de acordo com a Tabela prevista na Portaria 423/2025, DO de 17/03/2025: TOTAL DAS CUSTAS: R\$373,59 (+ 2% do PMCMV Lei 713/12 no valor de R\$7,47), e serão depositados seguintes adicionais nos valores de 20% em favor do FETJ, no valor de R\$74,71, de acordo com a Lei 713/83, alterada pela Lei 3217/99 + 5% em favor do FUNDPERJ no valor de R\$18,67 de acordo com a Resolução 04/06 da CGJERJ, + 5% em favor do FUNPERJ no valor de R\$18,67, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 111, + 6% em favor do FUNARPEN no valor de R\$22,41 e, ainda, R\$42,28 da distribuição eletrônica da presente + 3% do ISS no valor de R\$11,20 + selo de fiscalização no valor de R\$2,87. E, de como assim o disse e outorgou do que dou fé e me pediu este instrumento que escrito e lido pela parte, achou conforme, aceitou e assina. Eu, *Fátima Bessa da Silva*, Tabeliã, na forma da Lei, que lavrei o presente instrumento, li em voz alta, encerro colhendo as assinaturas, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Fátima Bessa da Silva
FÁTIMA BESSA DA SILVA
TABELIÃ

Fátima Bessa da Silva
Tabeliã e Oficial
Ofício Único
Mat 90/119

Elton Pereira da Silva
ELTON PEREIRA DA SILVA - p/empresa



Poder Judiciário - TJ
Corregedoria Geral do Judiciário
Sala de Fiscalização Eletrônica
EFAE 36028 QRT
Consulte e valide do seu em:
www.tj.jus.br/Portal-Corregedoria/consultacao

PROCESSO Nº 22582
ELS 180
Elton Pereira da Silva
TABELIÃO E OFICIAL



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

69868/2025

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2025

Página: 1/3
Data: 23/05/2025

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 2024200980
Razão Social: M4 PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 40.192.143/0001-67
Data Registro: 29/05/2024
Endereço: RUA RUDY ALBERTO 0 LOTE 19 QD 38 GALPAO VILA CAPRI - ARARUAMA - RJ , CEP: 28981-640

RAMOS ATIVIDADE :

1050-0 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 1.000.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

36.00-6-02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS
41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
42.21-9-03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECÍFICA DAS ANTERIORMENTE
43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
43.30-4-01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
43.30-4-02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 46.35-4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
46.42-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
46.42-7-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
46.47-8-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
46.49-4-08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
46.49-4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
46.51-6-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
46.59-9-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
46.79-6-04 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
46.79-6-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
47.23-7-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
47.43-1-00 - COMÉRCIO

PROCESO Nº 23582
FLS. 181
Kauissa
ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL



(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 69868/2025)

VAREJISTA DE VIDROS 47.44-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 47.44-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 47.59-8-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 47.89-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS -LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 52.23-1-00 - ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS 52.29-0-02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS 56.11-2-04 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO 59.11-1-01 - ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS 59.11-1-02 - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE 59.11-1-99 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICA DAS ANTERIORMENTE 59.13-8-00 - DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO 60.10-1-00 - ATIVIDADES DE RÁDIO 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 74.90-1-05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.33-1-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 78.10-8-00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA 80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO 81.11-7-00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 82.30-0-02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 85.99-8-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICA DAS ANTERIORMENTE 90.01-9-02 - PRODUÇÃO MUSICAL 90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 93.19-1-01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS 93.19-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):**ALEXANDRE FANTAGUZZI AUAD**

Carteira Nº RJ-154154/D

RNP: 2003506454

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: ART. 7º DA RES. 218/73, ATIVIDADES DO ART. 7º DA LEI Nº 5.194/66 E OS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33

Expedida em: 14/11/2007 pelo Crea-RJ

Registro: 1999105367 expedido em 04/02/1999

PROCESSO Nº 23569/33
 FL. 182
 Fantaguzzi Auad



(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica N° 69868/2025)

Inclusão como QT: 23/05/2025

Inclusão como RT: 23/05/2025

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins de concorrência publica

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica n° 69868/2025

Emitida às: 23/05/2025 17:06 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.23048194840803837

A capacidade técnica profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos atos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada de registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.

PROFESSOR Nº 23583
183
RUBENS
ENGENHEIRO DE CIVIL

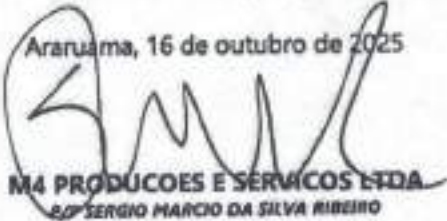


KARINA AFONSO
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO

Por este instrumento e na melhor forma de direito, **M4 PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.192.143/0001-67, sediada à Rua Rudy Alberto, S/N, Lote 19, Quadra 38, Galpão, Vila Capri, Araruama/RJ, CEP: 28.981-640, representado conforme procuração anexa por **SERGIO MARCIO DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, da carteira de identidade nº RG 093429728, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 020527427-78, nascido no dia 12/12/1973, residente e domiciliado na ROD. AMARAL PEIXOTO, SN KM 91,5 LOTE 39, ARARUAMA – RJ nomeia e constitui como seus procuradores a **DRA. KARINA AFONSO ROCHA FIGUEIREDO MENDES**, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 105.322, titular de **KARINA AFONSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, registrada no CNPJ sob o nº 44.035.224/0001-04, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 221, salas 409/410, Centro, Araruama, e o **DR. MATHEUS DE ARAUJO NUNES DUARTE**, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 258.483, para o fim de representá-lo em juízo ou fora dele, em qualquer repartição administrativa, instância ou tribunal, em qualquer ação ou processo judicial ou administrativo, em que for autor, réu, oponente, assistente ou, de qualquer forma, participante de procedimentos, quaisquer que sejam, notadamente licitações públicas, podendo requerer as medidas necessárias, preparatórias, preventivas ou incidentes, usando dos poderes conferidos pela cláusula ad judícia, bem como os especiais para transigir, acordar, decidir sobre a continuidade ou a desistência de processos e procedimentos, podendo requerer baixa de Cartório Distribuidor, acompanhando o feito em todas as suas fases processuais, inclusive adotar as medidas necessárias ao cancelamento e baixa de ações nos certórios e serviços de distribuição, enfim, requerer o que for preciso para o fiel desempenho das obrigações decorrentes deste mandato, podendo substabelecê-lo, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes.

Araruama, 16 de outubro de 2025


M4 PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
por **SERGIO MARCIO DA SILVA RIBEIRO**

PROCESSO Nº 23503
FLS. 184

ARARUAMA, RJ



(22) 97575-3225



KARINA AFONSO@KARINAFONSOADV.BR



AV. GETÚLIO VARGAS, 221, SALAS 409 - 410, CENTRO, ARARUAMA - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 20038/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 073/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de processamento de produtos para saúde (esterilização), incluindo a coleta, lavagem, preparo, esterilização, armazenamento e devolução dos materiais médico-hospitalares utilizados nas unidades da Secretaria de Saúde de Araruama/RJ.

DATA DE ABERTURA: 23/10/2025

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEAGR

TIPO: MENOR PREÇO

LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

O Edital detalhado encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/>, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

Araruama, 08 de outubro de 2025.

MARCELO MELO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

CAIO BENITES RANGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 22583
FLS. 185
[Handwritten signature]
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

PROCESSO Nº 20038/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 073/2025

Onde se lê: OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de processamento de produtos para saúde (esterilização), incluindo a coleta, lavagem, preparo, esterilização, armazenamento e devolução dos materiais médico-hospitalares utilizados nas unidades da Secretaria de Saúde de Araruama/RJ.

Leia-se: OBJETO: Contratação de Empresas Especializadas na Realização da Exposição de Cavalos Manga-Larga Marchador, Raça Equina Quarto de Milha, Gado Tabapuã, Exposição Ranqueada do Gir Leiteiro, Amostra de Ovinos Santa Inês e Dorper, Serviço Veterinário e Mini Fazendinha, referente ao evento Expo Araruama 2025, nos dias 30 e 31 de outubro e 01 e 02 de novembro, no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, em Araruama-RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital em referência.

Araruama, 09 de outubro de 2025.

MARCELO MELO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

CAIO BENITES RANGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 23582
FLS. 186
Caio Benites Rangel
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo: 245694-0/2024**Origem:** PREFEITURA ARARUAMA**Setor:****Natureza:** DENÚNCIA**Interessado:** DENUNCIANTE**Observação:** DENUNCIA EM FACE DO EVENTO EXPO ARARUAMA 2024, ONDE FOI OBSERVADO DESREIPEITO À LEGISLAÇÃO, RESTANDO EVIDENTE QUE HOUVE DESATENÇÃO À OBRIGATORIEDADE DE LICITAR (PROC ORIG DE DENUNCIA 244766-2/2024)**TERMO DE ANEXAÇÃO**

Em 05 de Novembro de 2024, foi anexado aos presentes autos o processo TCERJ 244766-2/2024.

Com este fim e para constar, eu, Gianni Hardoim de Meneses, servidor do(a) CGD/E, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Gianni Hardoim de Meneses
Técnica
Matricula 005005

PREGÃO ELETRÔNICO 073/2025

OBJETO

Contratação de Empresas Especializadas na Realização da Exposição de Cavalo Manga-Larga Marchador, Raça Equina Quarto de Milha, Gado Tabapuã, Exposição Ranqueada do Gir Leiteiro, Amostra de Ovinos Santa Inês e Dorper, Serviço Veterinário e Mini Fazendinha, referente ao evento Expo Araruama 2025, nos dias 30 e 31 de outubro e 01 e 02 de novembro, no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, em Araruama-RJ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 684.115,61

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/10/2025 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL - SEAGR**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. PREÂMBULO:**1.1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025****1.2 PROCESSO Nº 20038/2025****1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL - SEAGR****2. DO OBJETO**

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de Empresas Especializadas na Realização da Exposição de Cavalos Manga-Larga Marchador, Raça Equina Quarto de Milha, Gado Tabapuã, Exposição Ranqueada do Gir Leiteiro, Amostra de Ovinos Santa Inês e Dorper, Serviço Veterinário e Mini Fazendinha, referente ao evento Expo Araruama 2025, nos dias 30 e 31 de outubro e 01 e 02 de novembro, no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, em Araruama-RJ, nas quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2.2 A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência - ANEXO I do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 23/10/2025

Horário: 10h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet - <https://licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Regime de Execução: EMPREITADA por PREÇO UNITÁRIO

Modo de Disputa: ABERTO.

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PROCESO Nº 23580
FLS. 189
Raysa
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL

4.1 As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes ao Orçamento Municipal, segundo dados abaixo:

Programa de Trabalho: 20.606.0031.2.080.000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00

4.2 Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.3 O valor estimado da contratação será de **R\$ 684.115,61 (seiscentos e oitenta e quatro mil cento e quinze reais e sessenta e um centavos)**.

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

5.1 As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico, através do site: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>.

5.2 As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet - <https://licitanet.com.br/>.

6. DOS ESCLARECIMENTOS:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 - Centro Araruama/RJ - cep 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

6.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br>.

6.4.1 Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

6.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

7.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

7.1.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

7.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.6 O cadastro junto ao SICAF poderá ser utilizado subsidiariamente, e deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de credencial e senha.

7.1.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.7.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 Da condição de participação no Pregão:

7.2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Licitanet - <https://licitanet.com.br/>.

7.2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.2 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.2.4 Para o lote 02 a participação é exclusiva para microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2.5 Para o lote 01 a participação é ampla para todos os portes de empresa.

7.3 Não poderão participar desta licitação:

7.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

7.3.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

7.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

7.4 O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7 O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.6 e 7.5 deste Edital.

8.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

8.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno

porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior percentual de desconto; e

8.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2 Valor: (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e total do lote/item.

9.3 Marca/modelo.

9.4 Fabricante.

9.5 Quantidade cotada, devendo respeitar o LOTE/ITEM estabelecido no Termo de Referência.

9.6 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao LOTE/ITEM previsto para contratação.

9.6.1 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o licitante deve respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência / Projeto Básico;

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos (Anexo IV deste Edital) nas normas de regência de contratações públicas federais e municipais, quando participarem de licitações públicas.

9.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.15.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TR e Anexo III.

9.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência

de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o Lote 01 e R\$ 100,00 (cem reais) para o Lote 02.**

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado",

os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e

registrado em primeiro lugar.

10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

10.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.21.2.2 Empresas brasileiras.

10.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.22.6 Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.22.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF.

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.5 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

11.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 8.6 deste Edital.

11.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 Contiver vícios insanáveis.

11.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.12.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.12.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.12.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

12.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à

atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo juízo competente.

12.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, **declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas**, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca** para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA.

12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na JuntaComercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na JuntaComercial da sede ou domicílio da licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo V – Análise Econômico-financeira)**, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

PROCESSO Nº 23582
FLS. 209
Karyle

ILC = AC / PC

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

12.3.5 Prova de possuir capital social mínimo ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos especificações e qualidade do mesmo.

12.4.1.1 A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

12.4.1.2 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto a veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigo 169 & 3º, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, e 337-F Do Código Penal.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Modelo de Declaração Unificada - Anexo IV

12.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral

emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.14 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.15 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.15.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.15.1.1 Nos casos de declarações e documentos escaneados cuja assinatura não possua chancela para verificação em sítio eletrônico ou não atenda aos requisitos do Decreto Federal 10.543/2020, poderá o pregoeiro convocar a licitante para no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar documento original para autenticação por servidor da comissão de pregão eletrônico, sob pena de invalidação do documento.

12.16 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.16.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.17 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.17.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**.

12.18 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.19 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.19.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.19.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de

habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.19.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência Lei 14.133/21, art. 64.

12.19.4 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.19.5 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.20 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 12.17.1.

12.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.24 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.25 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo II - MODELO deste Edital, obedecendo as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

13.1.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

- a)** Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.
- b)** Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- c)** Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.
- d)** Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da

assinatura.

e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

f) Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com a proposta apresentada.

g) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5.1 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.

b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.

c) Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.

d) Estiverem em desacordo com as especificações dos itens constantes neste documento.

e) Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

f) Que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela comissão de seleção.

g) A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.8 O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.

13.9 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos

imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DO TERMO DE CONTRATO:

17.1 O licitante adjudicado será oficialmente convocado por meio eletrônico (via sistema e/ou e-mail cadastrado) para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.2 Assinatura: até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da convocação.

17.3 Prorrogação: excepcionalmente, poderá haver uma única prorrogação por igual período (mais 15 dias úteis), desde que fundamentada e requerida pela parte interessada, por meio de comunicação prévia e motivada.

17.4 Advertência: a inobservância do prazo, mesmo que prorrogado, resultará na perda do direito à contratação, facultando à Administração convocar o 1º licitante remanescente, nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133/21.

17.5 Formalização: a assinatura será realizada eletronicamente ou presencialmente, conforme previsto no edital e nos anexos, em local e horário especificados na convocação.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1 Fornecer o serviços conformes especificações, prazos e nos local previstos neste Termo de Referência, Edital e seus anexos, em perfeitas condições;

19.1.2 Substituir o objeto, às suas expensas, no topo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o Edital de licitação e seus anexos;

19.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal e seus servidores ou ao público em geral em decorrência do fornecimento de serviço em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do Edital de licitação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30(trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;

19.1.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e qualquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

19.1.5 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;

19.1.6 Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;

19.1.7 Corrigir prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;

19.1.8 Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;

19.1.9 Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade a Fiscalização;

19.1.10 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista do art.125 da Lei Federal nº 14.133/21;

19.1.11 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido.

19.1.12 Garantia de execução conforme necessário, de acordo com o art. 96 da Lei Federal 14.133/21.

19.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

19.2.2 Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto contratada;

19.2.3 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, verificando, ainda, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestando as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

19.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;

19.2.5 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos contratualmente e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação das obrigações;

19.2.6 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso dos serviços, fixando prazo para sua correção;

19.2.7 Manter, através da Fiscalização, registros de ocorrência com a junção de documentos relacionados com eventuais serviços realizados em desconformidade com a contratação;

19.2.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do termo de referência, edital de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

19.2.9 Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2.10 Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no edital e seus anexos;

19.2.11 Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;

19.2.12 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente;

19.2.13 Conduzir os procedimentos relativos a aplicação de reajustes e revisão de preços, se cabível;

19.2.14 Aplicar a contratada, penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais e do edital de licitação;

19.2.15 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

19.2.16 A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

19.2.17 Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). O reajuste será aplicado na data de aniversário do contrato e calcular-se-á pela variação pela variação percentual do IPCA acumulado nos últimos 12 meses imediatamente anteriores a data do reajuste. Na impossibilidade de divulgação do IPCA na data prevista para o reajuste, será considerado o último índice publicado pelo IBGE. Caso haja indisponibilidade do IPCA, será adotado outro índice oficial que reflita a variação de preços de forma justa e transparente para ambas as partes, mediante acordo entre as partes contratantes.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

20.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste item.

20.2 Será aplicada multa moratória de 20% sobre o valor do contrato em caso de atraso injustificado na execução.

20.3 A Administração poderá aplicar as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia.

20.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa compensatória.

20.5 A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, conforme o Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

20.6 A multa moratória e a multa compensatória não serão cumuladas.

20.7 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no Artigo 162 da Lei nº 14.133/2021.

20.8 Pela inexecução total ou parcial, serão aplicadas as sanções da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

20.9 A critério da Administração, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com o item II, facultada a defesa prévia da contratada em 05 (cinco) dias úteis.

20.10 A autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração.

20.11 O impedimento de licitar e contratar se aplica à esfera da Administração Pública Municipal por, no máximo, 03 (três) anos, enquanto a declaração de inidoneidade impede o responsável de licitar e contratar em todos os entes federativos por, no mínimo, 3 (três) anos e no máximo 6 (seis) anos.

20.12 O valor da multa deverá ser recolhido ao Município de Araruama no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

20.13 O não recolhimento da multa implicará sua inscrição na dívida ativa municipal.

20.14 No caso de inexecução do objeto, a empresa faltosa deverá restituir o valor integral pago e estará sujeita às sanções previstas.

20.15 A multa não impede que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – cep 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo encaminhá-la para a

autoridade competente ou procuradoria jurídica, com encaminhamento publicação de cópia da resposta no Portal da Transparência - <https://www.araruama.rj.gov.br/> e <https://www.licitanet.com.br/>, para ciência de todos os interessados.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 A resposta à impugnação será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.6 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kenney, 120 - Centro - Araruama/RJ - CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- 22.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.11.2 ANEXO II - Modelo Proposta de Fornecimento;
- 22.11.3 ANEXO III - Valor Estimado;
- 22.11.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;
- 22.11.5 ANEXO V - Análise Econômico-Financeira;
- 22.11.6 ANEXO VI - Minuta do Termo de Contrato;

Araruama, 09 de outubro de 2025.

MARCELO MELO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PROCESO Nº 23552
FLS. 28
Rayssa
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**01. DO OBJETO**

1.1. Contratação de Empresas Especializadas na Realização da Exposição de Cavalos Manga-Larga Marchador, Raça Equina Quarto de Milha, Gado Tabapuá, Exposição Ranqueada do Gir Leiteiro, Amostra de Ovinos Santa Inês e Dorper, Serviço Veterinário e Mini Fazendinha, referente ao evento Expo Araruama 2025, nos dias 30 e 31 de outubro e 01 e 02 de novembro, no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, em Araruama-RJ.

O período de montagem deverá ser iniciado no dia 23 de outubro de 2025 e sua desmontagem deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 09 de novembro de 2025.

Os quantitativos pretendidos para a contratação dos serviços são os expressos no quadro abaixo:

1.1.1. Quadro resumo de detalhamento do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
RAÇA EQUINA MANGA-LARGA MARCHADOR (180 animais)			
01	Faixa	Unid.	96
02	Roseta	Unid.	100
03	Troféu	Unid.	98
04	Juiz Oficial da ABCCMM - 2 juizes	Diária	08
05	Técnico da ABCCMM de entrada de pista - 1 técnico	Diária	04
06	Locação de baias móveis para equinos	Unid.	100
07	Montagem de som específico para pista	Unid.	01
08	Serviços de organização e assessoria	Diária	05
RAÇA EQUINA QUARTO DE MILHA (100 animais)			
01	Troféu	Unid.	115
02	Juiz Oficial da ABQM - 1 juiz	Diária	04
03	Técnico de entrada de pista - 1 técnico	Diária	04
04	Locação de baias móveis para equinos	Unid.	50
05	Comentarista para condução das provas - 1 comentarista	Diária	04
06	Montagem de som específico para pista	Diária	02
GADO TABAPUÁ (120 animais)			
01	Faixa	Unid.	38
02	Roseta	Unid.	110
03	Troféu	Unid.	38
04	Juiz Oficial da ABCT - 1 juiz	Diária	04
05	Fornecimento de silagem de milho	Kg.	6.000
06	Frete de transporte de animais	Unid.	120
07	Serviços de organização e assessoria	Diária	05
OVINOS SANTA INÊS E DORPER (20 animais)			
01	Transporte de animais	Unid.	01
02	Alimentação para tratador	Unid.	48
03	Fardo de feno de capim	Unid.	20
EXPOSIÇÃO RANQUEADA DO GIR LEITEIRO			
01	Alimentação para tratadores	Unid.	225
02	Transporte de animais	Unid.	02

03	Fornecimento de silagem	Kg	10.000
04	Estagiários- hospedagem, alimentação e despesas com transporte (ajuda de custo) - 12 estagiários	Diária	48
05	Técnico da ABCGIL - Pró Labore, transporte, alimentação e estadia - 1 técnico	Diária	04
06	ABCGIL - repasse de argolas	Inscrição	72
07	Juiz da ABCGIL - Pró Labore, transporte, alimentação e hospedagem - 1 juiz	Diária	04
08	Troféu	Unid.	60
09	Rosetas e faixas	Unid.	100
10	Coordenação técnica	Diária	05
SERVIÇO VETERINÁRIO			
01	Médico veterinário responsável pelo evento	Diária	04
02	Taxa Estadual (GRE)	Unid.	01
LOTE 02			
MINI FAZENDINHA			
01	1 Mini boi, 1 Mini vaca, 2 Mini pônei macho, 2 Mini pônei fêmea, 1 Mini jumento, 1 Mini jumenta, 1 Mini burro, 1 Mini mula, 1 Mini bardoto, 2 Lhama, 1 Alpaca, 2 Casais mini cabritos, 10 Mini coelhos, 10 Porquinho da Índia	Unid.	01
02	Bois da Raça Senepol	Unid.	05
03	Tenda 10m x 10m	Unid.	02
04	Locação de baias de madeira rústica, medindo 2 metros de largura por 1 metro de altura	Unid.	18
05	Ornamentação da Fazendinha (2 Balões inflável para decorações, 1 Banco de madeira rústico, 2 Animais de fibra para fotos e 1 Pannel para fotos e 3 Banners sendo 1 de 10m x 2,30m de altura e 2 de 20m x 2,30m de altura)	Unid.	1
06	Feno de Capim	Pardo	35
07	Cavaco de Madeira	Kg	40
08	Ração para Equinos - Saco 40KG	Unid.	10

1.1.2. Detalhamento do Objeto (Raça Equina Manga -Larga Marchador)

a) Faixa personalizada para premiação. Confecção de faixa de cernelha em cetim medindo 2.500mmx160mm com acabamento em franja de seda e uma roseta com centro em acrílico de 2,00mm, resinado, contendo informações do evento em alta resolução e fecho tipo velcro para união da extremidade das faixa. 48 faixas nas cores verde e amarela e 48 faixas nas cores azul e branco;

b) Roseta personalizada para premiação. Confecção de roseta de cetim com pregas, 3 voltas, com 3 rabetas coloridas nas cores oficiais dos prêmios com centro em acrílico virgem com as logomarcas do evento em alta resolução, categoria onde serão premiados da 1ª, 2ª e 3ª menção honrosa nas cores verde e amarelo;

c) Troféu personalizado para premiação. Confecção de troféus em MDF, com detalhes em acrílico, com base em MDF de 2,5cm de altura em forma de escada de 03 degraus, com largura maior de 16,00cm e menor de 14,00cm, com largura lateral da base de 10,50cm, com plaqueta de identificação em acrílico de comprimento de 10,50cm e largura de 1,00cm. Segunda base em acrílico de 9,50cm de largura e 3,5cm de altura, com impressões como no modelo. Terceira peça em acrílico de 6,00cm de largura e 4,00cm de altura com impressão do cavalo manga larga marchador. Quarta peça em acrílico de 12cm

de diâmetro com impressão da logo do evento. Quinta e sexta peças em MDF com altura de 29cm em formato triangular com o centro de 6,5cm nas cores azul e vermelho;

d) Contratação de juiz oficial da ABCCMM;

e) Contratação de técnico ABCCMM de entrada de pista;

f) Locação de baias móveis com medidas de 3,00x3,00m, em madeirite e metalon, com cobertura de telha de zinco;

g) Montagem de som específico para pista. Fornecimento de 4 caixas subs 18/800sb850 (sendo 2 por lado), 4 caixas VSH 800 com guia de ondas (sendo 2 por lado), 01 mesa de 16 canais, 04 monitores, fones, power play, microfones, pedestais e directbox (de acordo com a necessidade do evento), 01 técnico e 01 auxiliar nos dias ;

h) Serviços de contatar criadores de Cavalos Manga Larga Marchador da Federação para expor no evento; de controle e recebimento das inscrições; de recebimento dos animais no Parque a partir do dia 30 de outubro de 2025; de confecção de catálogos contendo todos os animais nas suas respectivas categorias de julgamento; de confecção de planilhas de julgamento para os juízes de acompanhamento de todo o trabalho de julgamento; de confecção de todo relatório exigido perante a associação; de informação via internet; de organização de todos os julgamentos durante os dias do evento (estes profissionais juízes serão indicados pela Associação); de controle de fichas de inscrições dos animais e assessoria durante todo o período do evento; de hospedagens dos juízes e técnicos durante todo o período do evento; de fornecimento de alimentação dos juízes e técnicos durante todo o período do evento; de traslado necessário dos juízes para julgar na Exposição Agropecuária de Araruama; de ranqueamento junto a associação ABCCMM.

1.1.3. Detalhamento do Objeto (Raça Equina Quarto de Milha)

a) Confecção de troféus em MDF, com detalhes em acrílico, com base em MDF de 2,5cm de altura em forma de escada de 03 degraus, com largura maior de 16,00cm e menor de 14,00cm, com largura lateral da base de 10,50cm, com plaqueta de identificação em acrílico de comprimento de 10,50cm e largura de 1,00cm. Segunda base em acrílico de 9,50cm de largura e 3,5cm de altura, com impressões como no modelo. Terceira peça em acrílico de 6,00cm de largura e 4,00cm de altura com impressão do cavalo quarto de milha. Quarta peça em acrílico de 12cm de diâmetro com impressão da logo do evento. Quinta e sexta peças em MDF com altura de 29cm em formato triangular com o centro de 6,5cm nas cores azul e vermelho;

b) Contratação de juiz oficial da ABQM;

c) Contratação de técnico de entrada de pista;

d) Locação de baias móveis com medidas de 3,00x3,00m, em madeirite e metalon, com cobertura de telha de zinco;

e) Comentarista para condução das provas de três tambores e seis balizas;

e) Montagem de som específico para pista. Fornecimento de 4 caixas subs 18/800sb850 (sendo 2 por lado), 4 caixas VSH 800 com guia de ondas (sendo 2 por lado), 01 mesa de 16 canais, 04 monitores fones power play, microfones, pedestais e directbox (de acordo com a necessidade do evento), 01 técnico e 01 auxiliar nos dias ;

1.1.4. Detalhamento do Objeto (Gado Tabapuã)

a) Faixa personalizada para premiação. Confecção de faixa de lombo em cetim medindo 2.500mmx160mm

com acabamento em franja de seda e duas rosetas com centro em acrílico de 2,00mm, resinado, contendo informações do evento em alta resolução sendo 19 faixas lombo bovino campeão (a) nas cores verde e amarelo nas diversas categorias e 19 faixas lombo reservado campeão (a) nas cores verde e branco;

b) Roseta personalizada premiação. Confeção de roseta de cetim com pregas, 3 voltas, com 3 rabetas coloridas nas cores oficiais dos prêmios com centro em acrílico virgem com as logomarcas do evento em alta resolução, categoria, sendo rosetas da 1ª, 2ª e 3ª menção honrosa nas cores verde e amarelo;

c) Troféu personalizado premiação. Confeção de troféus em MDF, com detalhes em acrílico, com base em MDF de 2,5cm de altura em forma de escada de 03 degraus, com largura maior de 16,00cm e menor de 14,00cm, com largura lateral da base de 10,50cm, com plaqueta de identificação em acrílico de comprimento de 10,50cm e largura de 1,00cm. Segunda base em acrílico de 9,50cm de largura e 3,5cm de altura, com impressões como no modelo. Terceira peça em acrílico de 6,00cm de largura e 4,00cm de altura com impressão do cavalo manga larga marchador. Quarta peça em acrílico de 12cm de diâmetro com impressão da logo do evento. Quinta e sexta peças em MDF com altura de 29cm em formato triangular com o centro de 6,5cm nas cores azul e vermelho;

d) Contratação de juiz oficial da ABCT;

e) Fornecimento de silagem de milho verde triturado para alimentação de bovinos;

f) Frete de transporte de animais, em caminhão apropriado com capacidade de 20(vinte) animais, com um total de 2500Km de percurso;

g) Serviços de contatar criadores de Gado Tabapuã da Federação para expor no evento; de controle e recebimento das inscrições; de recebimento dos animais no Parque a partir do dia 29 de outubro de 2025; de confecção de catálogos contendo todos os animais nas suas respectivas categorias de julgamento; de confecção de planilhas de julgamento para os juizes de acompanhamento de todo o trabalho de julgamento; de confecção de todo relatório exigido perante a associação; de informação via internet; de organização de todos os julgamentos durante os dias do evento (estes profissionais Juizes serão indicados pela Associação); de controle de fichas de inscrições dos animais e assessoria durante todo o período do evento; de hospedagens dos juizes e técnicos durante todo o período do evento; de fornecimento de alimentação dos juizes e técnicos durante todo o período do evento; de traslado necessário dos juizes para julgar na Exposição Agropecuária de Araruama; de ranqueamento junto à associação.

1.1.5. Detalhamento do Objeto (Ovinos Santa Inês e Dorper)

a) Transporte de animais, em caminhão apropriado com capacidade de 20(vinte) animais, em um raio de 80km do Parque de Exposições, com trajeto propriedade/Parque de exposições e Parque de Exposições/Propriedade; com um total de 2500Km de percurso;

b) Alimentação para tratador composta de café da manhã(pão com manteiga, café e leite), almoço e jantar, durante os dias;

c) Fardo de feno de capim com 12kg Coast Cross ou Tifton.

1.1.6. Detalhamento do Objeto (Exposição Ranqueada do Gir Leiteiro)

a) Alimentação para os tratadores envolvidos com os animais expostos no galpão leiteiro, durante o período de 30 e 31 de outubro e 01 e 02 de novembro, composto de café da manhã(pão com manteiga, café e leite), almoço e jantar, dentro do Parque de Exposição;

- b) Transporte de animais, em caminhão apropriado com capacidade de 20(vinte) animais, em um raio de 60km do Parque de Exposições, com um total de 240 Km de percurso;
- c) Fornecimento de silagem de milho para 20 animais;
- d) Hospedagem, alimentação e despesas com o transporte de 12 estagiários;
- e) Contratação de técnico ABCGIL- Pró Labore, transporte, alimentação e estadia;
- f) ABCGIL- repasse de argolas;
- g) Contratação de juiz oficial da ABCGIL- Pró Labore, transporte, alimentação e estadia;
- h) Troféu;
- i) Rosetas e faixas;
- j) Coordenação técnica.

1.1.7. Detalhamento do Objeto (Serviço Veterinário)

- a) Contratação de Médico veterinário para solicitação de autorização junto ao órgão de defesa agropecuária do Estado, recepção e serviços clínicos Veterinários de todos os animais que farão parte do evento entre os dias 30 de outubro e 02 de novembro;
- b) Taxa estadual (GRE) para a realização de evento agropecuário.

1.1.8. Detalhamento do Objeto (Mini Fazendinha)

- a) Transporte dos animais: 1 Mini boi, 1 Mini vaca, 2 Mini pônei macho, 2 Mini pônei fêmea, 1 Mini jumento, 1 Mini jumenta, 1 Mini burro, 1 Mini mula, 1 Mini bardoto, 2 Lhama, 1 Alpaca, 2 Casais mini cabritos, 10 Mini coelhos, 10 Porquinho da Índia;
- b) Fornecimento de Tenda 10m x 10m;
- c) Locação de baias de madeira rústica, medindo 2 metros de largura por 1 metro de altura;
- d) Fornecimento de Ornamentação da Fazendinha (2 Balões infláveis para decoração, 1 Banco de madeira rústico, 2 Animais de fibra para fotos, 1 Painel para fotos e 3 Banners sendo 1 de 10m x 2,30m de altura e 2 de 20m x 2,30m de altura).
- e) Fornecimento de Feno de Capim;
- d) Fornecimento de Cavaco de madeira para cama de animais;
- e) Fornecimento de ração para os animais.

1.2 A Presente Contratação Adotará Como Tipo Menor Preço Por Lote

1.3 A principal motivação por trás dessa escolha é assegurar uma maior eficiência na gestão dos contratos e dos recursos públicos, minimizando complexidades administrativas e potenciais problemas de coordenação que poderiam surgir caso vários fornecedores distintos fossem selecionados para itens variados dentro de um mesmo lote. Ao concentrar a adjudicação em um único fornecedor por lote, simplifica a supervisão e a execução dos contratos, facilitando o monitoramento dos prazos de entrega, a conformidade com as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidas.

1.4 O fornecimento dos insumos não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o

Município de Araruama, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

02 . DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresas para a realização da Expo Araruama é essencial para a promoção do Município de Araruama durante o evento. Esta contratação está diretamente alinhada com o planejamento estratégico da instituição, que inclui diversas atrações proporcionando cultura e diversão aos munícipes e turistas.

03 - CONTRATAÇÕES QUE ENVOLVAM SOLUÇÕES DE TIC:

Não se aplica

04 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO/NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO, NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DESTE OBJETO:

Não se aplica

05 - PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO:

Não se aplica.

06 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A Contratação de empresa especializada para organizar e realizar a Exposição de Cavalo Manga-Larga Marchador, Raça Equina Quarto de Milha, Gado Tabapuã, Exposição Ranqueada do Gir Leiteiro, Amostra de Ovinos Santa Inês e Dorper, Mini Fazendinha, além de Serviço Veterinário para animais citados anteriormente, no Parque de Exposições de Araruama Manoel Marinho Leão, é justificada tecnicamente pela necessidade de garantir um evento de alto nível técnico e operacional. A empresa especializada traz consigo expertise e conhecimento profundo na gestão de eventos agropecuários complexos, o que inclui desde a logística detalhada de recepção e acomodação dos animais até a organização precisa das competições e avaliações das diferentes raças. Este conhecimento especializado é fundamental para assegurar que todas as atividades ocorrem conforme os padrões exigidos pelo setor, respeitando normas sanitárias e de bem estar animal.

07 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica, que está baseada na descrição da solução como um todo, indicada nos Estudos Técnicos Preliminares realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal.

7.1. Forma de Execução dos Serviços

7.1.1. Os serviços serão executados de acordo com as seguintes diretrizes:

7.1.2. Os locais onde os serviços para o fornecimento do bem em aquisição/fornecimento contínuo, se necessário, deverão ser perfeitamente sinalizados, seguros e desimpedidos de elementos estranhos sempre que necessário e com aprovação da Fiscalização;

7.1.3. A empresa CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente produtos de primeira qualidade e que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes;

7.1.4. Os serviços na Expo Araruama 2025, a realizarem-se no parque de Exposição Manoel Marinho Leão,

situado na Rua Dr. Batista, s/nº, Fazendinha, Araruama RJ, no período de 23 de outubro e até 09 de novembro de 2025, incluindo período de montagem e execução;

7.1.5. As estruturas deverão ser montadas e entregue no Parque de Exposição Manoel Marinho Leão a iniciar dia 23 de outubro de 2025, bem como sua desmontagem deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 09 de novembro de 2025.

08 - DA GARANTIA DO PRODUTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não se aplica.

09 - VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	RAÇA EQUINA MANGA-LARGA MARCHADOR (180 animais)				
01	Faixa	Unid.	96	R\$ 221,58	R\$ 21.271,68
02	Roseta	Unid.	100	R\$ 154,40	R\$ 15.440,00
03	Troféu	Unid.	98	R\$ 294,13	R\$ 28.824,74
04	Juiz Oficial da ABCCMM - 2 juizes	Diária	08	R\$ 2.366,39	R\$ 18.931,12
05	Técnico da ABCCMM de entrada de pista - 1 técnico	Diária	04	R\$ 2.317,50	R\$ 9.270,00
06	Locação de baias móveis para equinos	Unid.	100	R\$ 438,12	R\$ 43.812,00
07	Montagem de som específico para pista	Unid.	01	R\$ 8.028,46	R\$ 8.028,46
08	Serviços de organização e assessoria	Diária	05	R\$3.400,00	R\$ 17.000,00
	RAÇA EQUINA QUARTO DE MILHA (100 animais)				
01	Troféu	Unid.	115	R\$ 271,00	R\$ 31.165,00
02	Juiz Oficial da ABQM - 1 juiz	Diária	04	R\$ 4.131,56	R\$ 16.526,24
03	Técnico de entrada de pista - 1 técnico	Diária	04	R\$ 2.317,50	R\$ 9.270,00
04	Locação de baias móveis para equinos	Unid.	50	R\$ 440,22	R\$ 22.011,00
05	Comentarista para condução das provas - 1 comentarista	Diária	04	R\$ 5.065,31	R\$ 20.261,24
06	Montagem de som específico para pista	Diária	02	R\$ 5.283,00	R\$ 10.566,00
	GADO TABAPUÁ (120 animais)				
01	Faixa	Unid.	38	R\$ 221,56	R\$ 8.422,70
02	Roseta	Unid.	110	R\$160,16	R\$ 17.617,60
03	Troféu	Unid.	38	R\$ 305,48	R\$ 11.608,24
04	Juiz Oficial da ABCT - 1 juiz	Diária	04	R\$ 3.725,10	R\$ 14.900,00
05	Fornecimento de silagem de milho	Kg.	6.000	R\$ 4,13	R\$ 24.780,00
06	Frete de transporte de animais	Unid.	120	R\$ 270,40	R\$ 32.448,00
07	Serviços de organização e assessoria	Diária	05	R\$3.300,00	R\$ 16.500,00
	OVINOS SANTA INÊS E DORPER (20 animais)				
01	Transporte de animais	Unid.	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
02	Alimentação para tratador	Unid.	48	R\$ 46,44	R\$2.229,12
03	Fardo de feno de capim	Unid.	20	R\$ 4,31	R\$ 86,20
	EXPOSIÇÃO RANQUEADA DO GIR LEITEIRO				
01	Alimentação para tratadores	Unid.	225	R\$ 46,24	R\$ 10.404,00
02	Transporte de animais	Unid.	02	R\$ 12.186,00	R\$ 24.373,32
03	Fornecimento de silagem	Kg	10.000	R\$ 3,98	R\$ 39.800,00
04	Estagiários- hospedagem, alimentação e despesas com transporte (ajuda de custo) - 12 estagiários	Diária	48	R\$ 370,23	R\$ 17.771,04

05	Técnico da ABCGIL - Pró Labore, transporte, alimentação e estadia - 1 técnico	Diária	04	R\$ 809,52	R\$ 3.238,08
06	ABCGIL - repasse de argolas	Inscrição	72	R\$ 90,88	R\$ 6.543,36
07	Juiz da ABCGIL - Pró Labore, transporte, alimentação e hospedagem - 1 juiz	Diária	04	R\$ 3.938,17	R\$ 15.752,68
08	Troféu	Unid.	60	R\$ 294,48	R\$ 17.668,80
09	Rosetas e faixas	Unid.	100	R\$ 368,17	R\$ 36.817,00
10	Coordenação técnica	Diária	05	R\$3.348,33	R\$ 16.741,65
SERVIÇO VETERINÁRIO					
01	Médico veterinário responsável pelo evento	Diária	04	R\$ 3.371,52	R\$ 13.486,08
02	Taxa Estadual (GRE)	Unid.	01	R\$ 220,00	R\$ 220,00
LOTE 02					
MINI FAZENDINHA					
01	1 Mini boi, 1 Mini vaca, 2 Mini pônei macho, 2 Mini pônei fêmea, 1 Mini jumento, 1 Mini jumenta, 1 Mini burro, 1 Mini mula, 1 Mini bardoto, 2 Lhama, 1 Alpaca, 2 Casais mini cabritos, 10 Mini coelhos, 10 Porquinho da Índia	Unid.	01	R\$ 42.666,66	R\$ 42.666,66
02	Bois da Raça Senepol	Unid.	05	R\$ 2.233,33	R\$ 11.166,65
03	Tenda 10m x 10m	Unid.	02	R\$ 2.766,66	R\$ 5.533,32
04	Locação de baias de madeira rústica, medindo 2 metros de largura por 1 metro de altura	Unid.	18	R\$ 324,25	R\$5.836,50
05	Ornamentação da Fazendinha (2 Balões inflável para decorações, 1 Banco de madeira rústico, 2 Animais de fibra para fotos e 1 Painel para fotos e 3 Banners sendo 1 de 10m x 2,30m de altura e 2 de 20m x 2,30m de altura)	Unid.	1	R\$ 5.433,33	R\$ 5.433,33
06	Feno de Capim	Fardo	35	R\$ 42,66	R\$ 1.493,10
07	Cavaco de Madeira	Kg	40	R\$ 7,51	R\$ 300,40
08	Ração para Equinos - Saco 40KG	Unid.	10	R\$ 139,99	R\$ 1.399,90
VALOR TOTAL					R\$684.115,61

10 - DO ORÇAMENTO SIGILOSO:

Não se aplica.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto de Trabalho: 20.606.0031.2.080.000- Promoção de Feiras e Eventos Agropecuários

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros

Fonte de Recursos: Recursos próprios

Ficha: 217

A dotação aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - DA RESERVA DE COTA OU EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO:

Em conformidade com o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecido que Lore/Item com valor inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) do objeto desta licitação será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), devidamente enquadradas e com comprovação de tal condição nos termos da legislação vigente.

A cota reservada será claramente identificada no Termo de Referência, bem como no edital e nos itens do sistema eletrônico (quando aplicável), e sua adjudicação será limitada às empresas que comprovarem sua condição de ME ou EPP.

Na hipótese de não haver interessados ou habilitados para a cota exclusiva, os itens poderão ser licitados com ampla participação, nos termos da legislação.

13 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1. Será por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, com fulcro na Lei nº 14.133/2021;

13.2. Critério de julgamento será de **MENOR VALOR OFERTADO** por lote;

13.3. O modo de disputa será aberto.

14 - DA PROPOSTA:

14.1. Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

14.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

14.3. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado.

15 - DO PARÂMETRO OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote.

16 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA FINANCEIRA:

16.1 Habilitação jurídica:

16.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

16.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeprendedor.gov.br.

16.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

16.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

16.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

16.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

16.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

16.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

16.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

16.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

16.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

16.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

16.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.3 Qualificação Econômico-Financeira:

16.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

16.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

16.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

16.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou

Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA. 1

1.6.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.3.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): - - - Publicados em Diário Oficial; ou Publicados em jornal de grande circulação; ou Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. - Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): - Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso: - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou - Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06: - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC.

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

PROCESO Nº 23582
20/6
Ass.: _____

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

16.3.5 Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

16.3 Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto de maior relevância compatível com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos especificações e qualidade do mesmo.

16.3.1 A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

16.3.2 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto a veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigo 169 & 3º, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, e 337-F Do Código Penal.

17 - DO CONTRATO:

17.1 - O contrato será válido do dia 23 de outubro a 09 de novembro, incluindo o período de montagem e desmontagem

17.2 - Contrato será válido, a partir da sua assinatura, na forma da Lei 14.133/2021.

18 - PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

18.1. O contratante terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para assinatura do Contrato, conforme art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.

19 - REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

O processo de contratação deverá ser instruído com os mesmos documentos listados no item 16.1.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o serviços conformes especificações, prazos e nos local previstos neste Termo de Referência, Edital e seus anexos, em perfeitas condições;
- b) Substituir o objeto, às suas expensas, no topo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o Edital de licitação e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal e seus servidores ou ao público em geral em decorrência do fornecimento de serviço em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do Edital de licitação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30(trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;
- d) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e qualquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- e) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;
- f) Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;
- g) Corrigir prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;
- h) Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;
- i) Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade a Fiscalização;
- j) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista do art.125 da Lei Federal nº 14.133/21;
- k) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido.
- l) Garantia de execução conforme necessário, de acordo com o art. 96 da Lei Federal 14.133/21.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto contratada;
- c) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, verificando, ainda, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestando as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada.
- d) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução.
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos contratualmente e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação das obrigações;
- f) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- g) Manter, através da Fiscalização, registros de ocorrência com a junção de documentos relacionados com eventuais serviços realizados em desconformidade com a contratação.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do termo de referência, edital de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- i) Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no edital e seus anexos;
- k) Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária.
- l) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente;
- m) Conduzir os procedimentos relativos a aplicação de reajustes e revisão de preços, se cabível;
- n) Aplicar a contratada, penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais e do edital de licitação.
- o) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.
- p) A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

q) Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). O reajuste será aplicado na data de aniversário do contrato e calcular-se-á pela variação pela variação percentual do IPCA acumulado nos últimos 12 meses imediatamente anteriores a data do reajuste. Na impossibilidade de divulgação do IPCA na data prevista para o reajuste, será considerado o último índice publicado pelo IBGE. Caso haja indisponibilidade do IPCA, será adotado outro índice oficial que reflita a variação de preços de forma justa e transparente para ambas as partes, mediante acordo entre as partes contratantes.

22 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

22.1. Não se aplica.

23 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

23.1. De acordo com o parágrafo 2 do art 122 da Lei 14.133/2021 do art. 17 de Decreto 009/2024, este termo institui a vedação da subcontratação total ou parcial, devido as seguintes justificativas:

23.2. A restrição ou vedação da subcontratação é imposta devido à alta complexidade envolvida no projeto ou na atividade em questão. Isso geralmente ocorre quando a tarefa requer conhecimentos especializados ou habilidades técnicas específicas que não podem ser facilmente encontradas em todos os fornecedores ou contratados disponíveis. Portanto, ao restringir a subcontratação, a organização pode garantir um maior controle sobre a qualidade e o cumprimento dos requisitos, minimizando os riscos associados à entrega do serviço ou produto final.

24 - DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:

24.1 O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, aos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art 117 da Lei Federal nº14.133/2021 e da Resolução TCE nº 379/2021, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

24.2. Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o Município.

24.3. as decisões que ultrapassam a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente a autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

24.4. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotadas pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

24.5. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, as implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

24.6 As prorrogações estão de acordo com Art 107 da Lei Federal 14.133/2021.

24.7 A fiscalização da compra/ contratação caberá aos servidores abaixo identificados:

- Denise Maria Valladão de Seixas - Matrícula 137647-0
- Jhonatam Florentino de Oliveira - Matrícula 5852-1

25 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado após a apresentação do recibo de pagamento devidamente atestado por dois servidores públicos desta secretaria. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação e ateste do recibo.

26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste item.

26.2 Será aplicada multa moratória de 20% sobre o valor do contrato em caso de atraso injustificado na execução.

26.3 A Administração poderá aplicar as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia.

26.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa compensatória.

26.5 A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, conforme o Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

26.6 A multa moratória e a multa compensatória não serão cumuladas.

26.7 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no Artigo 162 da Lei nº 14.133/2021.

26.8 Pela inexecução total ou parcial, serão aplicadas as sanções da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

26.9 A critério da Administração, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com o item II, facultada a defesa prévia da contratada em 05 (cinco) dias úteis.

26.10 A autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração.

26.11 O impedimento de licitar e contratar se aplica à esfera da Administração Pública Municipal por, no máximo, 03 (três) anos, enquanto a declaração de inidoneidade impede o responsável de licitar e contratar em todos os entes federativos por, no mínimo, 3 (três) anos e no máximo 6 (seis) anos.

26.12 O valor da multa deverá ser recolhido ao Município de Araruama no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

26.13 O não recolhimento da multa implicará sua inscrição na dívida ativa municipal.

26.14 No caso de inexecução do objeto, a empresa faltosa deverá restituir o valor integral pago e estará sujeita às sanções previstas.

26.15 A multa não impede que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

27 - DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELTUAL:

Não se aplica.

28 - PROCESSOS COM SOLUÇÃO DE TIC:

Não se aplica.

29 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Ofertar menor lance, visando atender a melhor solução a ser escolhida, a saber: Pregão Eletrônico;
- Estar em conformidade com o item 7 deste Termo de Referência.
- Apresentar documentação em conformidade com o item 16 deste Termo de Referência;
- Estar em conformidade com o item 19 deste Termo de Referência.

Araruama, 06/10/2025

Marcelo Melo

Diretor de Departamento de Agricultura e Pecuária

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

PROCESSO: xxxx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **contratação de empresa especializada** _____. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
RAÇA EQUINA MANGA-LARGA MARCHADOR (180 animais)					
01	Faixa	Unid.	96		
02	Roseta	Unid.	100		
03	Troféu	Unid.	98		
04	Juiz Oficial da ABCCMM - 2 juízes	Diária	08		
05	Técnico da ABCCMM de entrada de pista - 1 técnico	Diária	04		
06	Locação de baias móveis para equinos	Unid.	100		
07	Montagem de som específico para pista	Unid.	01		
08	Serviços de organização e assessoria	Diária	05		
RAÇA EQUINA QUARTO DE MILHA (100 animais)					
01	Troféu	Unid.	115		
02	Juiz Oficial da ABQM - 1 juiz	Diária	04		
03	Técnico de entrada de pista - 1 técnico	Diária	04		

04	Locação de baias móveis para equinos	Unid.	50		
05	Comentarista para condução das provas - 1 comentarista	Diária	04		
06	Montagem de som específico para pista	Diária	02		
GADO TABAPUÁ (120 animais)					
01	Faixa	Unid.	38		
02	Roseta	Unid.	110		
03	Troféu	Unid.	38		
04	Juiz Oficial da ABCT - 1 juiz	Diária	04		
05	Fornecimento de silagem de milho	Kg.	6.000		
06	Frete de transporte de animais	Unid.	120		
07	Serviços de organização e assessoria	Diária	05		
OVINOS SANTA INÊS E DORPER (20 animais)					
01	Transporte de animais	Unid.	01		
02	Alimentação para tratador	Unid.	48		
03	Fardo de feno de capim	Unid.	20		
EXPOSIÇÃO RANQUEADA DO GIR LEITEIRO					
01	Alimentação para tratadores	Unid.	225		
02	Transporte de animais	Unid.	02		
03	Fornecimento de silagem	Kg	10.000		
04	Estagiários- hospedagem, alimentação e despesas com transporte (ajuda de custo) - 12 estagiários	Diária	48		
05	Técnico da ABCGIL - Pró Labore, transporte, alimentação e estadia - 1 técnico	Diária	04		

06	ABCGIL - repasse de argolas	Inscrição	72		
07	Juiz da ABCGIL - Pró Labore, transporte, alimentação e hospedagem - 1 juiz	Diária	04		
08	Troféu	Unid.	60		
09	Rosetas e faixas	Unid.	100		
10	Coordenação técnica	Diária	05		
SERVIÇO VETERINÁRIO					
01	Médico veterinário responsável pelo evento	Diária	04		
02	Taxa Estadual (GRE)	Unid.	01		
VALOR TOTAL LOTE 01					
LOTE 02					
MINI FAZENDINHA					
01	1 Mini boi, 1 Mini vaca, 2 Mini pônei macho 2 Mini pônei fêmea, 1 Mini jumento, 1 Mini jumenta, 1 Mini burro, 1 Mini mula, 1 Mini bardoto, 2 Lhama, 1 Alpaca, 2 Casais mini cabritos, 10 Mini coelhos, 10 Porquinho da índia	Unid.	01		
02	Bois da Raça Senepol	Unid.	05		
03	Tenda 10m x 10m	Unid.	02		
04	Locação de baias de madeira rústica, medindo 2 metros de largura por 1 metro de altura	Unid.	18		
05	Ornamentação da Fazendinha (2 Balões inflável para decorações, 1 Banco de madeira rústico, 2 Animais de fibra para fotos e 1 Pannel para fotos e 3 Banners sendo 1 de 10m x 2,30m de altura e 2 de 20m x 2,30m de altura)	Unid.	1		

06	Feno de Capim	Fardo	35		
07	Cavaco de Madeira	Kg	40		
08	Ração para Equinos - Saco 40KG	Unid.	10		
VALOR TOTAL LOTE 01					
VALOR TOTAL					

Valor total da proposta é de _____ (_____)

Razão Social:

CNPJ:

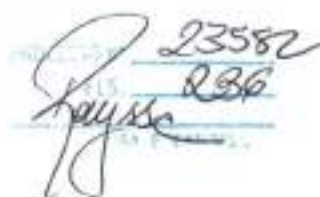
E-mail:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



Handwritten signature and stamp. The stamp includes the number 23582 and the number 236.

ANEXO III
VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
RAÇA EQUINA MANGA-LARGA MARCHADOR (180 animais)					
01	Faixa	Unid.	96	R\$ 221,58	R\$ 21.271,68
02	Roseta	Unid.	100	R\$ 154,40	R\$ 15.440,00
03	Trofêu	Unid.	98	R\$ 294,13	R\$ 28.824,74
04	Juiz Oficial da ABCCMM - 2 juízes	Diária	08	R\$ 2.366,39	R\$ 18.931,12
05	Técnico da ABCCMM de entrada de pista - 1 técnico	Diária	04	R\$ 2.317,50	R\$ 9.270,00
06	Locação de baias móveis para equinos	Unid.	100	R\$ 438,12	R\$ 43.812,00
07	Montagem de som específico para pista	Unid.	01	R\$ 8.028,46	R\$ 8.028,46
08	Serviços de organização e assessoria	Diária	05	R\$3.400,00	R\$ 17.000,00
RAÇA EQUINA QUARTO DE MILHA (100 animais)					
01	Trofêu	Unid.	115	R\$ 271,00	R\$ 31.165,00
02	Juiz Oficial da ABQM - 1 juiz	Diária	04	R\$ 4.131,56	R\$ 16.526,24
03	Técnico de entrada de pista - 1 técnico	Diária	04	R\$ 2.317,50	R\$ 9.270,00
04	Locação de baias móveis para equinos	Unid.	50	R\$ 440,22	R\$ 22.011,00
05	Comentarista para condução das provas - 1 comentarista	Diária	04	R\$ 5.065,31	R\$ 20.261,24
06	Montagem de som específico para pista	Diária	02	R\$ 5.283,00	R\$ 10.566,00
GADO TABAPUÃ (120 animais)					
01	Faixa	Unid.	38	R\$ 221,56	R\$ 8.422,70

PROPOSTA Nº 23582
FLS. 237
[Assinatura]

02	Roseta	Unid.	110	R\$160,16	R\$ 17.617,60
03	Troféu	Unid.	38	R\$ 305,48	R\$ 11.608,24
04	Juiz Oficial da ABCT - 1 juiz	Diária	04	R\$ 3.725,10	R\$ 14.900,00
05	Fornecimento de silagem de milho	Kg.	6.000	R\$ 4,13	R\$ 24.780,00
06	Frete de transporte de animais	Unid.	120	R\$ 270,40	R\$ 32.448,00
07	Serviços de organização e assessoria	Diária	05	R\$3.300,00	R\$ 16.500,00
OVINOS SANTA INÊS E DORPER (20 animais)					
01	Transporte de animais	Unid.	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
02	Alimentação para tratador	Unid.	48	R\$ 46,44	R\$2.229,12
03	Fardo de feno de capim	Unid.	20	R\$ 4,31	R\$ 86,20
EXPOSIÇÃO RANQUEADA DO GIR LEITEIRO					
01	Alimentação para tratadores	Unid.	225	R\$ 46,24	R\$ 10.404,00
02	Transporte de animais	Unid.	02	R\$ 12.186,00	R\$ 24.373,32
03	Fornecimento de silagem	Kg	10.000	R\$ 3,98	R\$ 39.800,00
04	Estagiários- hospedagem, alimentação e despesas com transporte (ajuda de custo) - 12 estagiários	Diária	48	R\$ 370,23	R\$ 17.771,04
05	Técnico da ABCGIL - Pró Labore, transporte, alimentação e estadia - 1 técnico	Diária	04	R\$ 809,52	R\$ 3.238,08
06	ABCGIL - repasse de argolas	Inscrição	72	R\$ 90,88	R\$ 6.543,36
07	Juiz da ABCGIL - Pró Labore, transporte, alimentação e hospedagem - 1 juiz	Diária	04	R\$ 3.938,17	R\$ 15.752,68
08	Troféu	Unid.	60	R\$ 294,48	R\$ 17.668,80
09	Rosetas e faixas	Unid.	100	R\$ 368,17	R\$ 36.817,00
10	Coordenação técnica	Diária	05	R\$3.348,33	R\$ 16.741,65

SERVIÇO VETERINÁRIO					
01	Médico veterinário responsável pelo evento	Diária	04	R\$ 3.371,52	R\$ 13.486,08
02	Taxa Estadual (GRE)	Unid.	01	R\$ 220,00	R\$ 220,00
VALOR TOTAL LOTE 01				R\$ 610.285,35	
LOTE 02					
MINI FAZENDINHA					
01	1 Mini boi, 1 Mini vaca, 2 Mini pônei macho 2 Mini pônei fêmea, 1 Mini jumento, 1 Mini jumenta, 1 Mini burro, 1 Mini mula, 1 Mini bardoto, 2 Lhama, 1 Alpaca, 2 Casais mini cabritos, 10 Mini coelhos, 10 Porquinho da índia	Unid.	01	R\$ 42.666,66	R\$ 42.666,66
02	Bois da Raça Senepol	Unid.	05	R\$ 2.233,33	R\$ 11.166,65
03	Tenda 10m x 10m	Unid.	02	R\$ 2.766,66	R\$ 5.533,32
04	Locação de baias de madeira rústica, medindo 2 metros de largura por 1 metro de altura	Unid.	18	R\$ 324,25	R\$ 5.836,50
05	Ornamentação da Fazendinha (2 Balões inflável para decorações, 1 Banco de madeira rústico, 2 Animais de fibra para fotos e 1 Painel para fotos e 3 Banners sendo 1 de 10m x 2,30m de altura e 2 de 20m x 2,30m de altura)	Unid.	1	R\$ 5.433,33	R\$ 5.433,33
06	Feno de Capim	Fardo	35	R\$ 42,66	R\$ 1.493,10
07	Cavaco de Madeira	Kg	40	R\$ 7,51	R\$ 300,40
08	Ração para Equinos - Saco 40KG	Unid.	10	R\$ 139,99	R\$ 1.399,90
VALOR TOTAL LOTE 02				R\$ 73.829,86	
VALOR TOTAL ESTIMADO PELO DECOP				R\$ 684.115,61	

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº: XXXX/2025

Processo Administrativo nº: XXXX/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº _____ do Processo Administrativo nº _____, que tem por objeto _____, vem DECLARAR que:

- 1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou **Microempreendedor Individual**;
- 2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;
- 4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico Eletrônica e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
- 8) Conhecemos o objeto da Dispensa e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº ___/___ do Processo Administrativo nº ___/___ e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.
- 9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

- 10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 11) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- 12) Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 13) Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- 14) Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
- 15) Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

Assinatura do Representante legal
RG e CPF

ANEXO V

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

(MODELO)**ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE,

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP) = X$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC = X$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.

PROCESSO Nº 23582
FLS. 242
Ass: [Assinatura]
ALTAIR DA F. CARVALHO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº/..., DE CONTRATAÇÃO DE,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE

..... E

MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. _____, inscrita no CPF (MF) sob o nº _____, portadora da carteira de identidade RG nº _____, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____ (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº _____, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos decretos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente Edital nº ... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos do edital.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
RAÇA EQUINA MANGA-LARGA MARCHADOR (180 animais)					
01	Faixa	Unid.	96		
02	Roseta	Unid.	100		
03	Troféu	Unid.	98		
04	Juiz Oficial da ABCCMM - 2 juizes	Diária	08		
05	Técnico da ABCCMM de entrada de pista - 1 técnico	Diária	04		

01	Alimentação para tratores	Unid.	225		
02	Transporte de animais	Unid.	02		
03	Fornecimento de silagem	Kg	10.000		
04	Estagiários- hospedagem, alimentação e despesas com transporte (ajuda de custo) - 12 estagiários	Diária	48		
05	Técnico da ABCGIL - Pró Labore, transporte, alimentação e estadia - 1 técnico	Diária	04		
06	ABCGIL - repasse de argolas	Inscrição	72		
07	Juiz da ABCGIL - Pró Labore, transporte, alimentação e hospedagem - 1 juiz	Diária	04		
08	Troféu	Unid.	60		
09	Rosetas e faixas	Unid,	100		
10	Coordenação técnica	Diária	05		
SERVIÇO VETERINÁRIO					
01	Médico veterinário responsável pelo evento	Diária	04		
02	Taxa Estadual (GRE)	Unid.	01		
VALOR TOTAL LOTE 01					
LOTE 02					
MINI FAZENDINHA					
01	1 Mini boi, 1 Mini vaca, 2 Mini pônei macho 2 Mini pônei fêmea, 1 Mini jumento, 1 Mini jumenta, 1 Mini burro, 1 Mini mula, 1 Mini bardoto, 2 Lhama, 1 Alpaca, 2 Casais mini cabritos, 10 Mini coelhos, 10 Porquinho da índia	Unid.	01		
02	Bois da Raça Senepol	Unid.	05		

03	Tenda 10m x 10m	Unid.	02		
04	Locação de baias de madeira rústica, medindo 2 metros de largura por 1 metro de altura	Unid.	18		
05	Ornamentação da Fazendinha (2 Balões inflável para decorações, 1 Banco de madeira rústico, 2 Animais de fibra para fotos e 1 Painel para fotos e 3 Banners sendo 1 de 10m x 2,30m de altura e 2 de 20m x 2,30m de altura)	Unid.	1		
06	Feno de Capim	Fardo	35		
07	Cavaco de Madeira	Kg	40		
08	Ração para Equinos - Saco 40KG	Unid.	10		
VALOR TOTAL LOTE 01					
VALOR TOTAL					

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, e poderá ser renovado de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº.14.133/2021, será reajustado a cada data-aniversário de acordo com IGP-M acumulado.

2.2 O prazo para a assinatura do contrato será de 2 (dois dias) contados da adjudicação do objeto. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme item 20 do Termo de Referência.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com o parágrafo 2 do art 122 da Lei 14.133/2021 do art. 17 de Decreto 009/2024, este termo institui a vedação da subcontratação total ou parcial, devido as seguintes justificativas:

4.2 A restrição ou vedação da subcontratação é imposta devido à alta complexidade envolvida no projeto ou na atividade em questão. Isso geralmente ocorre quando a tarefa requer conhecimentos especializados ou habilidades técnicas específicas que não podem ser facilmente encontradas em todos os fornecedores ou contratados disponíveis. Portanto, ao restringir a subcontratação, a organização pode garantir um maior controle sobre a qualidade e o cumprimento dos requisitos, minimizando os riscos associados à entrega do serviço ou produto final.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor do contratação é de R\$ ____ (---).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis

PROCESSO Nº 20038/2025
Fls. 60
23582
2024
[Assinatura]

atrasos de pagamento nos termos previstos no inciso IV, § 2º, Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os critérios de reajustes são aqueles previstos no TR, anexo ao edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da contratante são aquelas discriminadas no TR.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. - As obrigações do contratado são aquelas discriminadas no TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste item.

11.2 Será aplicada multa moratória de 20% sobre o valor do contrato em caso de atraso injustificado na execução.

11.3 A Administração poderá aplicar as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia.

11.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa compensatória.

11.5 A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, conforme o Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.6 A multa moratória e a multa compensatória não serão cumuladas.

11.7 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no Artigo 162 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 Pela inexecução total ou parcial, serão aplicadas as sanções da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

11.9 A critério da Administração, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com o item II, facultada a defesa prévia da contratada em 05 (cinco) dias úteis.

11.10 A autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração.

11.11 O impedimento de licitar e contratar se aplica à esfera da Administração Pública Municipal por, no máximo, 03 (três) anos, enquanto a declaração de inidoneidade impede o responsável de licitar e contratar em todos os entes federativos por, no mínimo, 3 (três) anos e no máximo 6 (seis) anos.

11.12 O valor da multa deverá ser recolhido ao Município de Araruama no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

11.13 O não recolhimento da multa implicará sua inscrição na dívida ativa municipal.

11.14 No caso de inexecução do objeto, a empresa faltosa deverá restituir o valor integral pago e estará sujeita às sanções previstas.

11.15 A multa não impede que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente Instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação,

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do município.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro o município de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Divisão de Protocolo

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Nº do Processo: 23582

Número de Folhas 252

A/AO *Amli*

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 17/10 /2025.

Paula Rodrigues
Assinatura do Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 23582/2025

Ass.: 4 Fis.º 253

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 073/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 20038/2025

À SEAGR,

Cumprimentando-a, considerando que os questionamentos exarados por **M4 PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, são de ordem técnica, servimo-nos do presente para solicitar que essa Douta Secretaria emita parecer conclusivo no que tange à presente **IMPUGNAÇÃO**.

Outrossim, mister se faz salientar que o certame em epígrafe está agendado para o dia 23 de outubro do ano corrente.

Nada mais tendo a tratar, despedimo-nos reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Araruama, 17 de outubro de 2025.


CAIO BENITES RANGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

À COMLI,

Em atenção à impugnação ao edital formulada pela M4 PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no bojo do Pregão Eletrônico nº 073/2025, o setor demandante presta os seguintes esclarecimentos:

I. Síntese e admissibilidade

A impugnação foi protocolada em 17/10/2025 contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 073/2025, publicado em 09/10/2025, cuja sessão pública está marcada para 23/10/2025 e execução inicial do objeto em 30/10/2025. Conhece-se da impugnação por tempestiva e passa-se ao exame do mérito, nos limites das razões deduzidas.

II. Do alegado “prazo exíguo” e da pretensa impossibilidade material de execução

Não procede a tese de “impossibilidade material absoluta”. O cronograma editalício é compatível com a natureza do objeto (serviços comuns de organização de evento agropecuário) e com a prática de mercado, sobretudo porque: (i) a fase de planejamento e pré-produção é inerente à atividade empresarial e pode ser deflagrada tão logo publicado o edital; (ii) o edital prevê obrigações escalonadas (montagem, testes e vistorias) com marcos de comprovação antes da abertura ao público; (iii) prazos contratuais podem ser ajustados quanto à logística de montagem dentro da janela técnica prevista, sem prejuízo do início do evento, preservando-se a isonomia entre licitantes.

No âmbito da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve compatibilizar planejamento e eficiência, mas o ônus de demonstrar concretamente a inviabilidade técnica recai sobre quem a alega. A impugnante limita-se a ilações genéricas, sem apontar etapa específica inexequível nas condições do edital ou prova técnica de inviabilidade. Não há vício.

Quanto ao intervalo de 14 dias entre a publicação (09/10) e a sessão (23/10) e o início da prestação do serviço (30/10), trata-se de prazo suficiente para a apresentação de propostas em pregão eletrônico, modalidade voltada à aquisição de bens e serviços comuns, em que o julgamento se pauta por critérios objetivos e documentação padronizada. Sendo certo que os apontamentos da empresa Impugnante, não guardam pertinência, sendo prazo razoável para os interessados, que devem ter toda a estrutura, e documentação hábil para atender a demanda licitada. A mera alegação de que empresas "não vinculadas ao evento" teriam desvantagem não configura restrição à competitividade, até porque não há exigências de visita técnica compulsória, nem de atestados exclusivos, nem de providências impossíveis antes da sessão.

III. Licenças, atestados e providências regulatórias

A impugnação confunde licenças institucionais do evento, de titularidade do Poder Público ou vinculadas ao local, com documentos operacionais da contratada.

Logo, é de responsabilidade do promotor do evento e detentor do espaço as licenças institucionais aplicáveis (p.ex., autorizações gerais do Corpo de Bombeiros para o complexo, licenças ambientais e de uso do solo do parque/sítio do evento, quando de sua competência).

Portanto, o edital aloca corretamente as responsabilidades, preservando segurança, proteção sanitária e fiscalização, sem transferir à licitante obrigações que já recaem sobre o Município.

IV. Estudo Técnico Preliminar (ETP), matriz de riscos, pesquisa de mercado e transparência

Constam no processo administrativo o ETP, a matriz de riscos, a justificativa de preços e os demais documentos de planejamento, elaborados pela área demandante e pelo Departamento de Compras, nos termos dos da Lei nº 14.133/2021. Contudo, tais peças não precisam integrar o corpo do edital, mas devem integrar o processo que o fundamenta, com as publicidades exigidas no PNCP em cada fase.

Com efeito, a eventual ausência de visualização imediata de algum anexo no portal não compromete a validade do certame quando os documentos existem, estão



datados, assinados e foram considerados na formação do termo de referência e do valor estimado, como ocorre no presente caso. De todo modo, a Administração vem alimentando o PNCP e, se identificado algum anexo faltante, procederá à vinculação complementar, sem mácula ao edital.

Noutro giro, ressaltamos que a pesquisa de preços observou metodologia idônea, resultando em valor estimado que reflete escopo ampliado, atualização tecnológica, variações de mercado e logística. A Administração não contrata o “valor estimado”, mas o utiliza como parâmetro de aceitabilidade, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o que significa que este será o valor efetivamente licitado.

V. Do alegado “superfaturamento” e comparação com 2023

A comparação linear com o certame de 2023 é tecnicamente indevida. Além da inflação setorial e de insumos (estrutura metálica, energia, transporte, seguros, equipamentos de proteção), o escopo de 2025 é mais abrangente: inclui itens adicionais de segurança estrutural, reforço de cercamento, adequações sanitárias e de manejo animal, ampliação de áreas cobertas e reforço de monitoramento, todos especificados no termo de referência.

A variação nominal apontada pela impugnante não configura superfaturamento e foi justificada tecnicamente no processo, com memórias de cálculo e planilhas de composição por macro-itens. O controle de sobrepreço/superfaturamento se faz na contratação e na execução, por aferição objetiva de quantidades e preços de mercado, e não por cotejo simplista com um contrato pretérito de escopo distinto.

VI. PCA e compatibilidade orçamentária

A Lei nº 14.133/2021 prevê o Plano de Contratações Anual (art. 12, VII) como ferramenta de governança. Sua ausência em ambiente público ou a não localização pela impugnante não invalida o certame quando demonstradas: (i) a previsão orçamentária e a adequação financeira, com indicação das rubricas; e (ii) a compatibilidade com o planejamento estratégico setorial — elementos que constam dos autos por meio de justificativa da unidade demandante e declaração da autoridade



competente. O controle de planejamento está atendido no processo, inexistindo vício invalidante.

VII. Termo de Referência e critérios técnicos

A alegação de "TR genérico e incompleto" não procede. O termo de referência descreve objeto, resultados esperados, padrões mínimos de desempenho, especificações de estruturas temporárias, obrigações de segurança, exigência de ART/RT específicas, plano de contingência e segregação de áreas para animais, tudo com critérios de medição e aceitação. O nível de detalhamento é compatível com a natureza comum do serviço em pregão, evitando exigências excessivas que restrinjam a competição e transferindo para a fase de execução a comprovação técnica por meio de laudos, ARTs e vistorias.

VIII. Parcelamento em lotes e tratamento favorecido a ME/EPP

O parcelamento do objeto em dois lotes é regra de boa contratação, pois amplia a competitividade e permite ganhos de escala e especialização. A opção por reservar o Lote 02 a ME/EPP resulta de análise técnica da unidade demandante quanto ao porte, à padronização e ao risco operacional do subobjeto, e observa a LC nº 123/2006, art. 48, I, que autoriza a contratação exclusiva de ME/EPP quando o valor do item/lote não ultrapassar o limite legal e a medida for vantajosa ao interesse público, o que foi demonstrado nos autos. Não há fracionamento indevido, mas parcelamento justificado para obter melhor resultado à Administração.

IX. Supostos indícios de direcionamento, urgência "fabricada" e imputações de improbidade

As imputações são genéricas e desacompanhadas de qualquer elemento probatório. O cronograma do certame decorre do calendário do evento agropecuário municipal e do planejamento anual da Pasta, amplamente conhecido no setor. O processo administrativo contém a sequência de atos de planejamento (ETP, justificativas, matriz de riscos, TR, estimativa), a aprovação da autoridade competente e as peças de publicidade obrigatória. A existência de relatos ou representações pretéritas sem decisão conclusiva de órgão de controle não macula o edital corrente, que se

encontra aderente às normas vigentes. A presunção de legitimidade dos atos administrativos somente cede diante de prova concreta de ilegalidade ou de direcionamento, o que não foi apresentado.

X. Conclusão

À luz do exposto, não se verificam nulidades ou irregularidades capazes de macular o Edital do Pregão Eletrônico nº 073/2025.

Portanto, opina esta Secretaria pelo INDEFERIMENTO da impugnação, mantendo-se o edital em seus termos.


Marcelo Melo

Marcelo Melo
Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento, Pesca e Proteção Animal
Mat. 3364-7

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Pesca e Proteção Animal – INTERINO